

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DECENAL DE
EDUCAÇÃO - 2015 - 2024

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO - 2015 - 2024

Valmir de Moraes Lima
Prefeito Municipal

Maria de Jesus Carvalho Marinho
Vice-prefeita

Elinaldo S. Silva
Assistência Técnica MEC/SEDUC/UNDIME

Valnice dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação

Jalmes Rodrigues Barros
Conselho Municipal de Educação

Helena Gomes Pereira Neta
Coordenação Técnica do Plano Municipal De Educação

Comissão Executiva do Plano Municipal de Campestre do Maranhão

REPRESENTAÇÃO	COMPONENTES
Secretária Municipal de Educação	Valnice dos Santos Silva
Educação Infantil	Débora Kamps Pereira Araújo e Ana Alice Barros da Silva
Ensino Fundamental Anos Iniciais	Ivan Barros de Sousa e Marlene Gomes de Miranda
Ensino Fundamental Anos Finais	Jarisson de Oliveira Teixeira e Ronildo Ferreira da Conceição
Educação de Jovens e Adultos	Antônio Marcos Pereira Lima e Vanusa Cabral Gomes
Educação Especial	Carmem Vieira Duarte e Elizângela dos Santos Silva
Educação Integral	Débora Kamps Pereira Araújo e Ronildo Felipe da Conceição
Educação do Campo	Edilene Nery de Sousa e Vanusa Brito da Silva
Ensino Médio	Edicleuma Nery de Sousa e Kelly Silva Machado
Gestão Democrática	Vanusa Cabral Gomes, Débora Kamps Pereira Araújo, Maria da Conceição Marquezine, Ana Alice Barros da Silva, Edilene Nery de Sousa e Helena Gomes Pereira Neta
Ensino Superior	Mônica Rodrigues Almeida
Valorização do Magistério	Maria da Conceição Marquezine e Marina Silva Nunes
Financiamento da Educação	Helena Gomes Pereira Neta, Débora Kamps Pereira Araújo, Vanusa Cabral Gomes e Ronildo Felipe da Conceição

LISTA DE TABELAS

Tabela 5.1	Censo populacional segundo o Atlas Brasil, 2010 por faixa etária escolar por Brasil, UF e Município.....	26
Tabela 5.2	Percentual de concluintes nas etapas da escolaridade básica por Brasil, UF e Município.....	26
Tabela 5.3	Taxa de analfabetismo 15 anos ou mais de idade por Brasil, UF e Município.	27
Tabela 5.4	IDEB observado em metas projetadas do município de Campestre do Maranhão.	28
Tabela 5.5	Quantidade de escolas municipais zonas rural e urbana, estaduais, privadas, técnicas, universidades públicas e particulares.	30
Tabela 5.6	Demonstrativo de escolas municipais zonas rural e urbana, estaduais, privadas, técnicas, universidades públicas e particulares.	31
Tabela 6.1	Matrícula na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, 2005 a 2014 em Campestre do Maranhão.	37
Tabela 6.2	Média de Alunos por Turma na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, 2007, 2012, 2013 e 2014 em Campestre do Maranhão.....	39
Tabela 6.3	Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, 2005 a 2014.	44
Tabela 6.4	Média de Alunos por Turma no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2007, 2012, 2013 e 2014.	45
Tabela 6.5	Taxa de distorção Idade-série no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2007, 2012, 2013 e 2014.	46
Tabela 6.6	Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2007,2012, 2013 e 2014.....	46
Tabela 6.7	Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2007, 2012, 2013 e 2014.	46

Tabela 6.8	Taxa de Abandono no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2007, 2012, 2013 e 2014.	47
Tabela 6.9	Resultados da Prova Brasil e IDEB do município de Campestre do Maranhão – Anos Iniciais.	48
Tabela 6.10	Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Finais, 2005 a 2014.....	53
Tabela 6.11	Média de Alunos por Turma no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, 2007, 2012, 2013 e 2014.	54
Tabela 6.12	Taxa de distorção Idade-série no Ensino Fundamental – Anos Finais, 2007, 2012, 2013 e 2014.....	55
Tabela 6.13	Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental – Anos Finais, 2007, 2012, 2013 e 2014.	55
Tabela 6.14	Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental – Anos Finais, 2007, 2012, 2013 e 2014.	55
Tabela 6.15	Taxa de Abandono no Ensino Fundamental – Anos Finais, 2007, 2012, 2013 e 2014.	56
Tabela 6.16	Matrícula Ensino Médio da Rede Estadual em Campestre do Maranhão – Ensino Regular e EJA, 2005 a 2014.....	60
Tabela 6.17	Taxa de Distorção Idade-Série no Ensino Médio – Modalidade Regular, 2007, 2012, 2013 e 2014.	61
Tabela 6.18	Taxa de Aprovação no Ensino Médio – Modalidade Regular, 2007, 2012, 2013 e 2014.....	61
Tabela 6.19	Taxa de Reprovação no Ensino Médio – Modalidade Regular, 2007, 2012, 2013 e 2014.	62
Tabela 6.20	Taxa de Abandono no Ensino Médio – Modalidade Regular, 2007, 2012, 2013 e 2014.	62
Tabela 6.21	Média de Alunos por Turma no Ensino Médio – Modalidade Regular, 2007, 2012, 2013 e 2014.	63
Tabela 6.22	Matrícula no Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos, 2005 a 2014.	69
Tabela 6.23	Matrícula na Educação Infantil Campo – Creche e Pré-Escola, 2005 a 2014 em Campestre do Maranhão.	75

Tabela 6.24	Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais - Campo, 2006 a 2014.	76
Tabela 6.25	Matrícula no Ensino Fundamental – Educação Especial, 2005 a 2014.	82
Tabela 7.1	Percentual de Docentes com Curso Superior por Etapa/ Modalidade no Brasil, Maranhão e Campestre do Maranhão - 2014.....	84
Tabela 7.2	Docentes no Município, por nível de instrução - 2014.....	85
Tabela 9.1	Repasse do FUNDEB para Campestre do Município, 2007 a 2014.....	92

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 5.1	Percentual de concluintes nas etapas da escolaridade básica por Brasil, UF e Município.....	27
Gráfico 5.2	Taxa de analfabetismo 15 anos ou mais de idade por Brasil, UF e Município.	27
Gráfico 6.1	Matrícula na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, 2005 a 2014 em Campestre do Maranhão.	37
Gráfico 6.2	Média de Alunos por Turma na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, 2007, 2012, 2013 e 2014 em Campestre do Maranhão.....	40
Gráfico 6.3	Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2005 a 2014.....	44
Gráfico 6.4	Média de Alunos por Turma no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2007, 2012, 2013 e 2014.	45
Gráfico 6.5	Rendimento no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2007, 2012, 2013 e 2014.....	47
Gráfico 6.6	Resultados da Prova Brasil no município de Campestre do Maranhão – Anos Iniciais.	48
Gráfico 6.7	Desempenho dos Alunos de Campestre do Maranhão na Prova Brasil – Anos Iniciais, 2013.	49
Gráfico 6.8	Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Finais, 2005 a 2014.....	53
Gráfico 6.9	Média de Alunos por Turma no Ensino Fundamental – Anos Finais, 2007, 2012, 2013 e 2014.	54
Gráfico 6.10	Rendimento no Ensino Fundamental – Anos Finais, 2007, 2012, 2013 e 2014.	56
Gráfico 6.11	Resultados da Prova Brasil do município de Campestre do Maranhão – Anos Finais.	57
Gráfico 6.12	Desempenho dos Alunos de Campestre do Maranhão na Prova Brasil – Anos Finais, 2013.	57
Gráfico 6.13	Matrícula Ensino Médio da Rede Estadual em Campestre do Maranhão – Ensino Regular e EJA, 2005 a 2014.....	60

Gráfico 6.14	Rendimento no Ensino Médio – Modalidade Regular, 2007, 2012,2013 e 2014.	62
Gráfico 6.15	Média de Alunos por Turma no Ensino Médio – Modalidade Regular, 2007, 2012,2013 e 2014.....	63
Gráfico 6.16	Matrícula na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola - Campo, 2005 a 2014 em Campestre do Maranhão.....	76
Gráfico 6.17	Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais - Campo, 2006 a 2014.	77
Gráfico 6.18	Matrícula no Ensino Fundamental – Educação Especial, 2005 a 2014.	82
Gráfico 7.1	Percentual de Docentes com Curso Superior por Etapa/ Modalidade no Brasil, Maranhão e Campestre do Maranhão - 2014.	85
Gráfico 7.2	Docentes no Município, por nível de instrução - 2014.....	86
Gráfico 9.1	Repasse do FUNDEB para Campestre do Município, 2007 a 2014.	92

LISTA DE SIGLAS

- ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- AEE** – Atendimento Educacional Especial
- ANA** – Avaliação Nacional da Alfabetização
- APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- APM** – Associação de Pais e Mestres
- ASG** – Auxiliar de Serviços Gerais
- CESI** – Centro de Estudos Superiores de Imperatriz
- C. F.** – Constituição Federal
- CAQI**– Custo Aluno Qualidade Inicial
- CEB** – Câmara de Educação Básica
- CENESP** - Centro Nacional de Educação Especial
- CNE** – Conselho Nacional de Educação
- DETRAN** – Departamento Estadual de Trânsito
- ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- EJA** – Educação de Jovens e Adultos
- EMBRATEL** – Empresa Brasileira de Telecomunicações
- FUNDEB** – Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Básica
- HTPC** – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas
- IDEB** – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
- IDEPH** – Instituto de Desenvolvimento e Promoção Humana
- IDH** – Índice de Desenvolvimento Humano
- IDHM** – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
- INEP** – Instituto Nacional de Pesquisas e Estudos Educacionais
- LBA** – Legião Brasileira de Assistência

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei orçamentária Anual

MEC – Ministério da Educação e Cultura

NBR – Normas Brasileiras

ONU – Organização das Nações Unidas

PAR – Plano de Ações Articuladas

PCC – Plano de Cargos e Carreiras

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

PME – Plano Municipal de Educação

PNADE – Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio

PNE – Plano Nacional de Educação

PPP – Projeto Político Pedagógico

SAAE – Sistema de Autônomo de Água e Esgoto

SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica

SEMED – Secretaria de Educação Municipal

SESI – Serviço Social da Indústria

SUCAN – Superintendência de Campanha de Saúde Pública

UEMA – Universidade Estadual do Maranhão

UFMA – Universidade Federal do Maranhão

TSE – Tribunal Superior Eleitoral

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	12
2	ASPECTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO	14
2.1	Símbolos do Município	20
3	ASPECTOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E SOCIOECONÔMICOS DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	22
4	DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24
5	EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	25
5.1	Instituições de Ensino	28
6	DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	33
6.1	Níveis e Etapas de Ensino	33
6.1.1	Educação Infantil	33
6.1.2	Ensino Fundamental Anos Iniciais.....	41
6.1.3	Ensino Fundamental Anos Finais	52
6.1.4	Ensino Médio	59
6.1.5	Ensino Superior	64
6.2	Modalidades e Diversidades	66
6.2.1	Educação De Jovens E Adultos	66
6.2.2	Educação Integral	70
6.2.3	Educação Do Campo	73
6.2.4	Educação Especial	78
7	FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	83
8	GESTÃO DEMOCRÁTICA	87
9	FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	90
10	METAS E ESTRATÉGIAS	93

11	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	149
	REFERENCIAS	150

1 APRESENTAÇÃO

O PME é um dispositivo legal (Lei nº 10.172/01), democrático na sua essência ao oportunizar a participação efetiva da sociedade em geral na reflexão e elaboração dos objetivos que precisam ser alcançados para a obtenção de uma educação com mais qualidade.

O referido Plano vem de uma trajetória de lutas por direitos fundamentais alicerçadas no princípio de igualdade de condições básicas para que todos os seres humanos possam lutar por seus objetivos. Estes princípios, aqui considerados, vieram a ser defendidos mais explicitamente a partir da década de 30 através dos pioneiros da Educação sobre os aspectos educacionais como: acesso, permanência e qualidade, para contemplar e amenizar os anseios da população em geral, financiadores que, por direito, deveriam ser o público alvo de uma Educação que correspondesse às necessidades dos cidadãos brasileiros.

Nessa perspectiva, a concretização do Plano Municipal de Educação corrobora para a compreensão de que o principal entrave para a prática da vida cidadã está diretamente vinculado às políticas educacionais. Principalmente no momento atual - liberdade de expressão e garantia legal de direitos fundamentais, mas para que esses direitos sejam exercidos, principalmente, para serem assegurados na prática, precisam pautar-se nos conhecimentos determinantes para o alcance dos objetivos almejados, ou seja, qualificar-se-á a Educação poderá para possibilitar que os cidadãos exerçam de fato a cidadania.

O que, por sua vez, requer de cada gestão junto à população local, via descentralização e considerações das especificidades de cada realidade educacional, maior participação de cada esfera social administrativa, ou seja, o interesse e comprometimento de cada representante da política e da sociedade em geral. Visto que o Plano Municipal de Educação tem refletido nas próprias orientações técnicas do Ministério da Educação, via elaboração do próprio Plano, o caráter democrático oriundo das reivindicações de toda uma trajetória de lutas, fortalecendo a promoção de ações correspondentes às reais necessidades detectadas, partindo das gerais – Plano Nacional e Estadual de Educação - e abrindo espaço para as especificidades educacionais de cada município.

Sendo assim, o município por sua vez precisa contemplar as situações onde se identifique as barreiras que impossibilitam acesso e qualidade da Educação, sem,

no entanto, correr o risco de inferiorizar ou mesmo restringir os objetivos desta. Muito pelo contrário, cumprindo a parte que lhe cabe, como um recurso valioso capaz de aludir possibilidades auspiciosas à Educação através do diagnóstico e, por conseguinte a elaboração dos objetivos em prol de atender à sociedade dos respectivos municípios tanto em quantidade como em qualidade educacional.

Diante disso, é necessário considerar a importância de um Plano como este no contexto atual, da antítese: política – Educação – direito social X política – educação – direito antissocial, ou seja, a transformação do caráter excludente, amenizador da educação pública para uma educação que promova igualdade de condições nas quais os seres humanos possam lutar por outros direitos sociais, extinguindo a pusilanimidade do sistema educacional para a garantia da dignidade do homem, para que de fato possa exercer a **cidadania** – que por seu caráter condicional, necessita de ações voltadas para este fim.

Nesse sentido, cooptar-se-ão as pessoas de toda a sociedade civil para que reflitam e exponham suas perspectivas acerca das necessidades para a Educação no sentido à priori referido. Além de se conscientizarem da importância de acompanhar, avaliar e cobrar as ações previstas no PME como parte indissociável neste processo. Como um ciclo onde se qualifique a educação e o homem possa ser qualificado pela mesma. Onde se comprove que a Educação não tem, e nem nunca poderá ter, um fim em si mesma.

Helena Gomes Pereira Neta – Coordenadora

Técnica do PME – Campestre do Maranhão

2 ASPECTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO

Por volta de 1945, desbravando a mata densa e campos de agreste inexplorados, onde predominava o babaçual. Selva rica em biodiversidade, com diferentes tipos de solo com predominância de solo arenoso, baixadas verdejantes que se estendia do rio Lajeado ao riacho Natividade e a Oeste ao rio Tocantins. Eram terras herdadas, sem demarcação, tituladas e registradas no cartório das cidades de Porto Franco, Carolina e até mesmo em Cartórios de Imperatriz e Grajaú, em nome de seus dois proprietários, os irmãos (Odilon e Elpídio de Vasconcelos Milhomem).

Diante da fertilidade do solo da referida localidade, eram terras chamadas de Retiro, um refrigério na época de estio, onde o gado de toda a região das fazendas Palmeirinha, Buritizinho e outras adjacentes pastavam. Os rebanhos criados em sistemas primitivos se reproduziam sob a vigilância e os cuidados dos vaqueiros.

Fator mais importante para o nascimento do povoado foi a exploração e comércio da amêndoa do Babaçu. Pode-se mesmo afirmar que Campestre nasceu por força da exploração do coco babaçu.

Nas décadas de 40 e 50 o interesse industrial da praça de Belém do Pará pela amêndoa do babaçu era enorme. Barcos a motores partiam carregados de coco dos portos de Tocantinópolis e Porto Franco - MA, com destino ao Pará, onde se fazia bom preço pelo produto e os comerciantes, em contrapartida, volviam às suas praças com estoque de mercadorias e gêneros de primeiras necessidades.

Neste cenário verde e aprazível, o povoado começa a receber sertanejos vindos, principalmente da Serra da Cinta com as quebradeiras de coco explorar essa riqueza vegetal. Em sua maioria, os exploradores desse produto vegetal, eram pessoas humildes que se deslocavam frequentemente em busca de meios para garantir sua sobrevivência. Poucos ficavam na região na época das chuvas, período não próprio para a extração da amêndoa do babaçu. Mas os que permaneciam iam construindo suas cabanas e o pequeno núcleo comunitário ia nascendo vagarosamente.

No lugar onde hoje se situa o centro da sede do novo município, o senhor Elpídio Milhomem, instalou um comércio de compra de babaçu e, nas "Três Barras Zeca de Brito e filho, José Barreto e Newton Milhomem tinham outros postos de compra de amêndoas. Em São João, Jacy Gomes Santos, Cronwell Oliveira e

Petronílio Santos Barbosa também negociavam a produção trazida pelos conhecidos quebradores de coco babacu, em armazém que montavam anualmente no local denominado (boca da mata).

As primeiras famílias foram se instalando no referido povoado: João Secundo e sua família; Nelson Milhomem e filhos; Claro Macedo e esposa dona Josefa; "Caboclo" Pedro, fincaram aqui as primeiras casas de morada. Com a construção da BR- 010, a Belém Brasília, Pelo ano de 1958.

O povoado foi crescendo à beira da estrada, com construções de casas de palha de babaçu e piaçava. Para, apenas citar alguns, Justino Miranda, Manoel Maleiro, Onildo Gomes, Jacob Barbosa de Aguiar e outros foram se juntando aos primeiros moradores e fazendo crescer o lugar principalmente, com a migração de famílias vindas das regiões da baixada maranhense e também pessoas oriundas de muitos rincões do estado do Piauí e Ceará.

Ainda nos anos de 1960 a 1978, a região era muito infestada por diversos tipos de agentes transmissores de doenças e, dentre os mais comuns, podemos citar o agente transmissor da malária, doença que vitimava com frequência e com grande incidência de óbito as pessoas da região, cuja única forma de combate ao mosquito transmissor de tal mal, se dava pelo trabalho de funcionários da antiga SUCAN que faziam o trabalho de prevenção através de borrifação nas residências e dependências tanto da área urbana, quanto da zona rural, com o inseticida mais conhecido como DDT.

No ano de 1974, foi erguida a primeira torre da EMBRATEL, para a transmissão de sinais para televisores, realização que também se caracterizou em fator atraente para vinda de mais pessoas, tanto dos locais referidos, como de outras regiões para Campestre, além de colaborar com as informações a respeito das necessidades de ações por parte dos agentes do poder público quanto à questão da oferta de atendimento na área da saúde.

Buscando minimizar os problemas de saúde dos moradores do povoado o prefeito de Porto Franco, na época (1977), Raimundo de Sousa Milhomem, em parceria com governos estadual e federal, constrói o primeiro Posto de Saúde. Com a necessidade de se oferecer segurança aos habitantes do povoado que crescia de modo promissor, foi necessário nomear um delegado para fazer o serviço de polícia, sendo indicado para ocupar tal cargo o senhor Manuel Santana Araújo, mais conhecido como (bigode) isto, no ano de 1978.

Com o contínuo e rápido crescimento do povoado e conseqüentemente o número de jovens em idade escolar, fez-se necessário o estabelecimento de uma escola pública, pois a primeira escolinha existente no povoado funcionava em condições precárias, na residência do senhor Claro Calixto Macedo, tendo, como primeira professora, a senhora Ivone Azevedo Costa e, em seguida a senhora Maria dos Anjos Macedo. Sem condições de atender a demanda educacional, fez-se necessário a construção de uma nova escola, ocorrendo, em 1979, a construção do referido prédio, denominado Humberto de Campos na gestão do então prefeito de Porto Franco, Senhor Gerôncio de Sousa Milhomem.

Já em 1981, o povoado recebe as primeiras instalações de rede aérea de energia elétrica, iniciando-se assim o melhoramento na qualidade de vida dos moradores. Neste mesmo ano, iniciou-se o estabelecimento da primeira empresa privada de produção agrícola, denominada de MAFISA e, juntamente com a empresa veio grande número de pessoas das regiões do Nordeste brasileiro, trabalhadores, que na sua maioria, já traziam as famílias, e outros que, ao verificarem ser Campestre um lugar promissor, voltavam a sua terra de origem para também trazerem esposas e filhos para aqui se estabelecerem. O que contribuiu para o crescimento rápido do povoado. A empresa cresceu e fez-se necessária a criação de um órgão que cuidasse dos interesses e das garantias dos trabalhadores, de modo que em 1983 foi criado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do então Distrito Campestre com a responsabilidade de organizar e pleitear junto aos Órgãos competentes o direito dos trabalhadores da terra.

Ainda no ano de 1983, deu-se início à construção da Caixa D'água pela FNS (Fundação Nacional de Saúde), Órgão do Governo Federal responsável pelo saneamento, sendo que somente no ano de 1986 foi inaugurado o Sistema de Abastecimento de Água proporcionando o referido recurso às residências de Campestre, na gestão do então Prefeito de Porto Franco, Sr. Raimundo de Sousa Milhomem, mais conhecido como Raimundinho do Rebojo. Neste mesmo ano, foi construído e inaugurado o primeiro posto telefônico do Distrito Campestre, melhorando assim a comunicação entre os moradores do Distrito e as demais regiões do País e do mundo, com sistema DDD e DDI.

Já entre os anos de 1985 e 1986, a empresa privada, denominada DESTILARIA CAIMAN compra a empresa MAFISA e inicia-se, a partir de 1986, o cultivo da cana-de-açúcar em Campestre com a produção inicial somente de álcool,

e posteriormente, a produção de açúcar, tornando-se a empresa, na maior contratadora de mão de obra não qualificada da região, contudo, extraordinária contribuidora para a qualificação profissional em Campestre.

A partir do ano de 1982, começaram as discussões sobre a necessidade de se promover a emancipação política do referido Distrito, desmembrando-o de Porto Franco, pois a dimensão territorial do município de Porto Franco era muito grande e não permitia que o prefeito tivesse a atenção que os habitantes de Campestre precisavam e mereciam. O movimento ganhou força, com a liderança dos senhores Jacob Barbosa de Aguiar, Albiner de Aguiar Gomes, Valdecir Diogo, Antônio Diogo (Toinho Dedé), Berto Moreira Lima, Valdemar Lima dos Santos, Ivone Azevedo Costa, dentre tantos outros, organização essa que propiciou à realização do Plebiscito, que após votação, verificou-se ali, através da maioria dos votos, a opção pela Emancipação Política Administrativa do Distrito.

Toda a luta pela Emancipação teve culminância em 10 (dez) de novembro do ano de 1994, com a sanção do Decreto Lei nº 6.143, pelo então Governador do Estado, senhor José de Ribamar Fiquene. A partir da referida conquista, o Distrito de Campestre passava ser mais um Ente Federado, com a denominação de Campestre do Maranhão, cuja localização ficou assim definida: Situado na bacia sedimentar do Maranhão, às margens da rodovia BR-010 (Belém – Brasília), cujo domínio territorial tem as seguintes limitações: ao Norte, com o município de Ribamar Fiquene, ao Sul, com o município de Porto Franco, ao Leste, limita-se com o município de Lajeado Novo, a Oeste com o rio Tocantins.

Com uma topografia semi-plana, o município tem como bioma predominante o cerrado, além de matas de cocais e resquícios de floresta amazônica. Solo bastante fértil com clima quente e úmido, com bacia hidrográfica riquíssima, formadas pelos rios perenes Tocantins, Lajeado, Água Boa, riacho Coco, riacho Favelas, Buriti Grande. Nascentes também perenes como podemos citar a nascente do Olho D'água, nascente dos Fernandes, nascente do Brejo do Peba, de modo que se evidencia a riqueza das terras deste município bem propícia à agricultura do arroz, milho, feijão, fava, mandioca, caju e, principalmente a cana-de-açúcar, dentre tantas outras culturas.

A partir da promulgação do Decreto, o município começou a se organizar para eleger seus primeiros representantes, o que ocorreu nas eleições municipais de três (03) de Outubro do ano de 1996. Concorreram às eleições majoritárias, os

senhores José Teixeira de Miranda e José Murilo Lopes de Sousa, sendo eleito o Sr. José Teixeira de Miranda, primeiro prefeito do município, e, para vice Prefeito, o senhor Emivaldo Vasconcelos Macêdo.

Foram eleitos neste mesmo pleito os senhores Vereadores: Edmilson Alves Martins, Maria Alice Pereira Barros, Maria da Conceição Rodrigues Pessoa, Geraldo Alves de Sousa, Francisco José da Silva, Albiner de Aguiar Gomes, Edenilse Gomes Cavalcante, Pedro Alves de Carvalho e Inácio Marques da Costa.

O município foi instalado em 01 de Janeiro do ano de 1997, iniciando a partir de então a criação das suas próprias Leis sob a responsabilidade da Câmara de Vereadores. Iniciou-se a construção da Lei Orgânica Municipal sob a chancela da Comissão de Elaboração e Sistematização composta pelos vereadores Albiner de Aguiar Gomes, Edmilson Alves Martins, Edenilse Gomes Cavalcante e Maria Alice Pereira Barros.

Também em 1997, através do Projeto de Lei de nº 010/97, de autoria do vereador Albiner de Aguiar Gomes, aprovado por unanimidade e sancionado pelo prefeito José Teixeira Miranda, foi criado o Sistema Autônomo de Água e Esgotos de Campestre do Maranhão – SAAE.

O município já está na sua quinta gestão e, na área da saúde conta com dois postos de saúde e um hospital em funcionamento na sede e um posto de saúde em funcionamento no distrito Cabeceira Grande. Na Educação, o município conta com um quadro de mais de 70% de profissionais qualificados. Quanto aos espaços físicos que atendem a Educação Básica, a sede da cidade de Campestre do Maranhão conta com uma creche e mais 10 escolas municipais que atendem o Ensino Fundamental. Uma escola no distrito de Cabeceira Grande e uma Instituição de Educação Infantil privada/confessional que atende a última etapa da Creche e a Pré-escola. E as demais escolas citadas, estabelecidas na zona rural atendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental: uma escola no povoado Vila Nova, uma Escola no povoado Cachimbeiro, uma escola na Fazenda Água Boa, uma Escola na Fazenda Aroeira, uma Escola na Fazenda São Bento. Além das escolas públicas já citadas, temos uma extensão de curso de nível superior promovido pelo Instituto IDEPH.

Quanto a Segurança Pública, o município conta com uma Delegacia, uma viatura, um destacamento de três policiais liderados por um Sargento. Todos sob o comando do Batalhão de Polícia Militar de Estreito Maranhão.

Neste ano de 2015, o município de Campestre do Maranhão encontra-se em sua quinta gestão administrativa, sob o governo do Prefeito Valmir Morais Lima, da Vice Prefeita Maria de Jesus Carvalho, com uma Câmara Municipal composta pelos Vereadores: Albiner de Aguiar Gomes, Antonio Marques Miranda, Valder de Oliveira Sousa, Amélia Aguiar Araújo, Claudio Rezende dos Santos, Ademar Araújo, Fernando de Sousa Macêdo, Carlan Rodrigues da Silva e Josimar de Oliveira Bezerra. Todos eleitos no Pleito do ano de 2012, juntamente com o prefeito e Vice, para um mandato de quatro anos compreendidos entre 2013 a 2016. De modo que a população aproximada é de 13.921 (treze mil e novecentos e vinte e um) habitantes, conforme estimativa do IBGE para 2014 (dois mil e quatorze), com um eleitorado de 9.436 segundo o TSE.

Na infraestrutura, podemos citar alguns avanços, tais como: aproximadamente 60% das ruas com calçamento por camada asfáltica e blocos de concreto; todas as ruas com iluminação pública de qualidade, tanto na sede quanto no distrito e povoados do município; Posto de Correios, Cartório de Ofício Único; Agência bancária, etc.

Na área de esportes, temos na sede do município, um campo de futebol gramado, com alambrados e mais dois campos tipo “poeirão”. Existe também um campo de futebol tipo poeirão no distrito, um campo com as mesmas características em Vila Nova de Campestre e outro no Povoado Cachimbeiro.

Na área de Cultura, destaca-se a presença de várias Igrejas e distintos seguimentos religiosos no município, com a predominância do Catolicismo; O município cultua na Sede, São Raimundo Nonato, que é o Padroeiro de Campestre do Maranhão; já no bairro da torre, festejam em homenagem à padroeira Nossa Senhora Aparecida. No distrito, o padroeiro é São Francisco de Assis; em Vila Nova, o Padroeiro é São José, em Cachimbeiro Nossa Senhora da Conceição; em Ramal do Cachimbeiro Nossa Senhora de Fátima; Fazenda Belo Horizonte, o Padroeiro é Santo Antonio.

Também são cultuados no município, São João com as famosas festas juninas, São Pedro, São Lázaro, Santo Reis, Divino Espírito Santo, com poucas evidências. Mas ainda se vê vestígios das danças do Lindô e Bumba meu Boi.

*Organizadores: Albiner de Aguiar Gomes e
Maria Aparecida Ribeiro de Araújo*

2.1 Símbolos do Município

2.1.1 Brasão



Fonte: SEMED

2.1.2 Bandeira



Fonte: SEMED

2.1.3 Hino de Campestre do Maranhão

Letra música: Daniel Deluck

No grande Maranhão com forte alto brado ecoou
Nasceu Campestre com seus valores e o povo abraçou.
Nossa cultura e o verde do agreste, o babaçu, o arroz e o feijão
Tem as belezas do vale do Lajeado, com as nascentes que regam as plantações.
Os imigrantes com sua coragem, logo fizeram grandes barracões
Que abrigaram um povo tão humilde, mas tinha fé e determinação.
Nossas riquezas, valores sertanejos, impulsionaram um povo varonil
Campestre é a cidade que reflete prosperidade ao meu Brasil.
Cresce Campestre, cidade linda, do meu coração
És a esperança que fortalece o sul do Maranhão.
Vastos cocais com grande fartura enriqueciam a cada dia o lugar
E veio então a cana de açúcar, pelo progresso o povo vai trilhar.

Os rios correm por lindas terras férteis, o povo vence na cidade e no sertão
Tu és destaque ó terra tão amada, é minha terra Campestre do Maranhão.

Fonte: SEMED

3 ASPECTOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E SOCIOECONÔMICOS - CAMPESTRE DO MARANHÃO

O município de Campestre do Maranhão está localizado na mesorregião Sul Maranhense e Microrregião de Porto Franco. Limita-se ao norte com o município de Porto Franco, a oeste com o Rio Tocantins, ao sul com Ribamar Fiquene e a leste com Lajeado Novo. Suas coordenadas geográficas são: 6° 10' 19" Sul e 47° 21' 50" Oeste.

Ocupa uma área de 615, 4 Km², com população estimada para 2014 de 13.921 habitantes (IBGE, 2014), e densidade estimada para o mesmo ano de 22,62 hab/Km². Possui bioma predominante o cerrado, com resquícios de floresta amazônica e cocais.

Desde o ano de 1945 existem famílias residindo neste espaço geográfico que em 1994 foi emancipado, recebendo o nome da Campestre do Maranhão. O primeiro levantamento populacional no município foi realizado no ano 2000, pelo IBGE. Na época residiam 11.521 habitantes. Em contagem populacional, realizada em 2006 pelo mesmo instituto, havia 12.246 pessoas.

Dez anos depois, no Censo Demográfico do IBGE de 2010, Campestre do Maranhão já contava com 13.369 habitantes, 6.681 homens e 6.440 mulheres. E caracterizava-se por apresentar uma população jovem, cuja predominância, em números, era de pessoas entre 0 e 29 anos, representando mais de 60% da população.

Em se tratando de renda, o Atlas Brasil (2013) mostra que a população de Campestre do Maranhão dispunha de uma renda per capita de R\$ 358,00 em 2010. Este valor é menos da metade da renda per capita nacional. No entanto, isso representa uma evolução, já que em 1991 a renda per capita do município era apenas ¼ da nacional e em 2000, apenas 30%. Em 2010, 74% da renda do município provinha da força de trabalho.

O rendimento médio dos ocupados com 18 anos ou mais, em 2010, era de R\$ 745,25 (salário mínimo de R\$ 510,00). 21,72% dos residentes e domiciliados no município eram considerados pobres, com renda per capita inferior a R\$ 140,00. Entre os extremamente pobres (renda igual ou inferior a R\$ 70,00), a renda per capita média era R\$ 37,46. 32% dos trabalhadores ganhavam até um salário mínimo.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Campestre do Maranhão foi, em 2010, de 0,625. Esta é uma média geométrica de índices nas dimensões: Renda, Educação e Longevidade. O IDHM relacionado a renda foi, em 2010, igual 0,611. Este valor é menor que o estadual e nacional. Já o IDHM educação de 2010 foi 0,586. E o IDHM longevidade para o mesmo ano foi de 0,774. Ambos maiores que o IDH estadual e menor que o IDH nacional.

O Produto Interno Bruto municipal provém principalmente da agropecuária, indústria e serviços. A agropecuária é o setor que mais contribui para o PIB no município, estando representada através de atividades de pecuária bovina, caprina e equina. Também atividades de piscicultura, galinácea, suína e de laticínios. Na agricultura do município é possível se encontrar produção de banana, limão, arroz, milho, feijão, fava, mandioca e melancia.

A principal cultura da cidade é a produção de cana-de-açúcar, desenvolvida pela indústria Maity Bioenergia, produtora de álcool e açúcar que, em 2013, 447.417 toneladas. (IBGE, 2013). Há também uma indústria cerâmica, que produz tijolos de alvenarias, que opera em períodos intermitentes ao longo de vários anos.

A atividade comercial atacadista, como setor de serviços, está bem representada no município, o qual contribui muito para a ocupação da população, são lojas de vestuários, lojas de eletrodomésticos, supermercados, mercearias, oficinas farmácias, distribuidoras de bebidas e materiais para construção, restaurantes, postos de combustíveis, entre outros seguimentos.

Ronildo Felipe da Conceição

4 DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

5 EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

O povo brasileiro, por meio de seus representantes, estabeleceu pela Constituição Federal, que a Educação é um direito de todos, e segue os princípios da igualdade de condições de acesso e permanência a ela, assim como a liberdade de aprender e ensinar. Estabeleceu também que a promoção da Educação é dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade.

Reafirmando a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, em seus artigos 8, 9, 10, 11 e 12, estabelece as responsabilidades sobre a educação e afirma que estas responsabilidades devem ser organizadas em regime de colaboração entre União, estados e municípios.

O Artigo 11, inciso V, estabelece as atribuições do poder público municipal.

“Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”.

A administração pública municipal de Campestre do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, é responsável pela Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas modalidades Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos.

A rede municipal de Educação contou com 14 unidades de ensino em atividade no ano de 2014, distribuídas na sede do município, povoados e regiões localizadas no campo.

O município de Campestre do Maranhão emancipado em 1994, contava em 2010, segundo o IBGE, com uma população de 13.369 habitantes. Em estimativa realizada sobre a população de 0 a 17 anos no município de Campestre do Maranhão para o ano de 2010, o Atlas Brasil informa a existência de 5.207 pessoas dentro de tal faixa etária, conforme tabela 5.1. Esse número mostra que quase 40% da população do município se encontram em idade escolar. Um valor que revela grande responsabilidade tanto do município quanto estado do Maranhão com a educação da população.

Tabela 5.1 – Censo populacional segundo o Atlas Brasil, 2010 por faixa etária escolar por Brasil, UF e Município.

Censo populacional do Atlas Brasil 2010 por faixa etária escolar por Brasil, UF e Município.					
Localização (2010)	0 a 3 anos	4 e 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	Total (0 a 17 anos)
Brasil	10.904.375	5.790.340	29.144.852	10.353.865	56.193.432
Maranhão	502.557	266.815	1.263.078	417.090	2.449.540
Campestre do Maranhão	1.053	598	2623	933	5207

Fonte: Atlas Brasil (2010).

Os desafios de escolarização da população se tornam ainda maiores e necessários de superação.

Tabela 5.2 – Percentual de concluintes nas etapas da escolaridade básica por Brasil, UF e Município.

Percentual de concluintes nas etapas da escolaridade básica por Brasil, UF e Município.		
Localização (2010)	Jovens de 15 a 17 anos que concluíram o Ensino Fundamental	Jovens de 18 a 20 anos que concluíram o Ensino Médio
Brasil	57,24	41,01
Maranhão	47,84	29,60
Campestre do Maranhão	56,04	33,48

Fonte: Atlas Brasil (2010).

Gráfico 5.1 – Percentual de concluintes nas etapas da escolaridade básica por Brasil, UF e Município.

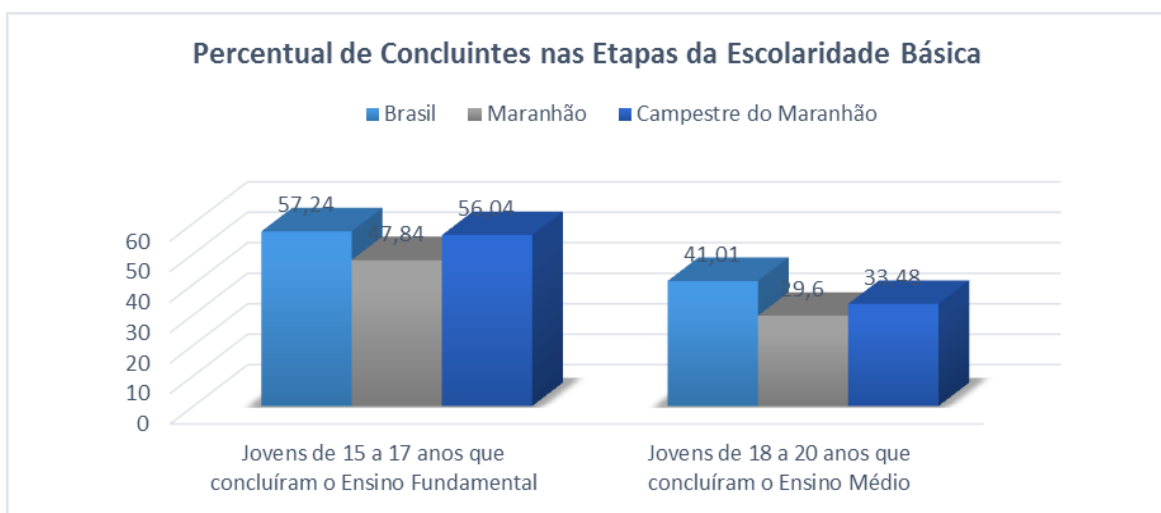
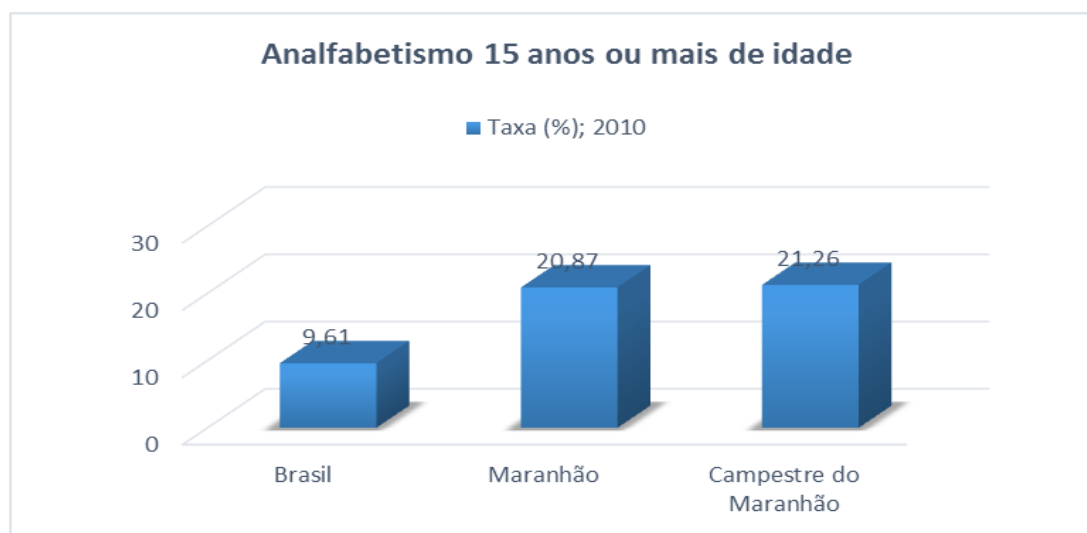


Tabela 5.3 – Taxa de analfabetismo 15 anos ou mais de idade por Brasil, UF e Município.

TAXA DE ANALFABETISMO 15 ANOS OU MAIS DE IDADE POR BRASIL, UF E MUNICÍPIO.	
Localização (2010)	Taxa (%); 2010
Brasil	9,61
Maranhão	20,87
Campestre do Maranhão	21,26

Fonte: Atlas Brasil e IBGE, (2010)

Gráfico 5.2 – Taxa de analfabetismo 15 anos ou mais de idade por Brasil, UF e Município.



Um dos importantes referenciais que refletem a qualidade da educação brasileira, o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) mede o desempenho dos estudantes por meio da Prova Brasil e associa-a com o rendimento dos alunos informados no censo escolar.

Presente sempre nos anos ímpares, desde 2005, a Prova Brasil mede a proficiência nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática dos alunos da (o) 4ª série/5º ano e 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental. Como se pode verificar na tabela 5.4 as projeções e valores observados do IDEB.

Os valores do IDEB mostram que o município de Campestre do Maranhão tem conseguido fazer a educação evoluir em termos gerais. De acordo com os resultados do IDEB, Campestre do Maranhão tem conseguido atingir e até mesmo ultrapassar as metas projetadas para cada ano de medição. No entanto, as metas para os anos vindouros revela que os desafios continuam grandes.

Tabela 5.4 – IDEB observado em metas projetadas do município de Campestre do Maranhão.

	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4ª série/ 5º Ano	2,9	3,5	3,3	3,8	4,1	3,0	3,3	3,7	4,0	4,3	4,6	4,9	5,2
8ª série/ 9º Ano	2,7	3,4	3,1	3,1	3,5	2,7	2,9	3,2	3,5	3,9	4,2	4,5	4,7

Fonte: INEP/MEC

5.1 Instituições de Ensino

Observando o panorama numérico geral das unidades de ensino no município, nota-se que há uma concentração da atenção no ensino fundamental de 1º ao 5º ano onde 12 estabelecimentos atendem à população de 6 a 10 ou mais anos de idade. Todas elas pertencentes à rede pública municipal, metade delas na zona urbana e outra metade nos povoados e no campo.

A Educação Infantil também merece destaque já que 6 (seis) estabelecimentos de ensino oferecem este tipo de etapa, das quais apenas 3 (três) escolas oferecem creche. O público das séries finais do Ensino Fundamental é atendido por apenas 5 instituições de ensino, sendo que em três delas este atendimento se estende também as séries iniciais. O Ensino Médio em Campestre

do Maranhão é ofertado pela única instituição em atividade da rede estadual, a qual oferece as modalidades Ensino Regular e EJA. Desde 2010 existem sala de recursos multifuncionais no município. Em 2014, 3 escolas ofereceram esse tipo de atendimento.

Há apenas uma instituição de ensino privada, na categoria filantrópica/confessional, esta atende o público de Educação Infantil mantida pela Associação Beneditina Anjo da Guarda, em parceria com o poder público municipal. A mesma atende ao público localizado no povoado de Cabeceira Grande.

Já a Educação Profissional e Superior não possuem representação da rede pública no município. Apenas instituições particulares de ensino superior e técnico, que por meio de institutos estão presentes no município, com poucas turmas formadas, ocupando salas de aulas das escolas públicas municipais nos finais de semanas.

Tabela 5.5 - Quantidade de escolas municipais zonas rural e urbana, estaduais, privadas, técnicas, universidades públicas e particulares.

Estabelecimentos de Ensino por dependência administrativa, etapa e modalidade, ano 2014.							
Tipo de Estabelecimento	Total	Municipal		Estadual	Conveniada	Privadas	Outras¹
		Urbano	Campo				
Educação Infantil – Creches	3	1	2	-	-	-	-
Educação Infantil – Pré-Escola	6	1	5	-	-	1	-
Ensino Fundamental – Séries Iniciais	12	6	6	-	-	-	-
Ensino Fundamental – Séries Finais	5	4	1	-	-	-	-
Ensino Médio	1	-	-	1	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Presencial – Anos Iniciais	5	3	2	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos – Presencial – Anos Finais	4	2	2	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos – Presencial – Ensino Médio	1	-	-	1	-	-	-
Sala de Recursos Multifuncional	3	2	1	-	-	-	-
Educação Profissional	2	-	-	-	-	-	2
Educação Superior	2	-	-	-	-	-	2

Fonte: INEP/MEC e SEMED.

¹ Instituições de outras cidades que possuem turmas abertas no município para atender a população interessada.

Tabela 5.6 - Denonstrativo de escolas municipais zonas rural e urbana, estaduais, privadas, técnicas, universidades públicas e particulares.

N.º	ESCOLAS	MODALIDADE	LOCAL	ZONA
01	C. E. Pedro Mestre	Ens. Fund. 6ª A 9ª Série	Av. Colibris, S/N, Centro	URBANA
02	C. E. Humberto De Campos	Ens. Fund. 1ª A 5ª Série	Av. Bernardo Sayão, S/N, Centro	URBANA
	C. E. Pedro Mestre	EJA 1ª A 4ª Etapa	Av. Colibris, S/N, Centro	URBANA
03	C. E. Professora Maria Elza	Ens. Fund. 1ª A 5ª Série	Rua São Francisco, S/N, Cabeceira Verde	URBANA
04	C. E. Henrique De Lá Roque	Ens. Fund. 6ª A 9ª Série	Rua Maranhão, S/N, Centro	URBANA
05	C. E. Alfredo Santos	Ens. Fund. 1ª A 9ª Série	Rua Pernambuco, S/N, Alfredo Santos	URBANA
06	C.E. Virgulino Vasconcelos	Ens. Fund. 1ª A 9ª Série	Rua Claro Macêdo, S/N, Torre	URBANA
	C.E. Virgulino Vasconcelos	Ens. Fund. 1ª A 9ª Série	Rua Claro Macêdo, S/N, Torre	URBANA
07	C. E. Tancredo Neves	Ens. Fund. 6ª A 9ª Série	Rua Tancredo Neves, S/N, Piçarreira	URBANA
08	E. P. Santa Margarida	EJA 1ª A 3ª Etapa	Rua Tancredo Neves, S/N, Piçarreira	URBANA
09	Creche Criança Feliz	Educação Infantil – Maternal E Pré	Rua São João S/N, Centro	URBANA
	Creche Criança Feliz (Peti)	Educação Infantil – Maternal E Pré	Rua São João S/N, Centro	URBANA
10	E. P. São Raimundo Nonato	Ens. Fund. 1ª A 5ª Série	Av. Bernardo Sayão, S/N, Centro	URBANA
11	E. M. Elpídio Milhomem	Educ. Inf. – Creche, Pré; Ens. Fund. 1ª A 5ª Série	Rua Principal S/N, Cachimbeiro	RURAL
12	E. M. Chapadinha	Educ. Inf. – Creche, Pré; Ens. Fund. 1ª A 5ª Série	Rua Principal S/N, Vila Nova	RURAL

13	C. E. José Bonifácio	Ens. Fund. 1ª A 9ª Série, Eja 1ª A 4ª Etapa	Rua Principal, S/N, Povoado Cabeceira Grande	RURAL
14	Educandário Anjo Da Guarda	Educação Infantil – Maternal E Pré	Rua São Bento N.º 01, Povoado Cabeceira Grande	RURAL
15	E. M. Agua Boa	Educ. Inf. – Creche, Pré; Ens. Fund. 1ª A 5ª Série E Eja De 1ª A 4ª Etapa	Fazenda	RURAL
16	E. M. Santa Fé	Ens. Fund. 1ª A 5ª Série	Fazenda	RURAL
17	E. M. Justino Teixeira De Miranda	Ens. Fund. 1ª A 5ª Série	Fazenda	RURAL

Ronildo Felipe da Conceição

6 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

6.1 NÍVEIS E ETAPAS DE ENSINO

6.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

Ao analisar a trajetória da Educação Infantil é importante observar a expansão desta etapa da educação, sem no entanto, deixar de considerar que a qualidade da educação não depende exclusivamente da garantia ao acesso, seja a qualquer etapa ou modalidade da mesma, deste modo, faz-se necessário referenciar as ações voltadas para a Educação Infantil para que se possa compreender, refletir, analisar e avaliar as necessidades da fase estudantil em questão diante da atual realidade na esfera municipal, portanto, expõe-se um breve levantamento acerca dessas ações para melhor situar-se frente ao objetivo de qualificar a referida etapa da Educação Básica.

O Brasil nas últimas décadas vem observando a Educação Infantil com um olhar diferenciado as novas exigências legais, sendo assim, partiremos da criação da Legião Brasileira de Assistência (LBA)/Ministério da Previdência e Assistência Social, encarregada de coordenar o serviço de diversas instituições autônomas que no contexto histórico eram responsáveis pelo atendimento de 0 a 6 anos. Essas instituições eram divididas em: escolas comunitárias – que se localizavam em agremiações e bairros sendo mantidas por várias associações; já as instituições confessionais – eram mantidas por instituições religiosas e filantrópicas – tendo ligações às organizações beneficentes. Em termos de legislação, somente a partir da Constituição Federal de 1988, passa a reconhecer o dever do Estado e o direito da criança de ser atendida em creches e pré-escolas e ao mesmo tempo vincula esse atendimento à área educacional. Na referida Constituição, a inclusão da creche no capítulo da Educação, tem ressaltado seu caráter educativo, em detrimento do caráter assistencialista. Daí ocorreu a extinção da LBA em 1995, mas o Governo Federal deu continuidade aos repasses de creches incumbindo a Assistência Social por este atendimento assistencialista, que segundo Kuhlmann (2003):

Pode-se falar de Educação Infantil em um sentido bastante amplo, envolvendo toda e qualquer forma de educação da criança na família, na comunidade, na sociedade e na cultura em que viva. Mas há outro

significado, mais preciso e limitado, consagrado na Constituição Federal de 1988, que se refere à modalidade específica das instituições educacionais para a criança pequena, de 0 a 6 anos de idade. Essas instituições surgem durante a primeira metade do século XIX, em vários países do continente europeu, como parte de uma série de iniciativas reguladoras da vida social, que envolvem a crescente industrialização e urbanização. (Kuhlmann, 2003, p.469).

Portanto, percebe-se que no século citado ocorreu algumas transformações sociais onde concebia o respeito aos infantes, pelos movimentos das Escolas Novas, que teve início na Europa e apresentados aos ideais brasileiros; promovendo assim, os direitos legais da criança ao ensino descrito como jardim de infância.

Na continuidade aos fatos históricos sobre a implantação do Ensino Infantil, a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96 regulamenta a Educação Infantil, definindo-a como primeira etapa da Educação Básica e indicando como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos de idade, nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

No que se refere à legislação, são instituídas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB n. 1, de 07/04/1999), de caráter mandatório, a serem observadas na criação das propostas pedagógicas para a infância, onde cada estabelecimento de ensino seguirá para o oferecimento desta etapa da Educação Básica. Tais Diretrizes foram recentemente revogadas pela Resolução CNE/CBE n. 5, de 17 de dezembro, que determina novas diretrizes para esta etapa da Educação Básica dentro do Ensino de 9 (nove) anos que define a Educação Infantil de 0 a 5 anos de idade (BRASIL, 2009).

Com esta nova lei, que o termo Educação Infantil ganhou a forma mais favorável à criança pequena desde que existe Legislação Nacional no Brasil. A LDB 9394/96, declara que a Educação Infantil começa dos 0 aos 3 anos de idade para quem precisa estar numa creche, tendo continuidade de 4 a 5 anos de idade como pré-escola, efetivando-se Educação Infantil, com um ciclo de 5 anos de duração, para formação contínua, parte indissociável da Educação Básica.

Contudo, somente a partir daí, que tanto a creche quanto a pré-escola são incluídas na política educacional, seguindo uma concepção pedagógica e não mais assistencialista. Nesta etapa a criança é entendida como um ser social, histórico e pertencente a uma determinada classe sociocultural. Entretanto, percebe-se que foram necessárias muitas lutas, com conquistas e derrotas; que após uma longa

trajetória, diante de todo esse processo a criança brasileira de 0 a 5 anos foi reconhecida com um ser de direitos a educação; que conforme a LDB 9394/96 afirma que esses direitos devem ser atendidos por instituições no âmbito dos sistemas escolares e esferas do governo. Portanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, no seu Art. 29, sustenta que:

A Educação Infantil é conceituada como a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico e social, complementando a ação da família e da comunidade. No art. 30 a Educação Infantil será oferecida em creches para crianças de até três anos de idade e em pré-escolas para crianças de quatro a cinco anos de idade. No art. 31. Na Educação Infantil a avaliação será feita mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para acesso ao Ensino Fundamental.

Os artigos citados só reforçam mais uma vez o tema em estudo; expondo as reais finalidades deste movimento educativo, em prol de um grupo tão indefeso quanto às nossas crianças. Assim, é possível visualizar que estes fatos não são próprios de uma única Unidade Federativa, mas, fatos ocorridos em todo o território nacional. E ao mensurar, é possível citar o município de Campestre do Maranhão, que tem seus fatores importantes para serem lembrados na história desse movimento.

O Município de Campestre do Maranhão passou por grandes transformações, iniciando seus trabalhos a partir do ano de 2001. Daí se criou a primeira escola de Educação Infantil no município com o nome de Creche Criança Feliz, de forma que a mesma passou a registrar na história do município sua participação na progressão e valorização do Ensino Infantil. Não esquecendo de mencionar a primeira instituição filantrópica deste município, o Educandário Anjo da Guarda, que está situado no distrito de Cabeceira Grande, que muito tem feito pela educação do povo campestrense.

Assim, estas instituições vêm sendo precursoras, promovendo uma revolução significativa para a educação no município oportunizando as famílias das mais variadas classes sociais o acesso a este estilo de ensino, que cada vez mais vem se estendendo, para a incorporação dos regimentos das leis.

De acordo com os Projetos Políticos Pedagógicos – PPPs das instituições de Educação Infantil, as mesmas têm como filosofia: “propiciar um ensino

responsável e construtivo, na certeza de uma cidadania crítica e participativa, de forma a despertar na criança a apreciação de valores éticos primando pela formação de sua personalidade em comum acordo com a família, como também o desenvolvimento de sua autoestima”.

Portanto, com base neste contexto, a Educação Infantil no município de Campestre do Maranhão tem como foco a promoção do educar, cuidar e brincar; com o intuito de aquisição dos conhecimentos de coordenação e interação para adaptação aos princípios da educação formal, reconhecendo a criança de zero a cinco anos, como sujeito de direitos.

A Educação Infantil é parte integrante de Educação Básica por se tratar da primeira etapa na vida escolar de um sujeito, que segundo a LDB 9394/96 no seu Art. 2º tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade, em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade.

As instituições de Educação Infantil estão em funcionamento sob os mecanismos de credenciamento, reconhecimento e supervisão do sistema de ensino em que estão integradas a Lei Nº 9.394/96, Art. 9º, inciso IX, Art. 10, inciso IV e Art. 11, inciso IV. E atendem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (MEC, 2010), que determina turnos parciais, jornada de no mínimo quatro horas.

A Educação Infantil de Campestre do Maranhão tem certa semelhança com esta mesma etapa da Educação a nível Nacional, quando se refere ao percurso histórico, na visão assistencialista dos primeiros passos de uma educação para a infância até chegar ao ponto de vista atual, uma Educação Infantil onde determina que a criança de 0 a 5 anos como sujeitos de direitos, com desejos, vontades e sentimentos e não mais miniaturas de adultos, como eram reconhecidos nos primeiros jardins de infância.

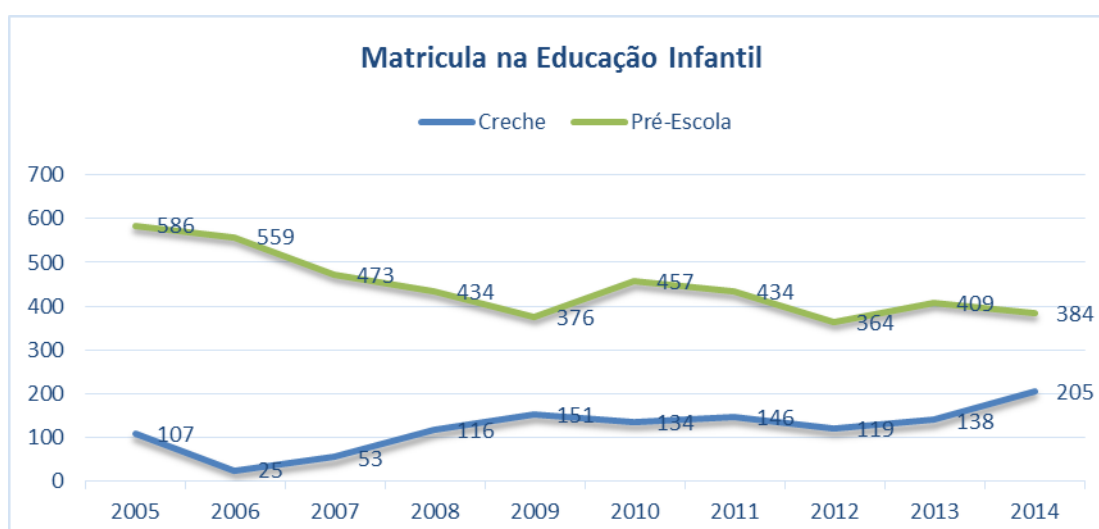
O município de Campestre do Maranhão oferta esta etapa da Educação Básica de forma precária, uma vez que não possui estrutura física adequada para atender de forma íntegra as exigências determinadas na Constituição Federal e completa a LDB, que definem para a Educação Infantil o direito das crianças de zero a cinco anos de idade a matrícula em escola pública (Art. 205 da Constituição Federal) gratuita e de qualidade (Art. 206, inciso IV e VI). A tabela 6.1 mostra a clientela atendida no município:

Tabela 6.1 - Matrícula na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, 2005 a 2014 em Campestre do Maranhão.

ANO	EDUCAÇÃO INFANTIL - MUNICIPAL						
	PÚBLICA			PRIVADA/FILANTRÓPICA			TOTAL GERAL
	Creche	Pré-Escola	TOTAL	Creche	Pré-Escola	TOTAL	
2005	107	586	693	0	95	95	788
2006	25	559	584	16	75	91	675
2007	53	473	526	66	70	136	662
2008	116	434	550	18	84	132	682
2009	151	376	527	11	78	89	616
2010	134	457	591	0	0	0	591
2011	146	434	580	0	0	0	580
2012	119	364	483	32	56	88	571
2013	138	409	547	18	58	76	623
2014	205	384	589	0	80	80	669

FONTE: INEP/MEC.

Gráfico 6.1 – Matrícula na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, 2005 a 2014 em Campestre do Maranhão.



Como se pode observar no gráfico 6.1, o município de Campestre do Maranhão tem atendido em torno de 500 a 600 crianças na Educação Infantil entre os anos de 2006 a 2014. Enquanto se percebe uma diminuição na matrícula da Pré-escola, as matrículas de crianças com idade de creche (que no caso de Campestre do Maranhão varia entre 2 a 3 anos de idade) tem aumentado progressivamente. No

entanto, esse número não chega nem a metade das mais 1.600 crianças de 0 a 5 anos que existem no município, conforme Censo IBGE, 2010.

Nos últimos anos, a clientela de creche tem apresentado um crescimento significativo e esse fato se justifica, não somente, pela luta em acordo a emancipação feminina, como também, especialmente, pela grande necessidade de ampliação da renda familiar, em um período de grande desemprego e a mulher precisa deslocar-se para o trabalho, contribuindo assim para o aumento na procura por esta etapa da educação básica.

Embora tenha havido crescimento no número de atendimento as crianças de creche, é preciso ampliar este atendimento em período integral, para os casos em que as mães necessitam deixar os filhos enquanto trabalham.

Já a taxa de atendimento de crianças de quatro a cinco anos de idade em 2014, equivale a 70% da população da Educação Infantil, estando com um déficit de 20% em relação ao que diz o PNE – Plano Nacional da Educação, que define a universalização e obrigatoriedade de ensino para esta faixa etária.

É mister ressaltar que ao contrário do que acontece no atendimento de zero a três anos, o déficit de 20% das crianças de quatro a cinco anos de idade que não tem ligação à falta de vagas e estrutura física para a pré-escola no município, uma vez que há vagas disponíveis nas instituições, mesmo que seja de forma precária. O que acontece na verdade é falta de procura das próprias famílias, o que inquieta os profissionais da área educacional, na tentativa de encontrar razões para entender essa realidade e ao mesmo tempo deve promover junto a órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância para trazer essas crianças para a escola, o que de fato não acontece.

Necessita-se com urgência da construção de creches e pré-escolas para atender as crianças do município, já que em 2014 o poder público municipal atendeu apenas 1/5 do público de 0 a 3 anos e 70% do público de 4 e 5 anos (pré-escola). Na realidade, Campestre do Maranhão atende somente crianças de 2 a 3 anos de idade na creche, devido à falta estrutura de berçário e outros requisitos. Já a pré-escola segue o atendimento conforme determinação da Lei.

Das 6 (seis) instituições que atendem Educação Infantil, quatro delas estão localizadas no campo (Centro Educacional Chapadinha, Centro Educacional Elpídio Milhomem, Escola Municipal Água Boa e Escola Municipal Justino Teixeira de Miranda) e fazem o atendimento em turmas multisseriadas e multietapas, ou seja,

ofertam tanto a Educação Infantil quanto outros segmentos simultaneamente na mesma unidade escolar; uma realidade considerada não ideal para um público tão especial.

Existem somente duas instituições que atendem exclusivamente a educação infantil, a Creche Criança Feliz e Educandário Anjo da Guarda. Estas oferecem conjuntamente 540 vagas para crianças de 02 a 05 anos de idade, considerando as estruturas das escolas e seus espaços físicos. Como o atendimento na educação infantil ultrapassou 650 matrículas em 2014, é possível se notar que faltam vagas para essa etapa de ensino na sede do município.

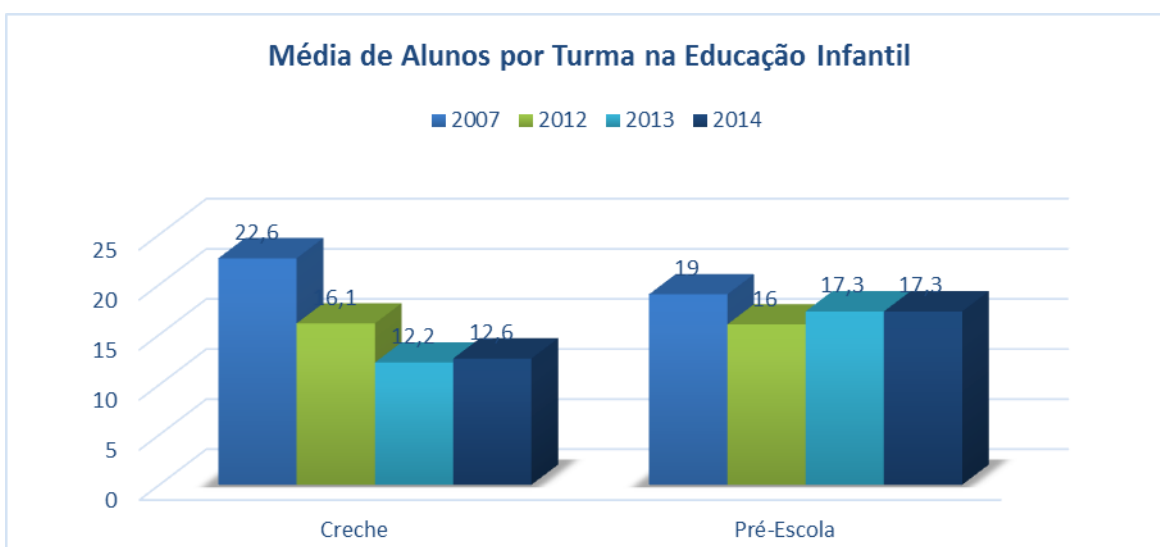
Comparando as médias de alunos por turma de creche no município de Campestre do Maranhão com as recomendações do Conselho Nacional de Educação, que é de 13 alunos, percebe-se, pela tabela 6.2, que a média de aluno por turma no município vem se ajustando e chegou ao recomendado em 2012, onde está se mantendo.

Já a pré-escola sempre esteve, à primeira vista, no padrão recomendado pelo CNE. No entanto, ao se conhecer as condições das escolas, percebe-se que não há espaço físico e estrutura suficiente para atender 22 alunos em uma turma. Nas condições existentes, o ideal são 15 alunos por turma nas pré-escolas do município.

Tabela 6.2 – Média de Alunos por Turma na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, 2007, 2012, 2013 e 2014 em Campestre do Maranhão.

Média de Alunos por Turma na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, 2007, 2012, 2013 e 2014.								
Ano	Creche				Pré-Escola			
	2007	2012	2013	2014	2007	2012	2013	2014
Brasil	15,5	15,1	14,9	14,8	19,1	17,9	17,9	18
Maranhão	23	18,8	18,4	18,1	20,7	18,1	18,1	17,9
Campestre do Maranhão	22,6	16,1	12,2	12,6	19	16	17,3	17,3

Gráfico 6.2 – Média de Alunos por Turma na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, 2007, 2012, 2013 e 2014 em Campestre do Maranhão.



A Educação Infantil de Campestre do Maranhão conta com profissionais qualificados. Em sua maioria graduados e pós-graduados (37,5% na creche e 63% na pré-escola) tanto na rede pública municipal, quanto privada e/ou filantrópica. As instituições incluem gestor e coordenador pedagógico para acompanhar a rotina diária, bem como, as vivências do ensino e aprendizagem das crianças de dois a cinco anos de idade.

*Ana Alice Barros da Silva e
Débora Kamps Pereira Araújo*

6.1.2 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

O ensino fundamental obrigatório no Brasil, existe desde a constituição de 1934 sendo a primeira a determinar a obrigatoriedade do ensino primário ou fundamental, com duração de 4 (quatro) anos, o documento constitucional publicado em 1967 modifica para 8 (oito) anos essa obrigatoriedade e, em decorrência, da Lei nº 5.692/71 que altera as normas do ensino, unindo o ensino primário e o ginásio em uma única modalidade de ensino, conhecido como 1º grau, com um tempo de 8 (oito) anos. O ensino do 2º grau atual ensino médio torna-se profissionalizante.

Baseado na tradição federativa brasileira, os estados, a partir de princípios e orientações gerais da esfera federal, se encarregaram de elaborar suas propostas curriculares para as escolas de 1º grau pertencentes aos seus sistemas de ensino, quais sejam, as estaduais, as municipais e as privadas, localizadas no seu território.

Tempo anterior a publicação da vigente Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), algumas redes escolares passaram a escolher medidas de ampliação do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos, por meio a inserção das crianças com 06 (seis) anos de idade, precedentes das numerosas classes de alfabetização que existiam em vários estados e municípios. Na sua redação original, a LDB se mostra bastante favorável quanto a duração do Ensino Fundamental, determinando como mínima a sua duração de 08 (oito) anos exercendo, assim para a explanação dessa etapa da Educação Básica.

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001) determina como meta 01 a universalização do Ensino Fundamental no prazo de 05 (cinco) anos, garantindo a acessibilidade e permanência de todas as crianças na escola, e seu aumento para 09 (nove) anos, com início aos 06 (seis) anos de idade, à medida que for universalizando o atendimento de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos.

A Meta 2, determina com fundamento no diagnóstico de que 87% das crianças de (seis) anos já se encontravam matriculados em Pré-Escolas, nas salas de aulas de alfabetização ou mesmo no Ensino Fundamental, fixando o seu aumento para 09 (nove) anos com início aos 06 (anos) de idade, à medida que for sendo universalizado o atendimento de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos. O plano central das propostas contidas no projeto é de inserir definitivamente as crianças nessa etapa educacional para proporcionar maiores oportunidades de ensino

aprendizagem no curso de escolarização obrigatória e assegurar que, entrasse mais cedo no sistema de ensino, elas continuem nos conhecimentos alcançados no nível maior de escolaridade.

Em 2005, a Lei nº 11.114 altera a LDB, tornando obrigatória a matrícula das crianças de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental. No entanto, dá margem para que se adiante a escolaridade para 08 (oito) anos, o que resumiria a idade de conclusão do Ensino Fundamental em 01 (um) ano.

Finalmente, a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, modifica a redação da LDB, propondo assim a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória aos 06 (seis) anos de idade, e permitindo aos sistemas de ensino o prazo até 2009 para que continuem as devidas modificações de modo que a partir de 2010 esse ensino de 09 (nove) anos seja garantido a todos.

Fixando assim, a Lei revela o propósito do aumento da escolaridade obrigatória na maior parte dos países desenvolvidos do ocidente e da própria América Latina, mediante a incorporação das crianças menores de 07 (sete) anos de idade, verifica-se, ainda, que a obrigatoriedade também se estende às crianças no último ano da pré-escola.

O acesso ao Ensino Fundamental de 6 (seis) anos permite que todas as crianças brasileiras possam usufruir do direito à educação, beneficiando-se de um ambiente educativo mais voltado à alfabetização e ao letramento, à aquisição de conhecimentos de outros espaços e ao desenvolvimento de diversas formas de expressão, ambiente a que já estavam expostas as crianças dos segmentos de renda média e alta e que pode aumentar a probabilidade de seu sucesso no processo de escolarização.

O Conselho Nacional de Educação (CNE), executando as suas atribuições normativas, tem criado diretrizes e informações que devem ser analisadas pelos grupos de estudo para a reorganização do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. Os sistemas de ensino e as escolas não poderão apenas adaptar seus currículos a nova realidade, pois não se trata de incorporar, no primeiro ano de escolaridade, o currículo da pré-escola, nem de expor para as crianças de 06 (seis) anos os conteúdos que eram desenvolvidos com as crianças de 07 (sete) anos. Trata-se portanto, de criar um novo Projeto Político Pedagógico para o Ensino Fundamental que abranja os 09 (nove) anos de estudos, integrando as crianças de 06 (seis) anos.

O município de Campestre do Maranhão – estado do Maranhão está com um quadro educacional dispostos em escolas de diversas modalidades atendendo, assim, desde a educação infantil até o ensino fundamental de 09 (nove) anos que subdivide-se em anos iniciais, anos finais e educação da EJA.

As escolas que atendem a clientela estudantil estão localizadas em diversas áreas do município, sendo que ao todo, a Secretária Municipal de Educação possui e acompanha 17 (dezesete) escolas. A SEMED conta com o apoio do Conselho Municipal de Educação para gerenciar e fiscalizar as normas e leis educacionais que regem o funcionamento das escolas municipais. Além disso, dispõe de alguns conselhos tais como: Conselho do FUNDEB, Conselho da Merenda Escolar e Conselhos Escolares que contribuem de alguma forma para o bom andamento educacional.

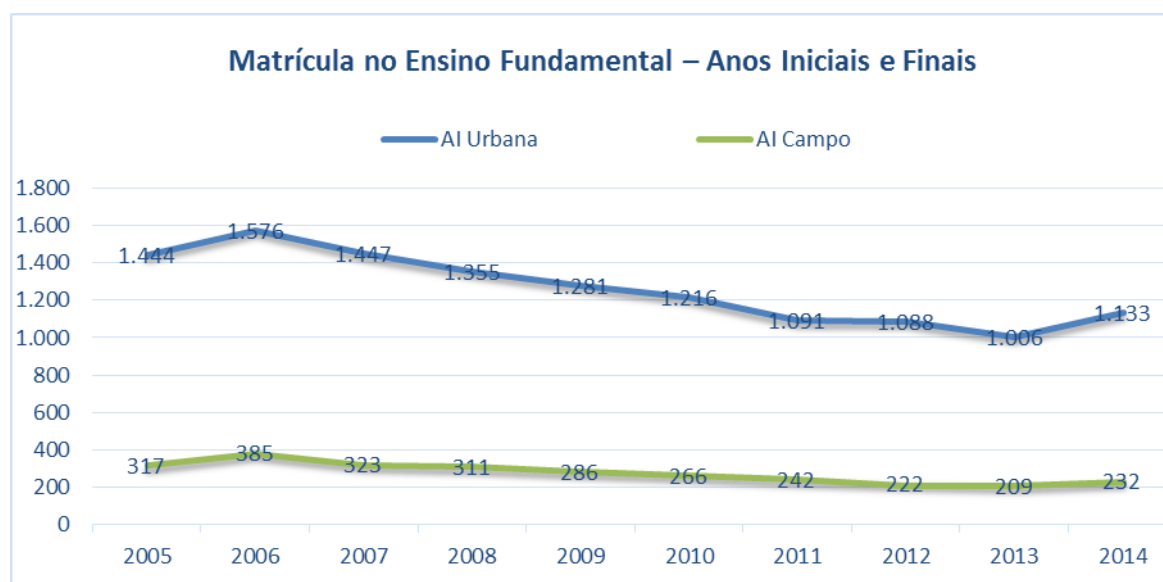
Ela ainda conta com o apoio do Conselho Tutelar que acompanham algumas crianças que apresentam problemas familiares e mudanças de comportamento que visam afetar os seus direitos perante o ECA. Além de acompanhamento por profissionais em contra turno com recursos pedagógicos voltados para alunos com deficiência e/ou alunos com necessidades especiais de aprendizagem.

Com uma população de 1.437 pessoas de 6 a 10 anos de idade (Atlas Brasil, 2010), O município de Campestre do Maranhão já chegou a atender mais de 1.500 crianças no Ensino Fundamental Anos Iniciais, na zona urbana, em 2006. No entanto, evidencia-se uma queda na matrícula no período de 2005 a 2014. Isso se assemelha a toda rede municipal de ensino na modalidade regular que tem sido afetada com uma constante queda no número de matrículas dos alunos.

Tabela 6.3 – Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2005 a 2014.

Ensino Fundamental Anos Iniciais – Rede Municipal			
Ano	Urbana	Campo	TOTAL
2005	-	-	1.761
2006	1.576	385	2.161
2007	1.447	323	1.770
2008	1.355	311	1.666
2009	1.281	286	1.567
2010	1.216	266	1.482
2011	1.091	242	1.333
2012	1.088	222	1.310
2013	1.006	209	1.215
2014	1.133	232	1.365

Fonte: INEP/MEC

Gráfico 6.3 – Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2005 a 2014.

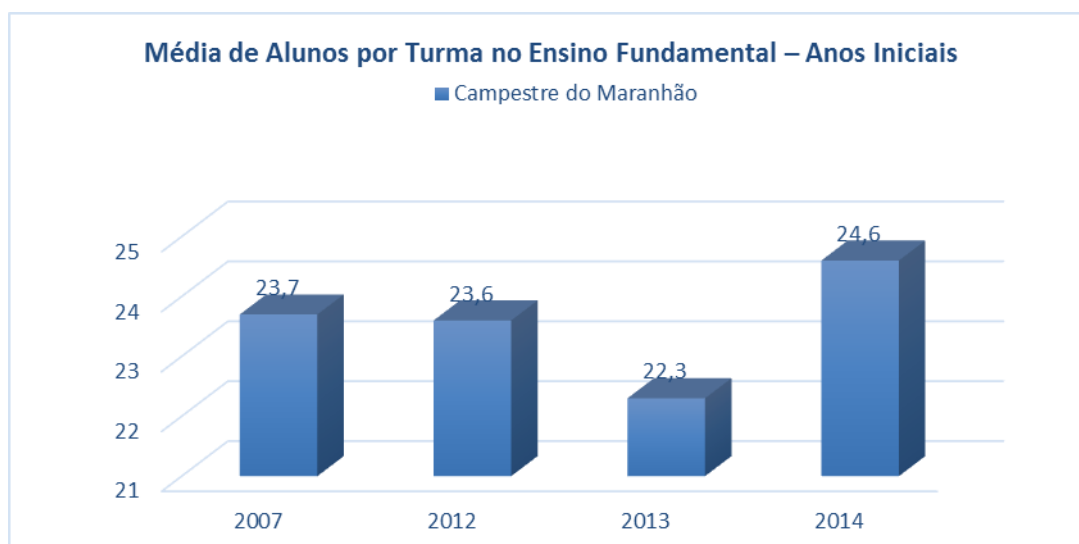
O Conselho Nacional de Educação recomenda 24 alunos por turma para o Ensino Fundamental Anos Iniciais. Observando os dados do Gráfico 7.2, fica evidente que ao longo dos anos a quantidade de alunos por turma tem estado de acordo com as recomendações do CNE. Quando não, esses valores ficaram bem próximos.

Tabela 6.4 - Média de Alunos por Turma no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2007, 2012, 2013 e 2014.

Média de Alunos por Turma no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, 2007, 2012, 2013 e 2014.				
Ano	2007	2012	2013	2014
Brasil	23,5	21,7	21,5	21,6
Maranhão	24,3	21,8	21,6	21,8
Campestre do Maranhão	23,7	23,6	22,3	24,6

Fonte: INEP/MEC

Gráfico 6.4 – Média de Alunos por Turma no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2007, 2012, 2013 e 2014.



Os indicadores de rendimento da educação mostram a situação do ensino em qualquer esfera estudada. A distorção idade-série, aprovação, reprovação e abandono são dados que revelam se os esforços despendidos estão conseguindo realmente atingir os resultados esperados.

O município de Campestre do Maranhão tem apresentado números muito animadores em relação a distorção idade-série e o abandono de alunos. A taxa de distorção caiu de 33% para 13,8% em 8 anos de medição, para os anos iniciais.

As taxa de aprovação vem aumentando nas últimas medições principalmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental (conforme análise do gráfico 6.5). O aumento da aprovação e a diminuição do abandono promoveram

uma redução considerável da reprovação. Em relação a redução da taxa de abandono, esta sofreu uma queda de 90% entre 2007 e 2014 nesta etapa de ensino.

Tabela 6.5 – Taxa de distorção Idade-série no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%)

Taxa de distorção Idade-série do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%)				
Ano	2007	2012	2013	2014
Brasil	22,6	16,6	15,4	14,1
Maranhão	34,5	20,5	18,8	16,9
Campestre do Maranhão	33,1	16,9	14,5	13,8

Fonte: INEP/MEC

Tabela 6.6 – Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%)

Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%)				
Ano	2007	2012	2013	2014
Brasil	85,8	91,7	92,7	-
Maranhão	84	90,4	91,6	-
Campestre do Maranhão	90,5	93,4	94,9	97,8

Fonte: INEP/MEC e SEMED.

Tabela 6.7 – Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%).

Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%)				
Ano	2007	2012	2013	2014
Brasil	11	6,9	6,1	-
Maranhão	11,4	7,2	6,4	-
Campestre do Maranhão	4,2	4,6	3,8	1,64

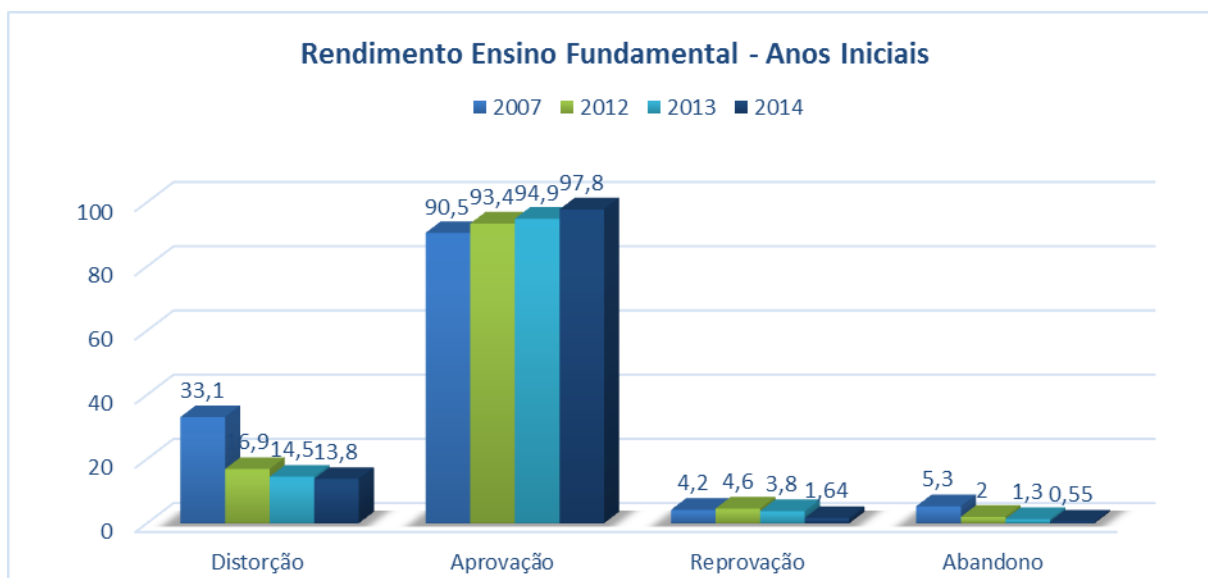
Fonte: INEP/MEC e SEMED

Tabela 6.8 – Taxa de Abandono no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%)

Taxa de Abandono no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%)				
Ano	2007	2012	2013	2014 ²
Brasil	3,2	1,4	1,2	-
Maranhão	4,6	2,4	2	-
Campestre do Maranhão	5,3	2	1,3	0,55

Fonte: INEP/MEC e SEMED.

Gráfico 6.5 – Rendimento no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2007, 2012, 2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%).



Em se tratando de desempenho, os resultados dos alunos campestrenses na Prova Brasil tiveram leve variação positiva entre os anos de 2005 e 2013, para os anos iniciais, tanto em Língua Portuguesa quanto em Matemática. No entanto, estas variações foram inferiores a 25 pontos ao longo das cinco medições. Os quais vem mantendo os alunos campestrenses no Nível 2 em Língua Portuguesa e Matemática.

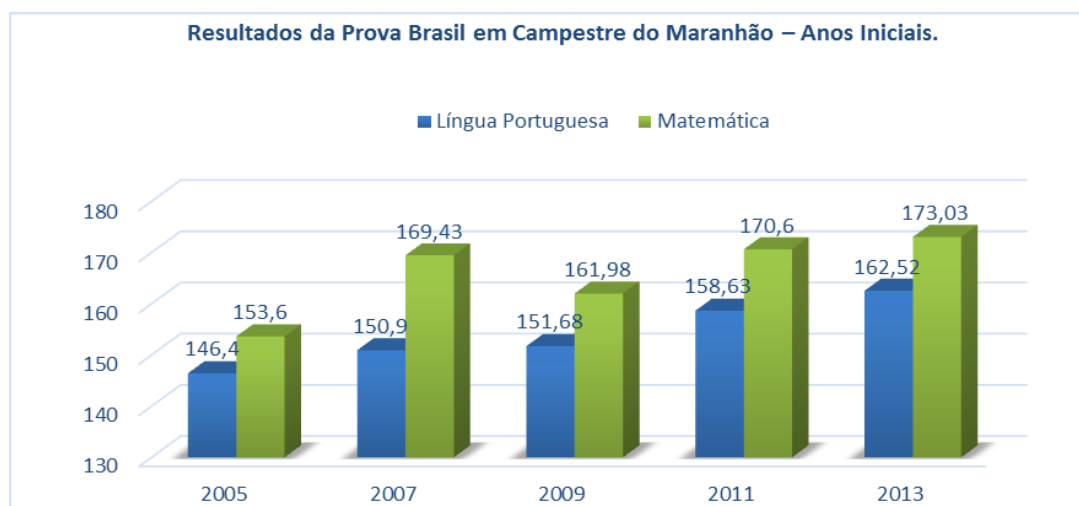
² As taxas de rendimento de 2014 do Brasil e Maranhão para os anos iniciais ainda não foram divulgadas pelo MEC. Somente a SEMED de Campestre do Maranhão divulgou as taxas para este trabalho.

Tabela 6.9 – Resultados da Prova Brasil e IDEB do município de Campestre do Maranhão – Anos Iniciais.

Anos/ Disciplinas/ IDEB	2005	2007	2009	2011	2013
Língua Portuguesa	146,40	150,90	151,68	158,63	162,52
Matemática	153,60	169,43	161,98	170,60	173,03
IDEB	2,9	3,5	3,3	3,8	4,1

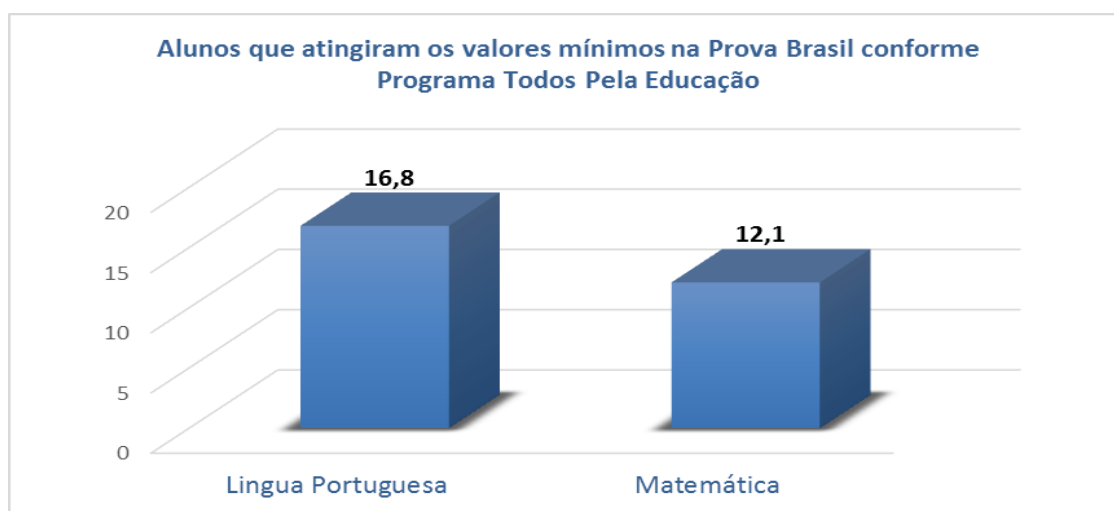
Fonte: INEP/MEC

Gráfico 6.6 – Resultados da Prova Brasil no município de Campestre do Maranhão – Anos Iniciais.



Observando a última medição da Prova Brasil, em 2013, os resultados indicam que apenas 16,8 % dos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental se encontravam nos Níveis 4, 5 ou 6 (igual ou acima dos 200 pontos) da escala de proficiência em Língua Portuguesa. Em Matemática o valor foi ainda menor, apenas 12% dos alunos conseguiram alcançar ou ultrapassar o Nível 5 (igual ou superior a 225 pontos) da escala de proficiência em Matemática. Esses valores são concebidos como referenciais mínimos desejados no desempenho dos alunos pelo programa Todos Pela Educação do governo federal. (Gráfico 6.7).

Gráfico 6.7 – Desempenho dos Alunos de Campestre do Maranhão na Prova Brasil – Anos Iniciais, 2013. (Alunos que atingiram os valores mínimos na Prova Brasil conforme Programa Todos Pela Educação).



Diante do exposto, percebe-se que os principais desafios nesta etapa da Educação é formar o indivíduo para um mundo globalizado e para os seus novos parâmetros envolve a capacidade de utilização dos recursos metodológicos infundáveis no campo educacional, que compõem uma evolução histórica e cultural. Morin (2000), aponta que o desafio da escola atual é a reforma do pensamento, pois que é necessário a reformulação dos currículos de modo a incluir os problemas contemporâneos, interligar saberes em um ensino mais holístico, em oposição a abordagem de ensino fragmentado.

As perspectivas que se abrem nos mais diversos campos do saber implicam um modelo educacional permanentemente aberto ao novo, ao dinâmico, ao interativo - atento a uma realidade que se transforma a cada momento.

Para Morin [2000], a sala de aula é um ambiente complexo em que coexistem pessoas de culturas, classes sociais e econômicas diferentes, com sentimentos e ânimos também distintos. A heterogenia resultante dessa mescla é na visão do autor, o local ideal para essa mudança de paradigma.

O desafio de **preparar uma geração para a vida** e para toda a vida, requer do educador não só o conhecimento da realidade em que ele está inserido assim como a sua participação no enfrentamento dos problemas sociais de sua comunidade. A partir daí ele terá "autoridade" para falar sobre a verdadeira postura do cidadão na sociedade. Só a partir de sua prática ele poderá influenciar outros a

influenciar o mundo. Para isto ele precisa perceber o valor da inserção social responsável de seus educandos enquanto ainda frequentadores do ambiente escolar. Prepara-se para a vida durante toda a vida e não apenas para quando se sair da escola.

No que se refere ao processo de ensino-aprendizagem, um dos grandes desafios atuais é saber incorporar as novas tecnologias de forma equilibrada e inovadora na sala de aula. Isso requer do educador um amplo conhecimento não só do que está disponível no mercado, mas como estas ferramentas estão consistentemente alinhadas com a metodologia adotada pela escola e com o público alvo.

O educador Novoa [2007a], [Nóvoa 2007b] aborda questões relacionadas à qualificação profissional colocando a questão da formação continuada como ato dependente da coletividade e não apenas fruto de decisão individual. Enquanto que Toro [Toro 1997] elenca sete competências vistas como essenciais para participação produtiva de qualquer pessoa no século 21, são elas:

1. "Domínio da leitura e da escrita;
2. Capacidade de fazer cálculos e resolver problemas;
3. Capacidade de analisar, sintetizar e interpretar dados, fatos e situações;
4. Capacidade de compreender e atuar em seu entorno social;
5. Receber criticamente os meios de comunicação;
6. Capacidade de localizar, acessar e usar melhor a informação acumulada;
7. Capacidade de planejar, trabalhar e decidir em grupo".

Na primeira etapa do Ensino Fundamental, a Alfabetização é o foco principal. Os alunos, porém, também precisam construir outros saberes, como o matemático e o científico. Tudo isso está a cargo de um único docente, o professor polivalente. "Se o conhecimento está separado por áreas, fragmentado, cabe ao coordenador ajudá-lo a fazer a articulação".

No Ensino Fundamental Anos Iniciais, o aluno tem o desafio de assumir responsabilidades maiores, que lhe exigem mais dedicação. E serão esses desafios que irão possibilitar a construção de uma postura de estudante.

Os desafios são muitos e, para superá-los, torna-se necessário investir no ensino, na formação de professores, na política de inclusão, na conciliação entre formação profissional e humana e na busca de trabalho diferenciado nas escolas,

com envolvimento das famílias e atenção especial a quem dela necessita. Esse trabalho proporcionará ao município maior desenvolvimento educacional.

Ivan Barros de Sousa e

Marlene Gomes de Miranda

6.1.3 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

O ensino de fundamental teve seus primórdios na primeira LDBEN, a Lei nº 4.024/61, que estruturava a educação em nível primário, médio e superior. Sendo que o nível primário era ofertado às crianças a partir dos sete anos de idade e duravam quatro anos e o nível médio compreendia o ginásio (quatro séries) e o colegial (três séries).

Com a criação da Lei nº 5.692/71, a qual trouxe novas diretrizes e bases para o que a partir de então se tornaria o ensino de 1º e 2º graus. A educação ganhou nova estrutura e nova nomenclatura. Esta definia que o ensino de 1º grau teria duração de oito anos e seria obrigatório e gratuito para alunos dos 7 aos 14 anos de idade.

A terminologia ensino fundamental aparece somente na constituição de 1988 e na Lei nº 9.394/96 (Lei Darcy Ribeiro) conforme evidencia Gracindo, 2010. A partir daí, o que eram conhecidos como ensino de 1º e 2º graus, passou a ser chamado de ensino Fundamental e Médio, respectivamente. O primeiro com duração de 8 anos e o último durando 3 anos.

Uma alteração na LDB nº 9.394/96 instituída pela Lei 11.274/06 alterou entre outros pontos a duração do ensino de fundamental que passou de 8 para 9 anos, no qual os alunos passaram a ingressar nesta etapa de ensino um ano antes, com 6 anos de idade. Sendo compreendida em anos iniciais (5 anos letivos) e anos finais (4 anos letivos). Dessa forma, a LDB 9394/96, determina que:

O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social (LDB nº 9.394/96, § 32, incisos I a IV).

Atualmente, no município de Campestre do Maranhão, existem cinco Centros Educacionais que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental na modalidade regular; quatro na zona urbana e um no campo. Desde 1995 o ensino fundamental maior tem sido ofertado à população deste município, que na época, o ensino fundamental era de apenas 8 anos.

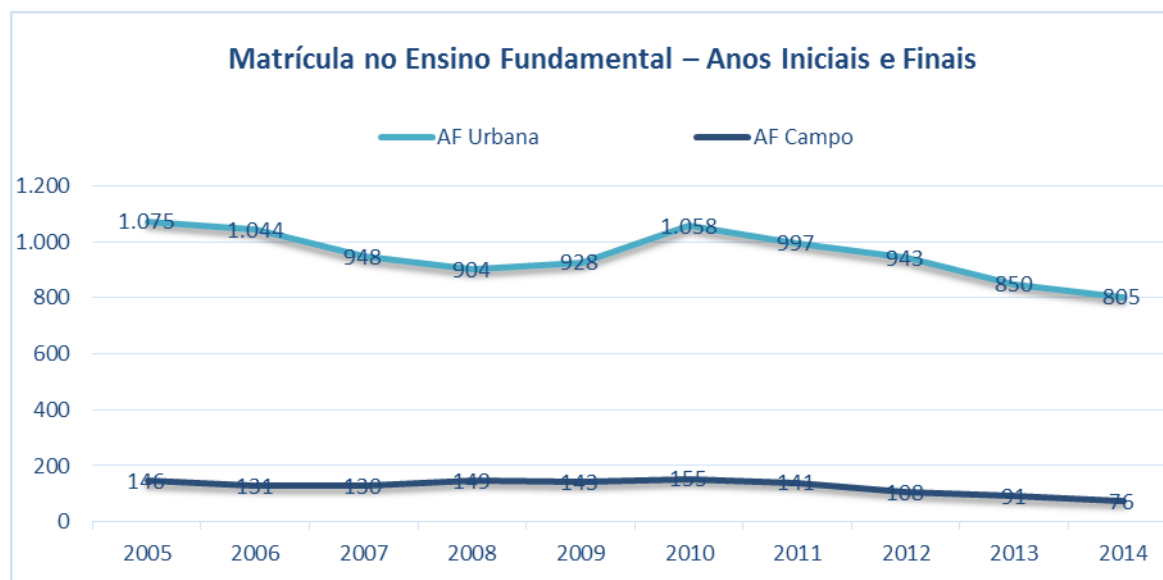
Pelo gráfico 6.8, observa-se que número de matrículas vem oscilando no período de dez anos, e com queda progressiva ao longo dos últimos 4 anos no anos finais do ensino fundamental (quase $\frac{1}{4}$ entre 2010 e 2014). O mesmo fato ocorre na educação do campo, proporcionalmente ao número de atendimento.

Tabela 6.10 – Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Finais, 2005 a 2014.

Ensino Fundamental Anos Finais – Rede Municipal			
Ano	Urbana	Campo	TOTAL
2005	-	-	1.221
2006	1.044	131	1.175
2007	948	130	1.078
2008	904	149	1.053
2009	928	143	1.071
2010	1.058	155	1.213
2011	997	141	1.138
2012	943	108	1.051
2013	850	91	941
2014	805	76	881

Fonte: INEP/MEC

Gráfico 6.8 – Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Finais, 2005 a 2014.



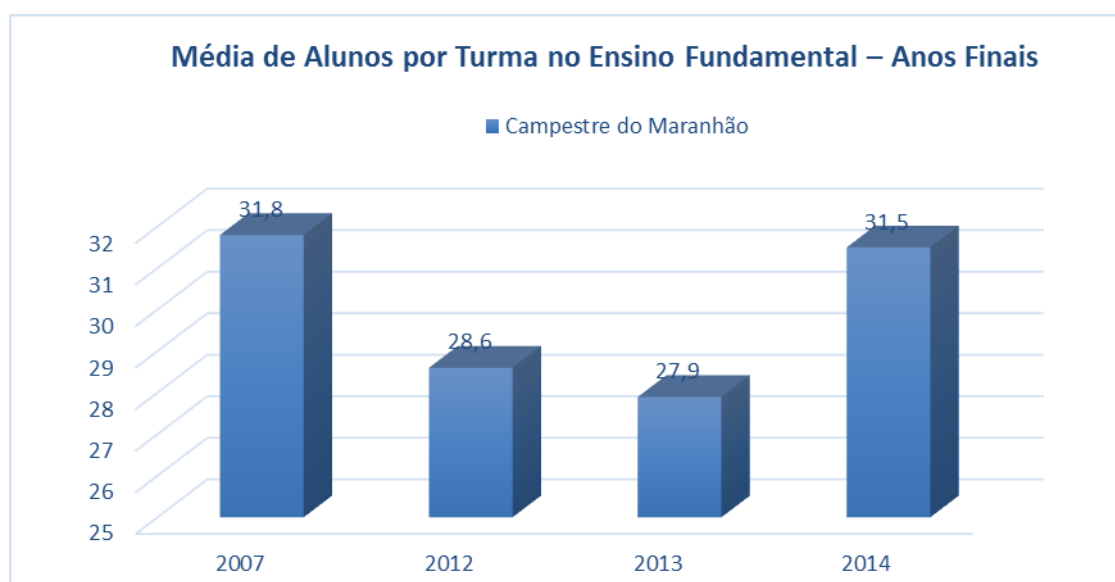
Sobre a quantidade de alunos por turma, O CNE recomenda que o número de alunos por turma para o Ensino Fundamental deve de 30 para os anos finais. Observando-se os dados do Gráfico 6.9, fica evidente que ao longo dos anos a quantidade de alunos por turma tem atendido as recomendações do Conselho Nacional de Educação. Quando não, esses valores ficaram bem próximos.

Tabela 6.11 - Média de Alunos por Turma no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, 2007, 2012, 2013 e 2014.

Média de Alunos por Turma no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, 2007, 2012, 2013 e 2014.				
Ano	2007	2012	2013	2014
Brasil	29,8	27,7	27,3	27
Maranhão	27,8	26,7	26,2	26,2
Campestre do Maranhão	31,8	28,6	27,9	31,5

Fonte: INEP/MEC

Gráfico 6.9 – Média de Alunos por Turma no Ensino Fundamental – Anos Finais, 2007, 2012, 2013 e 2014.



O rendimento dos alunos quanto a distorção idade-série, aprovação e abandono vêm variando satisfatoriamente nos últimos 7 anos. A distorção caiu quase pela metade; a aprovação aumentou de 84,3%, em 2007, para 87,9%, em 2014 e o abandono se reduziu para menos de 1/3. A única taxa de rendimento desfavorável no mesmo período foi a taxa de reprovação que tem oscilado bastante nos últimos sete anos. Praticamente dobrou de 3,9% em 2007 para 8% em 2014, chegando a 11,2% em 2013.

Tabela 6.12 – Taxa de distorção Idade-série no Ensino Fundamental – Anos Finais, 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%).

Taxa de distorção Idade-série do Ensino Fundamental – Anos Finais, 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%)				
Ano	2007	2012	2013	2014
Brasil	34	28,2	27,5	27,3
Maranhão	49	36,4	35,8	35
Campestre do Maranhão	53	28,4	27,3	27,9

Fonte: INEP/MEC

Tabela 6.13 – Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental – Anos Finais, 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%).

Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental – Anos Finais, 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%)				
Ano	2007	2012	2013	2014
Brasil	79,8	84,1	85,1	-
Maranhão	80,3	83,4	84,1	-
Campestre do Maranhão	84,3	84,1	85,7	87,9

Fonte: INEP/MEC

Tabela 6.14 – Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental – Anos Finais, 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%).

Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental – Anos Finais, 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%)				
Ano	2007	2012	2013	2014
Brasil	13,5	11,8	11,3	-
Maranhão	11	11,3	11,1	-
Campestre do Maranhão	3,9	10,9	11,2	8,0

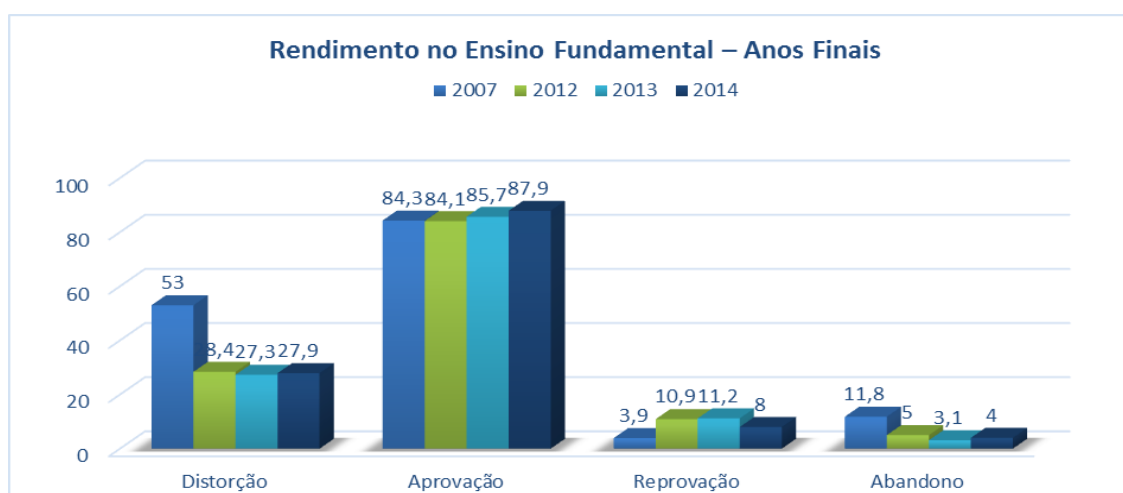
Fonte: INEP/MEC

Tabela 6.15 – Taxa de Abandono no Ensino Fundamental – Anos Finais, 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%)

Taxa de Abandono no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%)				
Ano	2007	2012	2013	2014³
Brasil	6,7	4,1	3,6	-
Maranhão	8,7	5,3	4,8	-
Campestre do Maranhão	11,8	5	3,1	4,0

Fonte: INEP/MEC

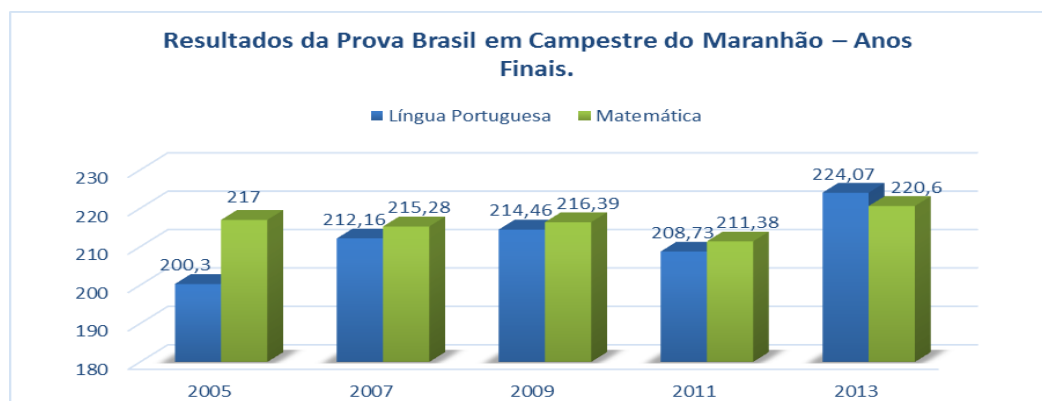
Gráfico 6.10 – Rendimento no Ensino Fundamental – Anos Finais, 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%).



No tocante ao desempenho dos estudantes, aferidos pela Prova Brasil, os alunos de 9º anos, concluintes do Ensino Fundamental, têm demonstrado desempenho bem abaixo do recomendado. As médias das notas desses alunos em Língua Portuguesa ficaram entre 200 e 224 nas cinco medições e em Matemática ficaram entre 215 e 220 nas mesmas oportunidades. É importante salientar que com esses valores os alunos do Ensino Fundamental maior se encontram no Nível 1 na escala de proficiência dessas disciplinas de acordo com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

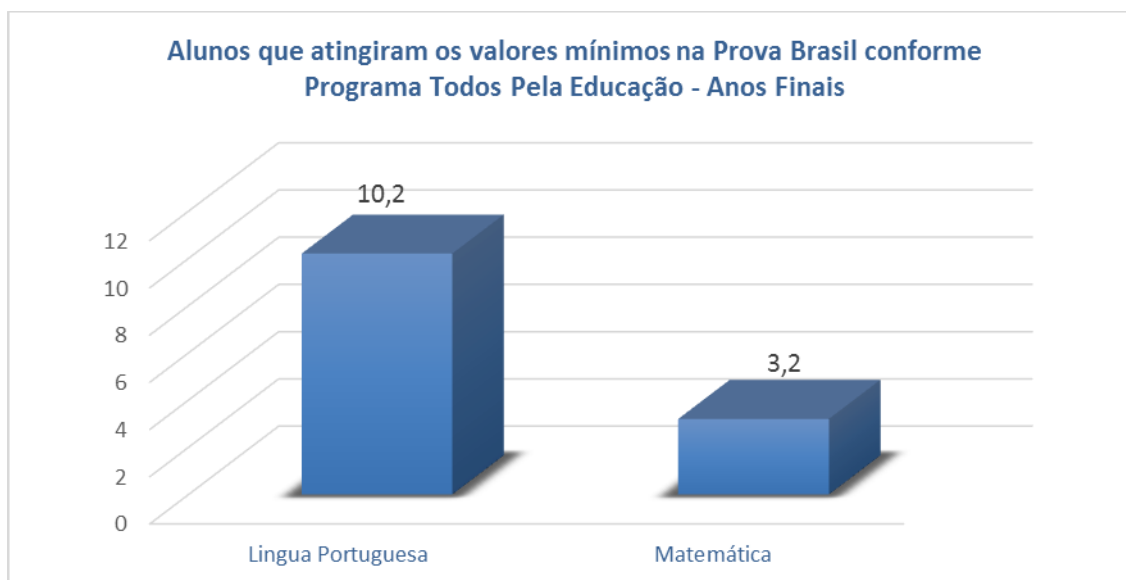
³ As taxas de rendimento de 2014 do Brasil e Maranhão para os anos finais ainda não foram divulgadas pelo MEC. Somente a SEMED de Campestre do Maranhão divulgou as taxas para este trabalho.

Gráfico 6.11 – Resultados da Prova Brasil do município de Campestre do Maranhão – Anos Finais.



O Programa Todos Pela Educação estabelece valores mínimos desejados para uma boa aprendizagem dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental que é de 275 para Língua Portuguesa e 300 para Matemática, sendo que apenas 10% dos alunos do município atingiram esses valores em Língua Portuguesa e outros 3% em Matemática, de acordo com a última medição, em 2013.

Gráfico 6.12 – Desempenho dos Alunos de Campestre do Maranhão na Prova Brasil – Anos Finais, 2013. (Alunos que atingiram os valores mínimos na Prova Brasil conforme Programa Todos Pela Educação)



Fonte: Programa todos Pela Educação

Os grandes responsáveis pela qualidade da educação são os professores, sendo que na rede municipal de ensino, em 2014, existiam 206 profissionais. Em

relação à qualificação, a grande maioria, 86%, encontra-se qualificada com no mínimo graduação completa.

É certo que a educação tem feito muito pela comunidade de Campestre do Maranhão, onde se tem promovido um sistema de ensino para mais de 1/5 da população anualmente. Desde a instalação do município, em 1997, tanto o número de professores como sua formação tem crescido, o que provocou melhoria no rendimento e aprendizagem dos alunos.

No entanto, a realidade pede mais, pede que as taxas de reprovação e abandono se anulem, principalmente nos anos finais do ensino fundamental, e que os alunos consigam aprender mais e melhor, conseguindo desenvolver suas capacidades de forma integral, coisa que hoje se tem visto pouco. Que todos aqueles sejam atendidos conforme as suas necessidades. Que os que abandonaram a escola possam ser atraídos para ela novamente. Que o município consiga ultrapassar as metas projetadas pelas entidades da federação e não somente chegar a atingir.

*Jarisson de Oliveira Teixeira e
Ronildo Felipe da Conceição*

6.1.4 ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio possui duração mínima de 3 anos sendo a etapa final da Educação Básica, tendo como finalidade a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, o preparativo básico para o trabalho e a cidadania, seu aprimoramento como pessoa humana e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (9394/96) os Estados são responsáveis por tornar o Ensino Médio obrigatório, progressivamente falando, sendo que para isso devem aumentar o número de vagas disponíveis de forma a atender a todos os concluintes do Ensino Fundamental conforme estabelece o Plano Nacional de Educação.

Em Campestre do Maranhão há um Centro de Ensino no nível médio da Educação Básica. Trata-se da escola Valentim da Silva Aguiar, de responsabilidade da rede Estadual. Um fator a ser analisado, refere-se ao espaço físico disponível neste centro de ensino com relação a demanda para os alunos interessados no turno noturno, em especial, os que tentam integrar-se ao Programa de Educação de Jovens e Adultos. Há uma alta procura e por, neste horário, dividir espaço com os alunos do Ensino Regular não se atende todos os interessados – mesmo criando turmas de 60 alunos.

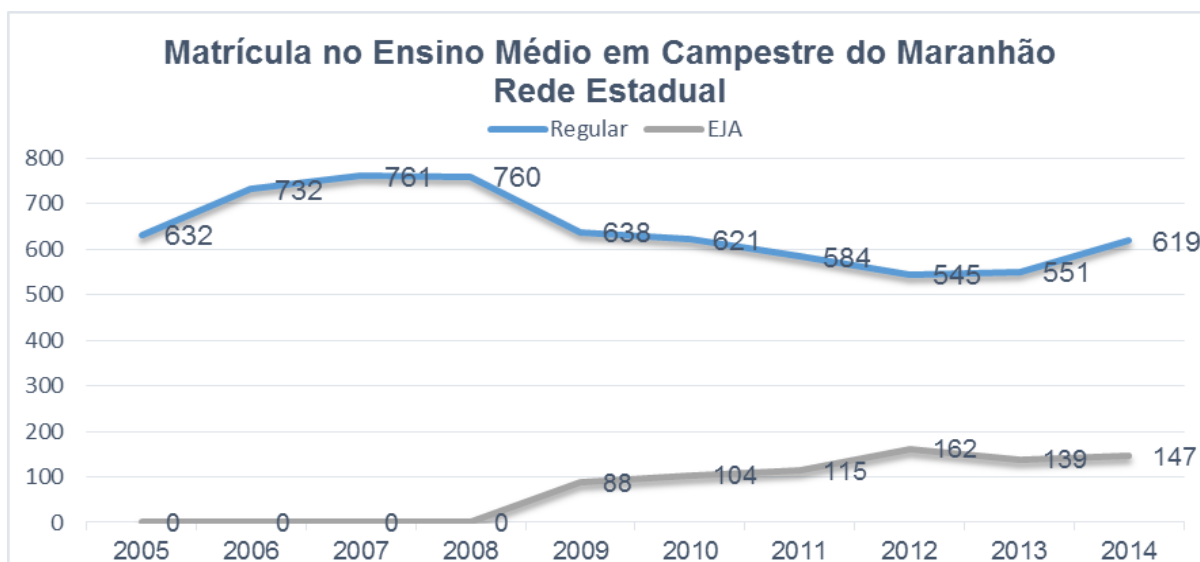
O Ensino Médio está representado em Campestre do Maranhão, nas modalidades Ensino Regular e EJA. Seu público alvo está entre 630 e 770 alunos (tabela 6.16), sendo a modalidade regular preponderante entre o alunado. A EJA começou a ser ofertada no ano de 2009 no turno noturno e seu público fica em torno dos 150 alunos.

Tabela 6.16 - Matrícula Ensino Médio da Rede Estadual em Campestre do Maranhão – Ensino Regular e EJA, 2005 a 2014.

Ensino Médio - Estadual			
Ano	Regular	EJA	Total
2005	632	0	632
2006	732	0	732
2007	761	0	761
2008	760	0	760
2009	638	88	726
2010	621	104	725
2011	584	115	699
2012	545	162	707
2013	551	139	690
2014	619	147	766

Fonte: INEP/MEC

Gráfico 6.13 - Matrícula Ensino Médio da Rede Estadual em Campestre do Maranhão – Ensino Regular e EJA, 2005 a 2014.



Como última etapa da Educação Básica, é evidente que o Ensino Médio tenha as maiores taxas de distorções no ensino. Mas observando o gráfico 6.14, percebe-se que em 7 anos essa taxa caiu pela metade no município. Uma queda maior que a rede estadual e nacional. Esse fato se deve a implantação da EJA em

2009, onde os alunos com idade mais avançada são incentivados a cursarem essa modalidade de ensino. Também se deve a queda na taxa de abandono tanto no Ensino Médio quanto no Fundamental.

A taxa de aprovação do Ensino Médio teve um aumento modesto, passando de 76,7% para 83,7% nos 8 anos estudados. Ficando sempre acima dos estadual e nacional (tabela 6.18). Outra taxa de rendimento favorável foi a taxa de abandono. Esta se reduziu pela metade de 2007 a 2014. O abandono era uma das principais preocupações no Ensino Médio já que, em 2007, em cada cinco alunos que se matriculavam na escola, um desistia antes do final do ano letivo.

A reprovação ainda é um problema entre os estudantes do Ensino Médio de Campestre do Maranhão, principalmente nos anos de 2012 e 2013, neste período mais de 9% dos alunos ficaram reprovados. Mesmo assim esses valores ficaram sempre abaixo dos estaduais e nacional. (Tabela 6.19).

Tabela 6.17 – Taxa de Distorção Idade-Série no Ensino Médio – Modalidade Regular, 2007, 2012, 2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%).

Taxa de Distorção Idade-Série no Ensino Médio 2007, 2012, 2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%)				
Ano	2007	2012	2013	2014
Brasil	42,5	31,1	29,8	28,2
Maranhão	61,8	42,8	40,6	39,1
Campestre do Maranhão	59,2	32,7	29,8	27,1

Fonte: INEP/MEC

Tabela 6.18 – Taxa de Aprovação no Ensino Médio – Modalidade Regular, 2007, 2012, 2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%).

Taxa de Aprovação no Ensino Médio 2007, 2012, 2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%)				
Ano	2007	2012	2013	2014
Brasil	74,1	78,7	80,1	-
Maranhão	75	76,5	77,4	-
Campestre do Maranhão	76,7	80,8	80,4	83,7

Fonte: INEP/MEC

Tabela 6.19 – Taxa de Reprovação no Ensino Médio – Modalidade Regular, 2007, 2012, 2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%).

Taxa de Reprovação no Ensino Médio 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%)				
Ano	2007	2012	2013	2014
Brasil	12,7	12,2	11,8	-
Maranhão	7,5	11,5	11,7	-
Campestre do Maranhão	3	9	9,1	5,6

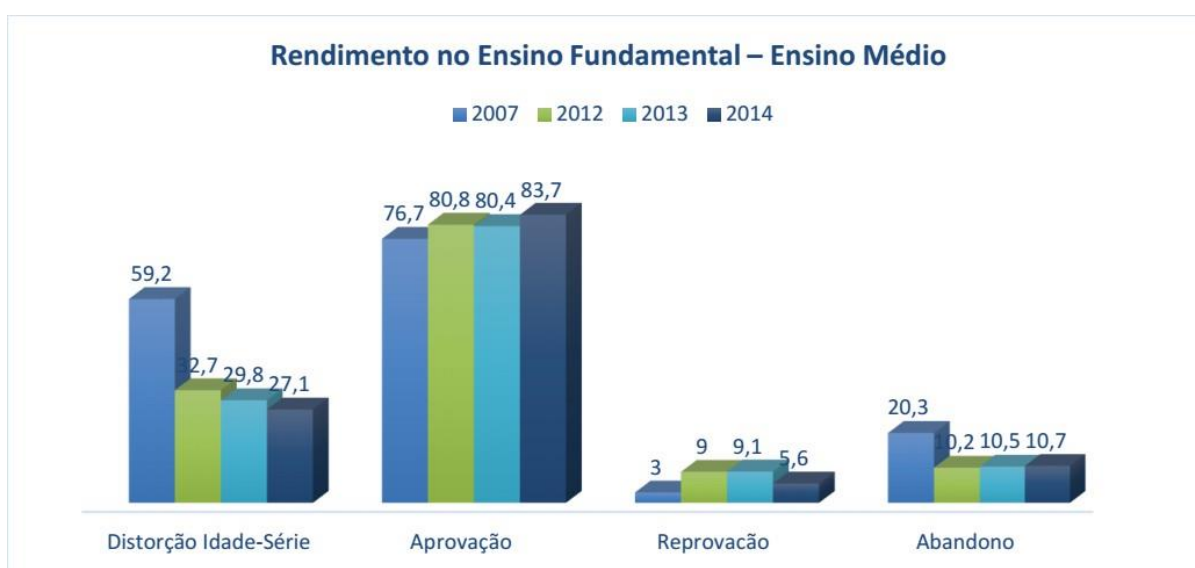
Fonte: INEP/MEC

Tabela 6.20 – Taxa de Abandono no Ensino Médio – Modalidade Regular, 2007, 2012, 2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%).

Taxa de Abandono no Ensino Médio 2007, 2012, 2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%)				
Ano	2007	2012	2013	2014 ⁴
Brasil	13,2	9,1	8,1	-
Maranhão	17,5	12	10,9	-
Campestre do Maranhão	20,3	10,2	10,5	10,7

Fonte: INEP/MEC

Gráfico 6.14 - Rendimento no Ensino Médio – Modalidade Regular, 2007, 2012,2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%).



⁴ As taxas de rendimento de 2014 do Brasil e Maranhão para o Ensino Médio ainda não foram divulgadas pelo MEC. Somente o CE Valentim da Silva Aguiar divulgou as taxas para este trabalho.

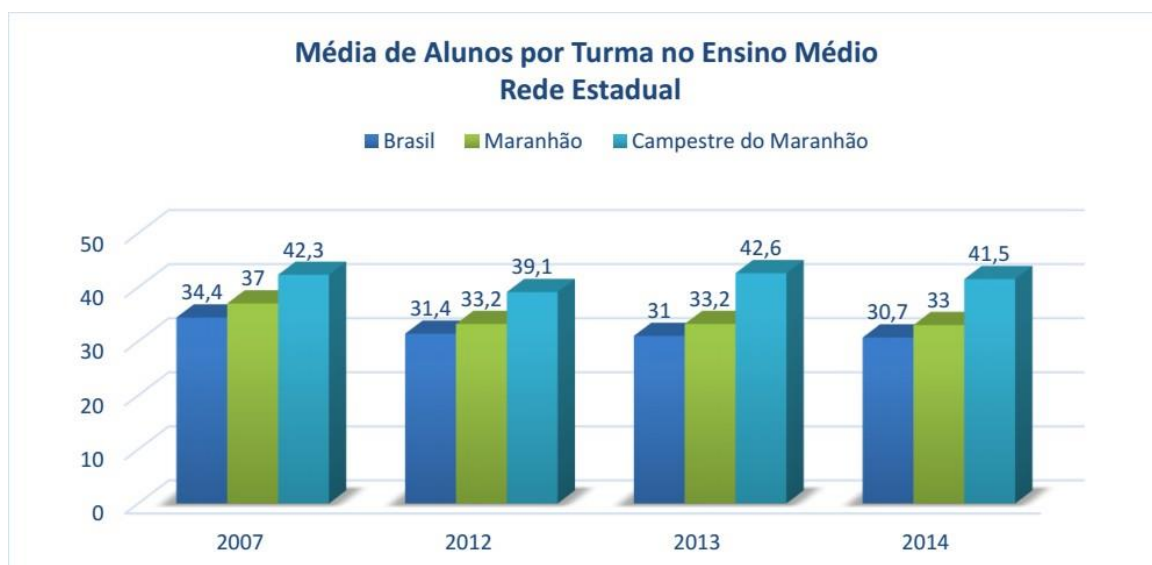
Observando a tabela 13.6, nota-se que a quantidade de alunos por turma está elevada em todos os anos considerados neste estudo. Bem acima dos valores para o estado do Maranhão como para o País. Acima principalmente do recomendado pelo CNE, que estabelece a quantidade de 30 alunos por turma. Pelos dados apresentados nas tabelas 6.16 e 6.21, e sabendo que a escola tem condições de atender somente 540 alunos nos turnos matutino, vespertino e noturno, conclui-se que a instituição está atendendo uma quantidade de alunos maior que sua capacidade, esta precisa de mais espaços físicos, como salas de aula, entre outros.

Tabela 6.21 – Média de Alunos por Turma no Ensino Médio – Modalidade Regular, 2007, 2012, 2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%).

Média de Alunos/Turma no Ensino Médio 2007, 2012, 2013 e 2014.				
Ano	2007	2012	2013	2014
Brasil	34,4	31,4	31	30,7
Maranhão	37	33,2	33,2	33
Campestre do Maranhão	42,3	39,1	42,6	41,5

Fonte: INEP/MEC

Gráfico 6.15 - Média de Alunos por Turma no Ensino Médio – Modalidade Regular, 2007, 2012, 2013 e 2014. Valores em Porcentagem (%).



*Edicleuma Nery de Sousa e
Kelly Silva Machado*

6.1.5 ENSINO SUPERIOR

O caráter excludente da Educação do Brasil abrange todas as etapas e modalidades de Ensino. Portanto, quanto maior o grau de instrução, maior a dificuldade de acesso. Como por exemplo, o Ensino Superior, ofertado inicialmente por instituições, somente a partir de 1808 com a vida da família real para a colônia, evidenciando até os dias de hoje, infelizmente, os vestígios de um processo de formação política, econômica e social advindos da colonização lusitana.

Em 1910 foi fundada a academia Real Militar da qual posteriormente se tornaria a Escola Nacional de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. No Brasil, em 1927, precisamente em São Paulo e Olinda foi implantado a Faculdade de Direito em ambos os Estados supracitados que tinham como objetivo formar a elite social da época.

Com a República, em 1930, surgia a primeira instituição de ensino superior genuinamente pública a qual foi uma grande conquista para a “população” brasileira, ressaltando que o ensino superior já estava estabelecido no país com as instituições de cunho particular nas esferas estaduais e federais.

Através da implantação da LDB nº 9394/96 em seu Art. 43 estabeleceu-se nesta etapa seu designio atual: desenvolver a criticidade e o pensamento reflexivo, incentivando a pesquisa e a investigação científica, proporcionando a ciência, a tecnologia e a difusão de culturas, na qual se encontra de forma simples e explícita em norma.

No entanto, sabe-se que por a educação superior contribuir de forma significativa para a transformação do homem como ser social e atuante através de habilidades e capacidades essenciais para a busca e manutenção dos princípios básicos para garantia de direitos, como o próprio direito à educação em toda a sua amplitude, percebe-se que a etapa de ensino em questão é fundamental para a sociedade contemporânea onde o processo de globalização e as novas tecnologias reforçam ainda mais sua necessidade.

Atualmente, o município de Campestre do Maranhão, é contemplando no âmbito particular com a oferta de Ensino Superior pelos institutos da qual o Art. 45 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, aborda a educação

superior ministrada na etapa pública e particular a instituição compete graus de abrangência ou especialização.

No entanto, sabe-se que apesar da implantação dos institutos a demanda é bem maior, pois o fator econômico se torna o patamar a ser enfrentado por inúmeras famílias, sendo que esse ensino também é oferecido por instituições públicas abordando um maior percentual da sociedade se esse ensino fosse oferecido no próprio município facilitaria a vida da população que conta com muitos filhos da cidade estudando e morando em outras cidades ou estados, principalmente pela falta dessa modalidade no âmbito público.

Na etapa de educação superior o município de Campestre do Maranhão diante da realidade atual, apresenta que uma parcela da população que conclua o ensino médio. Destes, a sua maioria não apresenta nenhuma perspectiva de futuro em relação ao prosseguimento de sua carreira estudantil na esfera superior. Tem-se inúmeras causas como o fator econômico, o envolvimento com drogas e a falta de perspectiva futura.

Faz-se necessário a implantação de instituições de cunho superior como a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA/CESI e a Universidade Federal do Maranhão – UFMA no município, sendo construídos polos de ambas instituições supracitadas das quais poderão oferecer o ensino nas modalidades a distância, presencial e semi-presencial, contribuindo para a fomentação de cursos que preencham o anseio da sociedade e de acordo com a exigência imposta pelo mercado profissional ofertando a população igualdade de direitos e garantindo um dos direitos fundamentais que é a educação significativa e reflexiva.

Mônica Rodrigues Almeida

6.2 MODALIDADES E DIVERSIDADES

6.2.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade da Educação Básica que se propõe a atender a um público ao qual foi negado o direito à educação durante a infância e/ou a adolescência, seja pela falta de vagas, seja pelas inadequações do sistema de ensino, ou pelas suas condições socioeconômicas desfavoráveis. Sendo vista e compreendida, neste contexto, como um instrumento de transformação social, que possibilita a um grande número de pessoas a oportunidade de exercer a cidadania, através da garantia de um direito fundamental: Educação.

A história da Educação de Jovens e Adultos no Brasil está ligada à história da educação popular em geral. É considerada parte integrante da problemática relacionada às mudanças nas leis ocorridas no decorrer da história da educação, que devem ser compreendidas conforme os conflitos socioeconômicos de cada período histórico.

As modificações de perspectiva que a educação popular, e conseqüentemente a EJA, sofreu desde o início, são bastante complexas. Portanto, será dada maior ênfase às últimas décadas do século XX, aproximando-se das mudanças mais atuais. Ou seja, é a partir da segunda metade da década de 80, com a retomada da participação popular e, mais enfaticamente, com o fim do período ditatorial, que é aprovada pela Assembleia Constituinte a Constituição Federal de 1988 e esta passa a garantir esse atendimento aos jovens e adultos.

Esse movimento Constituinte assinala, no âmbito educacional, a possibilidade de realização das mudanças necessárias à educação brasileira, com vistas a ampliar o dever do Estado com a Educação Básica para toda a população, incluindo no mesmo nível de importância, tanto a educação das crianças e adolescentes como a dos que apresentam uma defasagem idade/série e, também, das pessoas jovens e adultas que não tiveram acesso à escolarização.

Após oito anos, no Art. 37, parágrafo 2 da Lei 9.394/96, “o Poder Público viabiliza e estimula o acesso e a permanência do trabalhador, jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino/aprendizagem na idade própria, na escola”. No entanto, segundo o Censo de 2010, existem aproximadamente 14 milhões de

brasileiros com mais de 15 anos de idade que, se autodeclararam analfabetos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente.

Em Campestre do Maranhão, a taxa de analfabetismo é de 21,26%, que corresponde a 1.926 pessoas, numa população de 9.046 pessoas com essa mesma faixa etária (15 anos ou mais), sendo que a população geral do município é de 13.349 habitantes. Outro dado, é que em 2010 o município de Campestre do Maranhão possuía quase 1000 jovens entre 15 e 17 anos e apenas 56% destes tinham concluído o ensino fundamental.

Isto evidencia a existência de uma parcela muito grande para população que não conseguiram desenvolver as competências fundamentais para uma boa cidadania, engordando assim ainda mais a taxa de analfabetismo da população. Nesse cenário, mesmo a Constituição apresentando, como meta, através do Plano Nacional de Educação, no prazo de dez anos após a sua promulgação, a universalização do Ensino Fundamental e a superação das barreiras impostas pelo analfabetismo, ainda é preciso o desenvolvimento e a efetivação de políticas públicas mais eficientes desde a esfera Federal à Municipal para erradicar tais problemas que contribuem negativamente para o aumento da exclusão de pessoas pelo próprio sistema educacional que, contraditoriamente, dependendo das condutas de seus responsáveis, impossibilitam a garantia da assistência desse direito.

Contudo, vale ressaltar que tanto os artigos 205 a 212 da Constituição Federal quanto a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, em seu Art. 37, destaca e garante a educação como direito de todos, com igualdade de acesso e permanência gratuita da população nas unidades escolares,

assegurando um padrão de qualidade com o ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para jovens e adultos que a ele não tiveram acesso na idade certa.

O município de Campestre do Maranhão, no intuito de promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, e contribuir

para a universalização do ensino fundamental, adotou o seguimento de ensino/aprendizagem da Educação de Jovens e Adultos em 2006, funcionando

apenas na sede, com uma turma de 27 alunos, no período noturno. No ano de 2014, essa modalidade de ensino atendeu, conforme tabela 6.22, 271 alunos mesmo com

recursos suficientes para atender 660 vagas distribuídas em 11 turmas, 05 escolas/polos, 03 na sede e 02 no campo no período noturno, sendo a 1ª fase composta por 1ª e 2ª Etapas, referente aos anos iniciais e a 2ª fase, 3ª e 4ª Etapas

que correspondem aos anos finais do ensino fundamental. Garantindo assim, o direito àqueles que não tiveram oportunidades de estudar, enquanto criança ou adolescente, mas que pretendem, por uma razão ou outra, retomar seus estudos.

No trajeto dos últimos anos, em especial, no início desta década, um dos maiores desafios deste município e do Brasil em geral para com a população assistida pela Educação de Jovens e Adultos, é erradicar o analfabetismo, combatendo a evasão que é muito alta devido a inúmeros motivos, sendo os principais alegados: condição socioeconômica e a baixa autoestima que, muitas vezes é entendida pelo próprio aluno como educação compensatória ou reposição de tempo perdido. O que não é totalmente verdade, pois até mesmo os alunos acima de 40 anos, retornam às salas de aulas objetivando a possibilidade de sanar algumas dificuldades relacionadas, por exemplo, a leitura, a escrita, e ao cálculo, a pensar sobre o mundo de maneira mais crítica, a aprender a utilizar um conhecimento que não deve ser somente prático restringindo-se à alfabetização ou ao aspecto economicista.

Pensar a Educação de Jovens e Adultos é pensar em estratégias que ajudem a reafirmar a presença e a permanência de jovens com distorção de idade/série, adultos e idosos na escola. É colocar em prática, ações voltadas para além de reparar o analfabetismo, despertar nesse alunado a vontade de aprender, ampliar seus estudos, enfim, vislumbrar na continuidade e no bom desempenho estudantil mais qualidade de vida. Ou seja, possibilitar além do acesso e inclusão, a permanência desses alunos em sala de aula, por meio de processos estratégicos, no sentido de ampliar quantitativa e qualificativamente o que já é ofertado no município.

*Antônio Marcos Pereira Lima e
Vanusa Cabral Gomes*

Tabela 6.22 – Matrícula no Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos, 2005 a 2014.

Matrícula no Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos Presencial, 2005 a 2014.			
Ano	Anos Iniciais	Anos Finais	Total de alunos
2005	-	-	-
2006	67	-	61
2007	-	-	-
2008	41	-	41
2009	89	-	89
2010	115	07	122
2011	113	116	229
2012	163	67	230
2013	-	-	257
2014	113	158	271

Fonte: INEP/MEC

6.1.2 EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Educação Integral surgiu no Brasil, pelo movimento da Escola Nova, apoiado por Anísio Teixeira, baseado nos ideais de John Dewey. Esse novo estilo, propunha uma escola que contemplasse as aprendizagens necessárias para o aluno, tendo como foco suas potencialidades comuns a cada faixa etária. As escolas de tempo integral em sua maioria, buscam promover uma estrutura organizacional que se propõe atender as características individuais de cada aluno, levando em conta as classes trabalhadoras, prevalecendo a ideia de que estes continuem na escola por todo o dia, mantendo contato aos conhecimentos escolares e acesso às diversas atividades.

A Educação Integral está dividida em: Educação de Tempo Integral e Educação Integral, a primeira refere-se àquelas escolas que resolveram ampliar a jornada de estudos de seus alunos, isso significa dizer que fez-se uma adaptação no currículo, adotando novas disciplinas em algumas situações, mas há casos que não. Em sua grande maioria as instituições que adeptam este tipo de ensino implementam o aumento em turno ou contra turno escolar, acontecendo da seguinte maneira: na metade do dia letivo, o educando estuda as matérias do currículo escolar, tais como: Língua Portuguesa e Matemática, e na outra parte do tempo, os alunos são motivados por aulas relacionadas às artes e esporte.

Nessa perspectiva a Educação Integral, centra-se na garantia do pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes. Diante disso, a Lei de Diretrizes e Bases – LDB da Educação aprovada em 1996, também aponta a Educação Integral no seu Art. 2º afirma que a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando e prepará-lo para exercitar sua cidadania, o que também prevê uma educação que dialogue com os diversos setores da sociedade. E nos seus Art. 34 e 87, afirmam o oferecimento do Ensino Fundamental em tempo integral de forma progressiva.

O parecer de número sete da Resolução do Conselho Nacional de Educação (2010), no seu Art. 36, define que para uma Educação Integral a jornada escolar deve está organizada em sete horas aulas diárias, totalizando uma carga

horária anual de 1.400 horas de tempo letivo. Neste mesmo documento no Art. 37 descreve ainda, que a Educação em tempo integral, vai além do alargamento de horas letivas, que a mesma tem como objetivo criar novos espaços e oportunidades, prevendo maior envolvimento de outros profissionais da escola, estreitando laços com familiares e demais setores sociais que corroboram para uma educação de qualidade.

A Educação em tempo integral conforme o Conselho Nacional de Educação, prevê um currículo integrado para as escolas em tempo integral, onde determina que o aluno tenha acesso à experimentação científica, cultura, artes, esporte, lazer, tecnologias de comunicação, direitos humanos, preservação do meio ambiente, saúde, bem como outros componentes, que podem estar alinhadas às mais diversas áreas do conhecimento, vivências e práticas socioculturais.

O município de Campestre do Maranhão, atende a Educação Integral no âmbito do Programa Mais Educação. Pois diante da necessidade de ampliar a jornada de aulas desses alunos, o município fez a adesão do no ano de 2013 junto ao Governo Federal, contemplando dez escolas em todo rede ensino deste município. O programa se encontra às vezes inoperante ou operando de forma parcial uma vez que as escolas da rede pública municipal não dispõe de estrutura para ofertar a Educação em Tempo Integral. Segundo dados da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, o município prevê atendimento para cerca de 1000 alunos que estão participando do programa.

O Programa Mais Educação tem como meta o aumento da oferta de atividades educativas complementares nas escolas da rede pública, sua criação deu-se pela Portaria Interministerial Nº 17/2007, a coordenação do programa se dá pela secretaria de educação continuada, alfabetização e diversidade (SECAD/MEC), fechando parcerias com a secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) e as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.

O Programa Mais Educação leva em consideração alguns critérios, que precisam ser ressaltados, que segundo o decreto Nº 7.083, de 27 de Janeiro de 2010, determina no Art. 2 os princípios da Educação Integral, no âmbito do Programa Mais Educação:

[...] a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, museus e cinemas; a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares; a valorização das experiências históricas das escolas de tempo integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade; o incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares, incluindo a acessibilidade, e à gestão, à formação de professores e à inserção das temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos. (DECRETO Nº 7.083, 2010. Art. 2 Incisos I a V).

O Programa Mais Educação no município de Campestre do Maranhão procura concretizar os princípios acima citados, na valorização de espaços escolares, utilizando espaços da própria comunidade local como: praças, igrejas, espaços ociosos na escola, prédios alugados. Dessa forma, ocorre que o programa exige em sua essência, a integração das políticas educacionais e sociais.

Débora Kamps Pereira Araújo

6.2.3 EDUCAÇÃO DO CAMPO

A educação do campo se caracteriza como direito negado durante muito tempo, tanto no período colonial quanto no Brasil, arduamente conquistado através de lutas que se intensificaram de maneira mais organizada a partir da década de 90, com os movimentos sociais do campo e várias organizações da sociedade civil brasileira.

Ações diversas foram efetivadas em busca do acesso à educação básica pelas pessoas do campo, culminando em políticas públicas em defesa da educação do campo no período pós-LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) atual.

No entanto, determinados contextos sociais corroboraram de maneira negativa no alcance de vários direitos, no sentido exposto – educação do campo, como o que aconteceu no final do século XX devido o surgimento de concepções políticas opostas e paradoxais surtindo efeitos retroativos na referida luta; A saber: a Lei 5.540/68 e a Lei 5.692/71 que foram construídas em parceria e acordos MEC/USAID em detrimento da escola pública sob a regência do regime militar.

Assim, entre os anos de 1968 a 1990, o Brasil sofreu a falta de políticas públicas que atendessem as necessidades básicas de vários grupos sociais, entre eles, os camponeses; Contrariando a luta pela educação pública e gratuita sob a responsabilidade do Estado dos movimentos sociais silenciados pelas imposições ditatoriais do sistema político vigente.

Somente após a abertura política no processo de “redemocratização” no Brasil, os grupos sociais continuaram suas lutas em prol da garantia efetiva de direitos básicos, como aqui se refere, os movimentos sociais do campo, reiniciando arduamente sua trajetória de lutas, tendo em vista os resquícios políticos, culturais e econômicos oriundos do radicalismo ideológico impetrado através do Regime Militar.

Mudanças radicais também aconteceram posteriormente, ora se evidenciando como forma de contrariar as ações e consequências da Ditadura Militar, ora, como a retomada da trajetória antes realizada, exemplo disso, a educação no início dos anos 1990 enquanto bem de consumo, baseada na lei da oferta e da demanda, pais e filhos - os consumidores do saber e gestores/administradores e professores - produtores do saber. Estabelecendo a relação entre a sociedade e estabelecimentos de ensino sobre a égide do sistema capitalista. O que também não contribui para a democratização da educação enquanto direito fundamental de todas as pessoas.

De modo que ainda não se percebia nenhuma ação concreta por parte das políticas públicas voltados para a educação do campo até a primeira metade dos anos 1990. Pois colocá-la em prática significaria ter consciência de uma educação fundamentada a partir das necessidades e características consideradas pelos integrantes dos movimentos sociais do campo, como proprietários dos conhecimentos necessários para exigir a Educação que considerasse e respeitasse as características camponesas em toda a sua amplitude, ou seja, onde os camponeses fossem os sujeitos de fato e de direito na construção e estruturação da Educação do Campo.

Nesse sentido, a partir da Pedagogia da Alternância construída pelo próprio movimento, se compreende o fenômeno educativo camponês, como pode ser verificado na fala de Arroyo (1999) ao enfatizar a própria vivência dos integrantes dos movimentos sociais como exemplo de ações em prol de causas sociais estruturadoras de processos de mobilização social. Como evidencia a LDB

- I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III – adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Como se pode perceber, com relação à educação dos cidadãos do campo, a LDB 9394/96 foi promissora. Constitui-se um avanço significativo, embora tardio, no Art. 28 que se refere especificamente à oferta da educação para a população rural, prevendo currículos e metodologias apropriadas aos interesses dos alunos da zona rural.

O Maranhão, por exemplo, inseriu, no § 1º do Art. 218 de sua Constituição, norma que determina a elaboração do calendário das escolas rurais, o poder público deve levar em consideração as estações do ano e seus ciclos agrícolas.

Portanto, diante da breve abordagem a respeito da trajetória da Educação do Campo, percebe-se que existem algumas barreiras a serem superadas principalmente acerca da garantia dos direitos educacionais voltados para esse público na prática, ou seja, efetivar o atendimento a esse público conforme a previsão legal.

Deste modo, o PME suscita os desafios que precisam ser superados no sentido exposto a priori. Isto significa que o Município, através do dispositivo

proposto, aponta as necessidades atuais para a oferta da Educação de qualidade nas observâncias das especificidades locais desde o acesso à permanência: como a construção de instituições educacionais, acesso aos recursos e suportes tecnológicos, salas de atendimento multifuncional assim como, às reformas dos prédios existentes conforme legislação vigente no tocante à acessibilidade.

Sendo assim, é importante observar que a Educação em Campestre na modalidade do campo sempre representou uma parcela importante do alunado da rede pública municipal. Isso ocorre principalmente na Educação Infantil que representa valores próximo de 20% do total de matrículas. O atendimento maior ocorre no Educandário Anjo da Guarda, uma instituição particular filantrópica confessional localizada no povoado Cabeceira Grande.

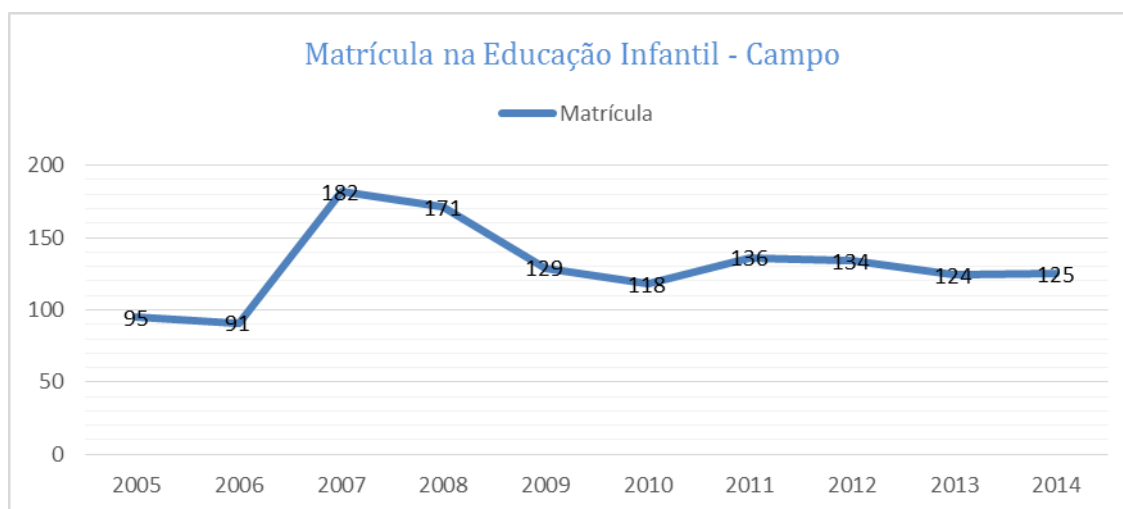
Quatro instituições atendem Educação Infantil no Campo. Esse atendimento é feito em turmas de multietapa, uma realidade considerada não ideal para um público tão especial, apesar de quantidade de alunos por turma ser bem abaixo dos parâmetros do CNE.

Tabela 6.23 – Matrícula na Educação Infantil Campo– Creche e Pré-Escola, 2005 a 2014 em Campestre do Maranhão.

Ano	Educação Infantil - Campo						
	Pública			Privada			TOTAL GERAL
	Creche	Pré-Escola	TOTAL	Creche	Pré-Escola	TOTAL	
2005	*	*	-	0	95	95	95
2006	*	*	-	16	75	91	91
2007	6	40	46	66	70	136	182
2008	10	29	39	18	84	132	171
2009	21	19	40	11	78	89	129
2010	46	72	118	0	0	0	118
2011	45	91	136	0	0	0	136
2012	11	35	46	32	56	88	134
2013	8	40	48	18	58	76	124
2014	5	40	45	0	80	80	125

Fonte: INEP/MEC

Gráfico 6.16 – Matrícula na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola - Campo, 2005 a 2014 em Campestre do Maranhão.



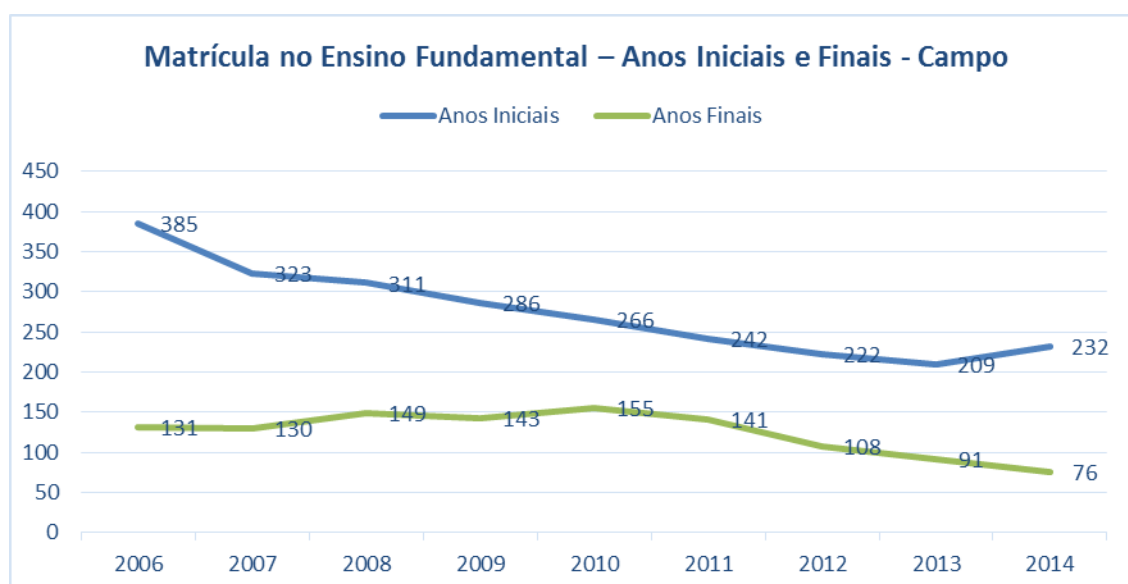
No Ensino Fundamental, a Educação do Campo tem sofrido, assim como no regular, uma queda na matrícula no período de 2005 a 2014, sendo a queda maior ocorre nos Anos Iniciais dessa etapa de ensino. O ensino no campo se mostra com breves oscilações e leve queda na quantidade de matrícula.

Tabela 6.24 – Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais - Campo, 2006 a 2014.

Ano	Ensino Fundamental – Municipal		
	Anos Iniciais	Anos Finais	TOTAL GERAL
2006	385	131	516
2007	323	130	453
2008	311	149	460
2009	286	143	429
2010	266	155	421
2011	242	141	383
2012	222	108	330
2013	209	91	300
2014	232	76	308

Fonte: INEP/MEC

Gráfico 6.17 – Matrícula no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais - Campo, 2006 a 2014.



Edilene Nery de Sousa e

Vanusa Brito da Silva

6.2.4 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A trajetória de luta pelo direito à inclusão no sistema educacional das pessoas com deficiência tem sido árdua. Embora já se possa vislumbrar o que poderia ser caracterizada de pequena abertura, tendo em vista os grandes desafios que precisam ser superados nos quesitos acesso, permanência e qualidade, paradoxalmente grande abertura, na medida em que se constatam todos os esforços, muitas vezes exaustivos às conquistas alcançadas, averiguando-se, portanto, os atendimentos educacionais às pessoas com deficiência em diferentes níveis e abrangência, regionais ou mesmo locais.

Diante disso se procurou expor, a título de informação, a Educação Especial - atual nomenclatura desta modalidade de Ensino que atende as pessoas com deficiência, a partir do compromisso assumido pelo governo federal no atendimento desta clientela.

Sabe-se que a partir de iniciativas privadas acerca da recepção de caráter educacional às pessoas com deficiência, as perspectivas a esse respeito foram ampliadas e reforçaram o compromisso do poder público diante da referida clientela.

Legalmente, foi a partir do ano de 1961, através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, principalmente nos artigos (88 e 89) que previu a educação dos excepcionais no sistema geral de ensino, objetivando integração dessas pessoas na comunidade. Entretanto, a lei não conseguiu objetivamente determinar essa garantia conforme os artigos em questão.

Diante do referido impasse, novas leis foram criadas voltadas para garantir o atendimento das pessoas com deficiência pela rede Regular de Ensino Público, sem, no entanto, alcançar algum tipo de êxito, chegando até mesmo de modo contraditório, sofrer um retrocesso, como se evidencia na Lei nº 5.692/71 que terminou por reconduzir os alunos com deficiências físicas e mentais às classes e instituições educacionais especiais.

Posteriormente, apesar da tentativa de integrar o público em questão no sistema educacional regular, através da lei 1973 que institucionaliza o CENESP - Centro Nacional de Educação Especial criado pelo MEC, o atendimento ainda configurara-se assistencialista de ações avulsas também por não considerar as

especificidades para efetivar o atendimento das pessoas com deficiência no Ensino regular.

A partir da década de 90 o Brasil deu passos mais categóricos neste sentido:

- Declaração de Jomtien 1990 – o compromisso assumido pelo Brasil a nível internacionalmente de erradicar o analfabetismo e universalizar o Ensino Fundamental, a partir daí outras ações como projetos-lei, ferramentas-guia em todas as esferas desde a federal à municipal;
- Política Nacional de Educação Especial – 1994;
- Lei 8859/94, e seus respectivos artigos, a respeito da inclusão das pessoas com deficiência no Ensino superior e estágio;
- Declaração de Salamanca 1994 - sobre a inclusão das pessoas deficientes no sistema público de ensino regular – princípios, políticas e ações voltadas para o alcance das necessidades das pessoas com deficiência, ampliando o termo necessidades educacionais especiais aos que temporariamente se encontram com dificuldades de aprender;
- MEC 1793/94 - Contemplação dos aspectos: Ético-Político - Educacionais na regulamentação e inserção da pessoa portadora de necessidades especiais como disciplina nos currículos prioritariamente dos cursos de Licenciatura e Psicologia;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 93.94/96, que determina as necessidades estruturais e metodológicas para a inclusão das pessoas com deficiência nas instituições educacionais públicas de ensino regular;

Daí por diante, outros vários dispositivos legais foram produzidos para o fortalecimento da mobilização, consciência, respeito, incentivo, conhecimento e reconhecimento, dignidade, acesso, atendimento e permanência das pessoas com deficiência no âmbito educacional público regular. Também para o combate à discriminação e, por conseguinte, à exclusão social. Todos voltados para as suas especificidades - preparação dos sistemas de ensino e conseqüentemente a sociedade como um todo.

Apesar disso, os conflitos são evidentes na medida em que se analisam os objetivos dispostos para esse fim e o resultado das “ações para este fim”. Pois, comprova-se que alguns desses dispositivos alteram, regridem, camuflam ou mesmo descaracterizam o âmago da referida questão: o atendimento das pessoas com

deficiência estabelecendo a igualdade de direitos sem, no entanto, degradá-los ao descaso e falta de observâncias indissociáveis à recepção dessa clientela, ou seja, às especificidades que requerem um comprometimento consensual, universal prático para acomodá-los e atendê-los de fato, oportunizando sua educação e inclusão social.

Mesmo atendendo alunos com necessidades especiais desde 2007, o município de Campestre do Maranhão só veio a contar com salas de recursos multifuncional em 2010. Quando recebeu duas salas de recursos localizada na sede do município. Em 2013, implantou outra, localizada no Distrito de Cabeceira grande, Em 2014, chegou a atender 127 alunos, fruto de um crescimento que veio se multiplicando ao longo dos anos, conforme tabela 6.25.

As mesmas são compostas por uma equipe de três professores titulares, uma coordenadora, uma psicóloga e parceria com profissionais multifuncionais da saúde como fonoaudióloga, nutricionista, fisioterapeuta, Psiquiatra, Enfermeiros, Pediatra, Clínico Geral e Assistente Social. Os alunos indicados com problemas de aprendizagem são encaminhados às salas de recursos para receberem o primeiro atendimento pela psicóloga, caso constate-se algo, a partir da anamnese, ele é encaminhado para a APAE que oferece uma avaliação mais aprofundada incluindo consulta, exame neurológico e tratamento de acordo com suas necessidades.

O atendimento às pessoas com deficiência nas instituições públicas de Ensino regular no município de Campestre dá seus primeiros passos no sentido de oportunizar condições que favorecem o desenvolvimento global das potencialidades do específico público, visando sua autonomia, favorecendo efetivamente sua inclusão social e educacional através da preparação de um ambiente receptivo que favoreça a adaptação e permanência dos alunos com deficiência nas referidas instituições.

Procurando respeitar às especificidades desses alunos, por conseguinte, seu ritmo de aprendizagem e desenvolvimento individual, são realizadas adaptações curriculares de pequeno ou grande porte, considerando a importância dos respectivos estímulos educacionais para a ampliação das habilidades de aprendizagem das pessoas com deficiência.

Constata-se, deste modo, a importância de uma comunidade escolar informada de seus direitos e deveres para maior valorização e fortalecimento das instituições de ensino para garantir efetivamente a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade através do atendimento à Educação Especial possibilitando reafirmar a igualdade de direitos como algo palpável, possível, real.

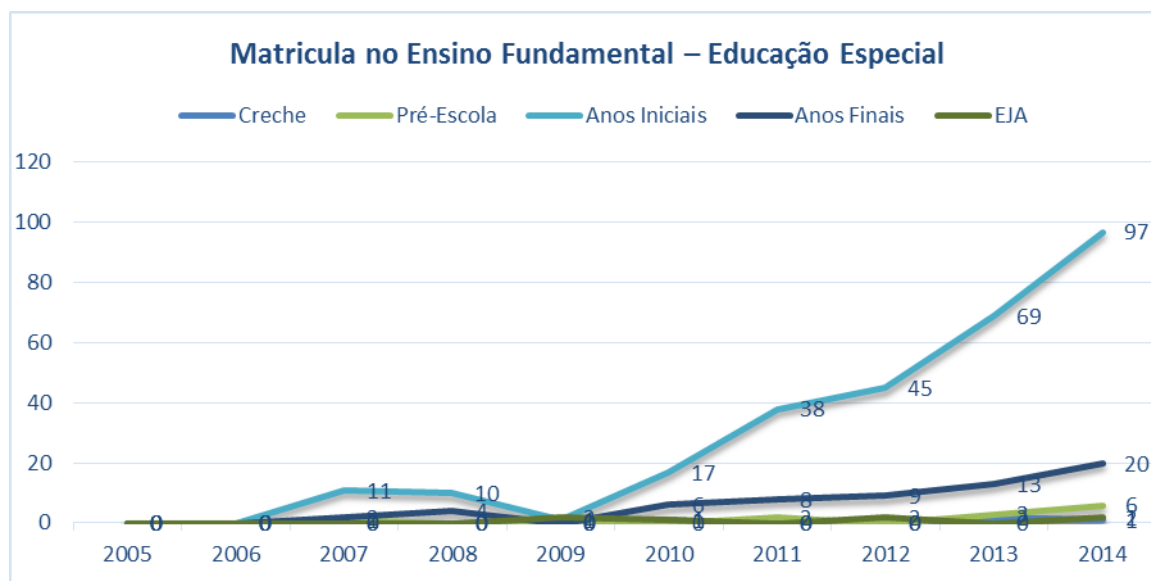
Sendo assim, contrastam-se diante da realidade avanços e desafios que precisam ser superados para melhor atender as especificidades que cada aluno possa apresentar, como por exemplo, a formação especializada contínua tanto dos professores que atendem nas salas regulares, quanto dos professores que executam o atendimento educacional especial - AEE, a falta de estrutura física das escolas que garantam o acesso a todos, recursos didáticos, pedagógicos e tecnológicos apropriados ao atendimento das diferentes especificidades.

Consecutivamente, a urgência de políticas públicas que propiciem a participação de todos em busca de unir esforços em prol de qualificar e sanar as necessidades citadas, contribuindo assim para reflexões, discussões sobre os aparatos legais, projetos e ações em defesa da Educação que garanta a igualdade de direitos, só então a Educação tanto para as pessoas com deficiência, quanto para as demais pessoas será inclusiva.

Tabela 6.25 – Matrícula no Ensino Fundamental – Educação Especial, 2005 a 2014.

Matrícula no Ensino Fundamental – Educação Especial, 2005 a 2014.						
Ano	Educação Infantil		Ensino Fundamental			Total de alunos
	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais	EJA	
2005	-	-	-	-	-	-
2006	-	-	-	-	-	-
2007	-	01	11	02	-	14
2008	-	-	10	04	-	14
2009	-	-	01	-	02	03
2010	01	-	17	06	01	25
2011	-	02	38	08	-	48
2012	-	-	45	09	02	56
2013	02	03	69	13	-	87
2014	01	06	97	20	02	126

Fonte: INEP/MEC

Gráfico 6.18 – Matrícula no Ensino Fundamental – Educação Especial, 2005 a 2014.

Carmem Vieira Duarte e

Elizângela dos Santos Silva

7 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

Partindo do pressuposto de que a Educação é um bem imensurável advindo de um árduo processo de lutas, hoje, como direito fundamental do ser humano. Evidencia-se a explícita falta de correspondência entre um direito com tamanha importância e efetivação da garantia de dignidade do cidadão, provocada pelo descaso com o profissional da educação – os agentes que de fato a colocam em exercício, por serem em sua grande maioria as decisões voltadas a esses profissionais, exclusivamente alicerçadas na dinâmica da produtividade.

Senso assim, é necessário observar os aspectos determinantes e indissociáveis para a promoção humana no quesito profissional. Neste caso, profissional da Educação. De modo que é imprescindivelmente importante à observância dos desafios que precisam ser superados para contemplar o referido objetivo, por exemplo: a falta de acesso aos cursos básicos de formação, a falta de definição de carreira, o descaso para com as necessidades observadas pelos profissionais da educação como determinantes para a organização e regularidade das formações continuadas, além das condições impróprias de trabalho.

Embora se possam verificar várias previsões, orientações e garantias legais que dizem respeito a vários aspectos profissionais do magistério, conforme os artigos 62 e 87 da LDB 9394/96, observa-se carências acerca de especificações determinantes para a qualidade da Educação Básica como, por exemplo: a formação profissional de acordo com distintas modalidades da Educação como EJA, Educação Especial entre outras, além da necessidade de inserir profissionais de apoio técnico e administrativo na referida área de atuação.

Sendo assim, diante do referido dispositivo legal - Plano Municipal de Educação, os profissionais da educação manifestam, como instrumento de valorização do magistério, objetivos organizados em meta e estratégias considerando as conquistas dos trabalhadores da Educação de Campestre do Maranhão, a principal delas: o Plano de Cargos e Carreiras, Lei N.º 002/2011, materializador de diversos direitos entre os quais: Data-base e licença especial, que contemplam e exemplificam como de fato, valorizar a Educação.

No entanto, é importante reforçar todas as ações que colaborem para o alcance de direitos e concepções que efetivem na prática todos os aspectos

determinantes para a qualidade de um bem imensurável tamanha sua importância. Atitudes respeitadas o suficiente para valorização da classe que exercita a educação. Posições que visem o estímulo da política educacional comprometida com algo próximo da equidade social, já que o próprio sistema econômico fantasia essa perspectiva.

Portanto, os profissionais da Educação consideram o PME como um objetivo comum, direito conquistado e determinante para a contribuição da Educação que todo cidadão almeja para seu filho (a) e que na sua efetivação, através de seu caráter altamente democrático, exemplifica o exercício da cidadania e renova as esperanças de que a sociedade ainda pode transformar a realidade do Brasil.

Em relação ao nível de formação dos professores do município de Campestre do Maranhão, observa-se que a grande maioria desses são graduados e pós-graduados. No entanto há uma parcela relevante de profissionais do ensino que são contratados somente com o magistério e estes atendem exclusivamente a educação infantil e as series iniciais do Ensino Fundamental. Isso faz com que a proporção de graduados nestas etapas seja bem menor do que a média nacional, principalmente relacionado a Educação Infantil.

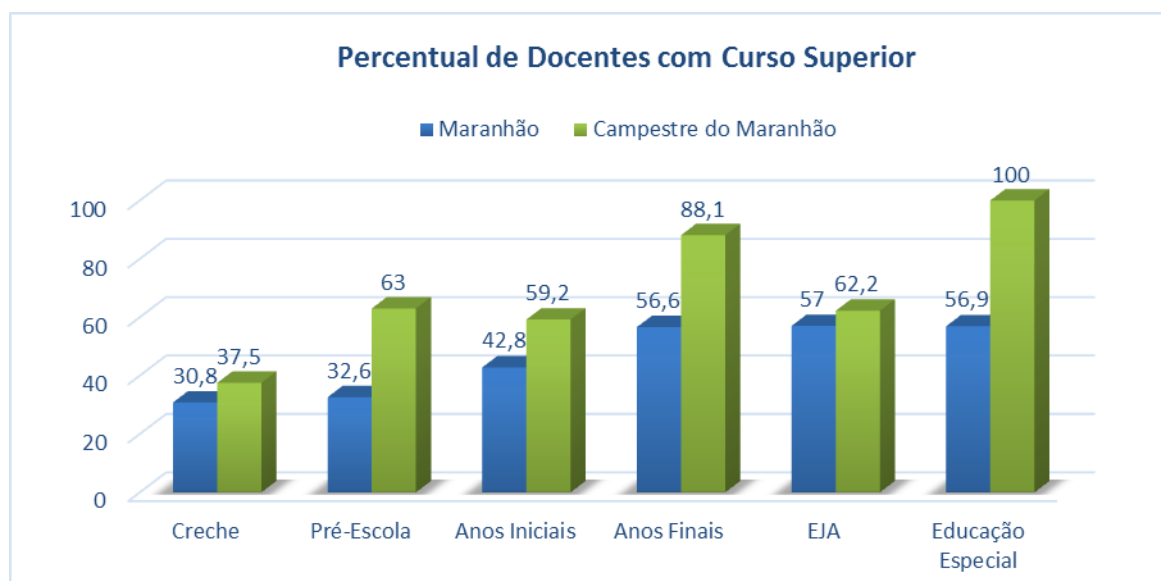
Tabela 7.1 – Percentual de Docentes com Curso Superior por Etapa/Modalidade no Brasil, Maranhão e Campestre do Maranhão - 2014.

Percentual de Docentes com Curso Superior						
	Educação Infantil		Ensino Fundamental		EJA	Educação Especial
	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais		
Brasil	61,7	64,9	74,1	85,3	84,0	86,8
Maranhão	30,8	32,6	42,8	56,6	57,0	56,9
Campestre do Maranhão⁵	37,5	63,0	59,2	88,1	62,2	100,0

Fonte: INEP/MEC

⁵ Os valores da tabela acima incluem os professores contratados por tempo determinado.

Gráfico 7.1 – Percentual de Docentes com Curso Superior por Etapa/Modalidade no Brasil, Maranhão e Campestre do Maranhão - 2014.



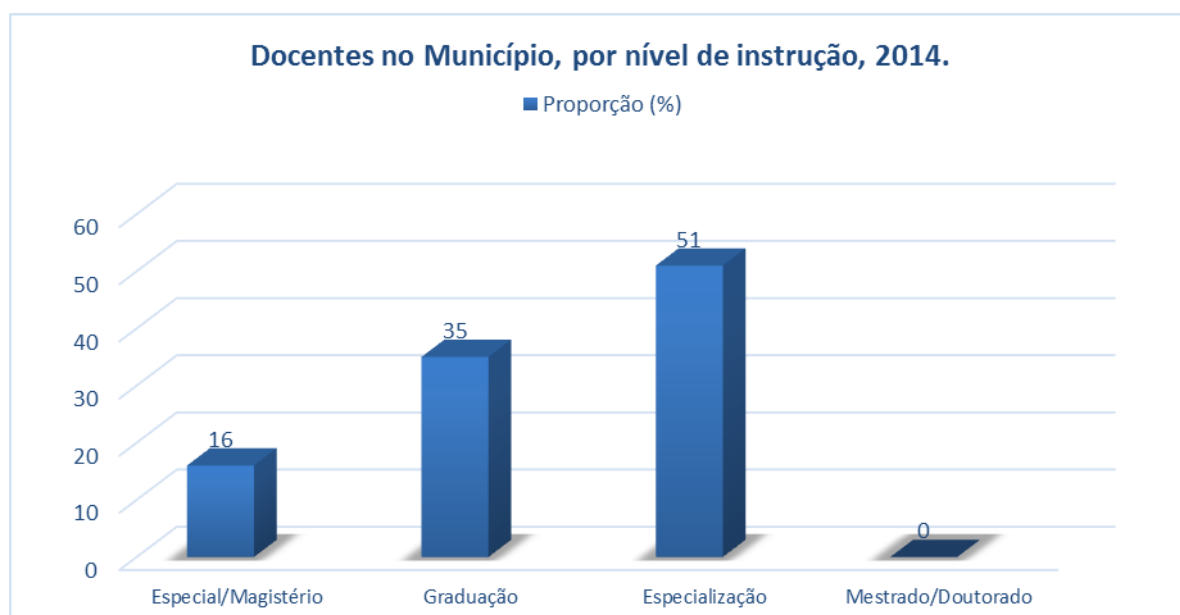
Os dados dos professores da rede municipal de educação de Campestre do Maranhão em 2014 apresentam que maioria possui pós-graduação (especialização), mais de 51% e somando esse valor à proporção de profissionais apenas graduados chega-se a 86% dos casos. Apenas 16% professores no município não possuem curso superior, sendo que destes apenas 4 são efetivos.

Tabela 7.2 – Docentes no Município, por nível de instrução - 2014.

Docentes efetivos e contratados no Município, por nível de instrução - 2014.					
Nível	Especial/ Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado/ Doutorado	TOTAL
Quantidade	33	72	101	-	206
Proporção (%)	16	35	51	-	100,0

Fonte: SEMED/Campestre do Maranhão.

Gráfico 7.2 – Docentes no Município, por nível de instrução - 2014.



*Helena Gomes Pereira Neta e
Maria da Conceição Marquezine*

8 GESTÃO DEMOCRÁTICA

Diante dos vários aspectos voltados para a equidade nas condições de acesso e permanência no sistema de educação público municipal percebe-se à relevância do caráter democrático, mais especificamente, à necessidade de autonomia por parte de todos os departamentos e membros que gestam a Educação como conhecedores e, por conseguinte, mais aptos a analisar, refletir e inferir a respeito de todas as partes constitutivas e determinantes para a qualidade do ensino, de modo que o Art. 206 da Constituição e a Lei 9394/96 garante a gestão democrática que atende às necessidades relatadas.

Nesse sentido, a gestão democrática combate o caráter excludente da educação ao priorizar que toda a comunidade se torne agente da educação, estando à frente das decisões acerca dos vários aspectos que dizem respeito ao atendimento educacional inclusivo. Possibilitando à reformulação constante da educação de modo que viabilize condições para análises críticas voltadas exatamente para a efetivação de uma Educação que contemple à consciência da necessidade do empenho no monitoramento que garanta à mesma.

Ou seja, a gestão democrática reflete a importância de uma educação de qualidade que instrua o homem acerca de seus direitos, que propicie o desenvolvimento de suas capacidades conquistando a liberdade para superar as barreiras oriundas e alicerçadas no capitalismo desumano de modo que esse mesmo homem garanta a todos os demais, essa mesma concepção, assegurando sempre maior participação da sociedade na Educação seguindo a lógica da oferta de serviços conforme as necessidades do público alvo.

Diante disso a Gestão Democrática evidencia-se como um recurso pelo qual se pode assegurar uma educação com foco social e direito de todos, para os devidos efeitos legais deve preconizar ações que contemplem a participação da comunidade escolar. Diante disso, a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96, determina que:

Art. 14 – Os sistemas de ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola;
- II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (BRASIL, 1997, p. 12).

Nesta perspectiva a Lei recomenda que a Gestão Democrática seja efetivada nos seus vários contextos sociais, assegurando a participação de todos os segmentos que compõe a ação educativa. Por essa razão a gestão democrática necessita ser concretizada, para que assim possa realmente alcançar a qualidade que a educação realmente precisa para alavancar na esfera municipal.

É possível perceber que gestão democrática caracteriza-se a partir da análise de Cury (2002, p.165), que define gestão como: (...) a geração de um novo modo de administrar uma realidade e é, em si mesma, democrática, já que se traduz pela comunicação, pelo desenvolvimento coletivo e pelo diálogo. Percebe-se nesse sentido, que a administração traduz-se na ação coletiva.

As escolas atuais vivenciam diversas dificuldades que estão atreladas as políticas públicas mal implementadas, é preciso respeitar a escola como um ambiente de propagação do conhecimento formal e sistematizado, socializador de saberes, mas, para que isso realmente se concretize, faz-se necessário introduzir políticas públicas voltadas para a Gestão Democrática. Diante do exposto, Libâneo (2004), define que essa perspectiva administrativa tem seu ponto de partida na participação:

A participação é o principal meio de se assegurar a gestão democrática da escola, possibilitando o envolvimento de profissionais e usuários no processo de tomada de decisões e no funcionamento da organização escolar. (...) proporciona um melhor conhecimento dos objetivos e metas, da estrutura organizacional e de sua dinâmica, das relações da escola com a comunidade, e favorece uma aproximação maior entre professores, alunos, pais. (Libâneo 2004, p. 79).

O teórico em questão explica que a escola como Instituição democrática propõe que todos os profissionais usuários da organização escolar tenha conhecimento dos objetivos e metas que a mesma deve alcançar. Para que uma gestão venha ter sucesso, depende de como a escola está organizada, partindo do pressuposto que cada instituição considere suas especificidades do processo organizacional como também em seus aspectos técnico-administrativo.

A Gestão Democrática se opõe ao caráter empresarial da Educação, dos ideais e objetivos fundamentados no aspecto burocrático acerca dos conjuntos organizacionais de cada escola.

Na Gestão Democrática, a grande preocupação que prevalece no campo educacional, diz respeito diretamente às ações que priorizam a coletividade, a

participação e o compromisso com a responsabilidade social. Um dos mecanismos de ação mais importantes, como foi explicado anteriormente, tem como característica fundamental a disponibilização para ouvir a todos que fazem parte do trabalho educacional como um direito fundamental daqueles que exercem suas atribuições no referido setor profissional de forma direta ou indireta, como ratifica Hunter (2004, p. 22), quando diz que ouvir é uma das habilidades mais importantes que um líder pode ter, já que ele não tem todas as respostas, mas crê firmemente que juntos somos muito mais sábios do que cada um sozinho, partilhando ideias alcançar-se-á progressos.

É nessa tentativa de solucionar problemas, na construção de novas estratégias, nas decisões que serão tomadas, na implementação de novas ações, no monitoramento, na proposição e na constante avaliação do Plano de Ação da Escola que o diálogo deve prevalecer e subsidiar todas as ações escolares, que segundo os estudos de Luck (2006, p.37) a participação de todos responsabiliza a partilha do compromisso coletivo na busca por melhores resultados no próprio sistema educacional.

O diretor eficaz é um líder que trabalha para desenvolver uma equipe composta por pessoas que conjuntamente são responsáveis por garantir o sucesso da escola. A ênfase principal da liderança está no papel do ensino, pois o líder deve ajudar a desenvolver as habilidades nos outros, para que compartilhem a gestão da unidade (LÜCK et. al., 2001, p. 45).

Cabe ressaltar que o gestor escolar é a parte essencial da educação, diante dele e a partir dele, pode-se fazer a observação dos problemas educacionais, visando ampliar as estratégias de conjunto, com foco na aprendizagem significativa e efetiva do educando, desenvolvendo as competências que as políticas educacionais preconizam. Em outras palavras, a gestão democrática é parte indissociável da Educação de qualidade voltada para a promoção do homem em todos os aspectos determinantes para uma vida digna como: Ética, justiça e cidadania.

Débora Kamps Pereira Araújo

9 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 206, mais especificamente nos incisos I, IV e VII, responsabiliza o Estado, a família e estende aos municípios, como entes federados que são, as responsabilidades pela oferta de Educação, educação com qualidade, e, por conseguinte, sem exclusão, onde todos tenham garantidos gratuitamente, o acesso e permanência do referido direito, com liberdade e igualdade de condições.

A população brasileira também tem a previsão legal da manutenção pública da Educação, nos Art. 212 e seus parágrafos na Carta Magna. Porém, falta o conhecimento por parte de todas as pessoas, e principalmente da família, acerca das origens dos recursos que financiam a Educação, saberes necessários para a compreensão do caráter intrínseco do financiamento da Educação e os aspectos pedagógicos, além de indissociáveis, visto que a disponibilidade dos recursos municipais arrecadados e repassados deve, obrigatoriamente, ser suficiente para ofertar condições essenciais à aprendizagem, potente o suficiente para concretizar a promoção social em seus diversos sentidos: ético, econômico, cultural, tanto para o aluno, bem como a todos os agentes da educação, aspecto este tão determinante para uma Educação de qualidade.

A manutenção e financiamento Público da Educação é um dos instrumentos contidos no Art. 212 (C.F.), que estabelece à União, a aplicação de percentual nunca inferior a 18% e os Estado Distrito Federal e Municípios, 25% no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do Ensino. Sendo a prioridade dos investimentos as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

O FUNDEB, instituído em 2006, é hoje o mecanismo de financiamento da educação Básica e, define um valor mínimo anual por aluno, vigente em toda a Federação. Composto principalmente pelos recursos originários dos impostos e transferências feitas pelos Estados, Distritos Federais e Municipais vinculados à Educação por força do Art. 212 estabelece como recurso orçamentário a conta de cada Estado mais o Distrito Federal, totalizando assim 27 fundos de manutenção.

Cada um dos entes federados deposita 20% dos recursos totalizados oriundas de um conjunto de impostos, cujo montante final é repassado aos municípios conforme somatória - quantidade de aluno e valor aluno/ano. Sendo o

somatório inferior ao valor aluno/ano, a União faz a complementação, repassando a diferença utilizando os recursos federais.

Nesse sentido, vale lembrar que através da Constituição Federal de 1988, os municípios passaram à condição de entes federados, com isonomia de dignidade em relação a Estados e União, condição essa, fortalecida principalmente no que tange à Educação, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de número 9394/96, que delegou aos próprios a autonomia para gerenciarem suas cotas dos recursos do Fundo, formulando, adequando e articulando com União e Estados as suas políticas e Planos Educacionais.

Dessa maneira, o Plano Municipal de Educação também corrobora ao mesmo tempo em que reforça a necessidade e oportunidade para a obtenção de conhecimentos básicos por parte de todos os munícipes a partir do seu próprio processo de (re) formulação, ao cooptar todas as pessoas para refletir e opinar acerca de todos os aspectos relacionados à Educação, de modo que a dimensão financeira, parte constitutiva para a oferta do Ensino, precisa ser compreendida para que a comunidade em geral possa contribuir para a efetivação da cidadania.

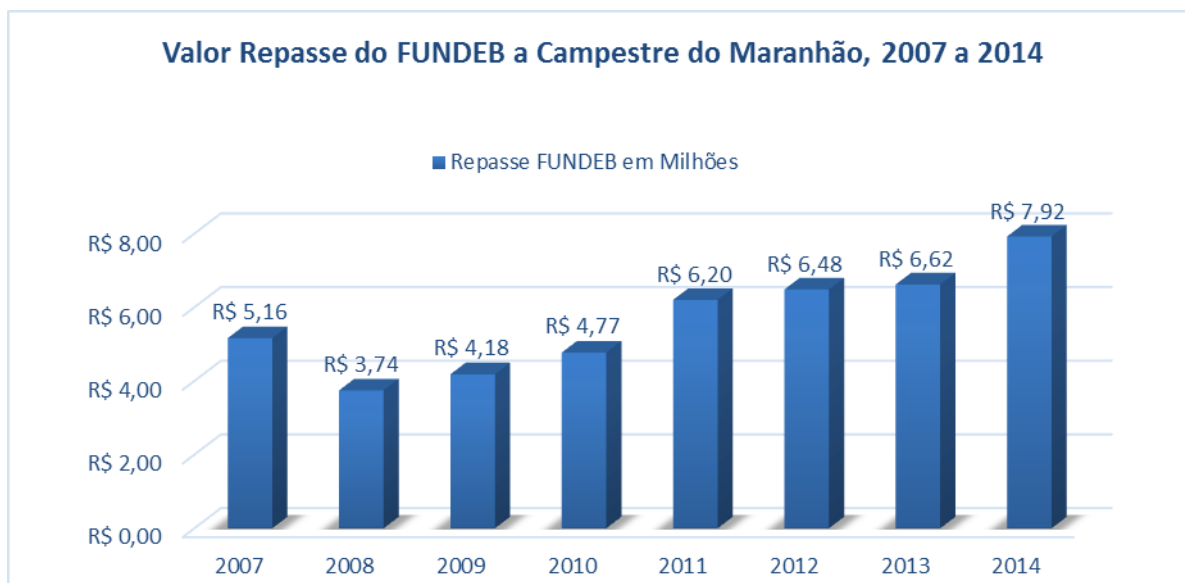
Campestre do Maranhão, como constituinte do estado do Maranhão, tem recebido além dos recursos do FUNDEB proveniente de impostos, a complementação do fundo repassada pela União, já que no Maranhão o valor por aluno não alcança o mínimo nacional. Os valores que o município recebe são determinados pela arrecadação e quantidade de matrículas em sua rede pública.

Pela análise da Tabela 9.1, é possível perceber que o montante recebido através do FUNDEB dobrou entre 2007 e 2014 (passando R\$ 3,74 milhões para R\$ 7,92 milhões). Com este aumento expressivo nos recursos, pôde-se investir na valorização e capacitação dos profissionais da educação. Além disso, se tornou possível investir na melhoria da infraestrutura de várias unidades de ensino.

Tabela 9.1 – Repasse do FUNDEB para Campestre do Município, 2007 a 2014.

Ano	Ano referencia	Repasse FUNDEB
2007	2006	R\$ 5.162.684,14
2008	2007	R\$ 3.744.565,75
2009	2008	R\$ 4.181.486,43
2010	2009	R\$ 4.771.297,04
2011	2010	R\$ 6.200.319,96
2012	2011	R\$ 6.483.493,86
2013	2012	R\$ 6.619.680,60
2014	2013	R\$ 7.921.677,61

Fonte: FNDE

Gráfico 9.1 – Repasse do FUNDEB para Campestre do Município, 2007 a 2014.*Albiner de Aguiar Gomes e**Ronildo Felipe da Conceição*

10 METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: *Universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade até 2016 e crianças de 0 a 3 anos em creche até 2020, estabelecendo os padrões mínimos de qualidade para a primeira etapa da Educação Básica.*

Estratégias:

- 1.1 Estabelecer, que os padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil contemplem em até cinco anos a partir da aprovação deste plano, as seguintes estruturas:
 - 1.1.1 Espaço para recepção;
 - 1.1.2 Sala de professores, de serviços administrativos e de apoio pedagógico;
 - 1.1.3 Sala para atividades das crianças, para momentos de recreação, tendo uma boa ventilação e iluminação adequada, com vista para área externa, com mobiliário e equipamentos adequados, respeitando a área mínima de 1,5 metros quadrados por criança atendida;
 - 1.1.4 Refeitório adequado a faixa etária das crianças atendidas, com instalações e equipamentos adequados para a preparação de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;
 - 1.1.5 Instalações sanitárias adequadas a faixa etária das crianças atendidas, e de acordo com as necessidades educacionais, em quantidades suficientes para atender a demanda;
 - 1.1.6 Instalações sanitárias para o uso exclusivo dos adultos;
 - 1.1.7 Berçário para atendimento de 0 a 3 anos, com área livre para movimentação das crianças;
 - 1.1.8 Locais para amamentação e higienização, com balcão, armários para armazenamento e pia;
 - 1.1.9 Solário, respeitando a indicação da vigilância sanitária de 2,20 metros quadrados por criança;
 - 1.1.10 Área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de crianças atendidas por turno;
 - 1.1.11 Parque infantil;

- 1.1.12 Brinquedoteca;
 - 1.1.13 Biblioteca;
 - 1.1.14 Videoteca;
 - 1.1.15 Estrutura para acessibilidade;
 - 1.1.16 Sala Multifuncional.
- 1.2 Autorizar, a partir da vigência deste Plano Municipal de Educação, somente a construção e funcionamento de instituições de Educação Infantil, que contemplem os padrões mínimos de infraestrutura definidos nacionalmente como na estratégia citada anteriormente e adequar, em até no máximo dois anos a partir da aprovação deste Plano, as instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino, para que contemplem os padrões mínimos de infraestrutura pré-definidos na estratégia 3;
- 1.3 Construir, a partir da aprovação deste Plano, novas instituições públicas municipais de Educação Infantil, bem como, ampliar as já existentes, priorizando o atendimento nos bairros com alto índice de população infantil e com baixo poder aquisitivo;
- 1.4 Assegurar, somente a admissão de professores para a Educação Infantil da rede municipal de ensino, mediante concurso público em conformidade com LDB 9394/96 no seu **Art. 62** que diz: A formação de professores para lecionar na Educação Básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental;
- 1.5 Garantir, aos profissionais da Educação Infantil, devidamente preparados em conformidade com a legislação vigente, a partir da aprovação deste Plano, maior respaldo financeiro previsto no Plano de Carreiras e Cargos – PCC, como forma de reconhecer à relevância inerente das particularidades desta etapa da Educação, no trabalho pedagógico com crianças de 0 a 5 anos de idade;

- 1.6 Garantir, que os profissionais que atuam como gestores e coordenadores das instituições municipais de Educação Infantil, estejam em consonância com o **Art. 64º** da LDB, onde afirma que: A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, seja graduado em pedagogia ou em nível de pós-graduação, como critério mínimo para admissão ou candidatura, no caso de gestor escolar;
- 1.7 Assegurar, a oferta de programas de formação continuada aos profissionais municipais da Educação Infantil, de forma que os mesmos atendam às necessidades reais e as peculiaridades desta etapa de ensino;
- 1.8 Determinar, a partir da aprovação deste Plano, que as instituições de Educação Infantil, reestruturem suas propostas pedagógicas, assegurando participação efetiva de todos os profissionais da educação como um dos critérios básicos para esta finalidade;
- 1.9 Fortalecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, as relações de colaboração entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social, para melhor atender a comunidade escolar nas instituições de Educação Infantil conforme suas necessidades;
- 1.10 Garantir, a partir da aprovação deste Plano, que a merenda escolar seja disponibilizada no início do ano letivo, observando a alimentação como um dos fatores essenciais no processo de aprendizagem, mesmo em período de adaptação, junto ao acompanhamento do nutricionista neste âmbito, para orientação das merendeiras, assim como toda a comunidade escolar, quanto aos cuidados, especificidades alimentares e critérios no processo de preparação, armazenamento, conservação e higienização dos alimentos;
- 1.11 Assegurar, até 2016, o fornecimento de material pedagógico considerando as especificidades de cada faixa etária da Educação Infantil, assim como outros, que supram às carências do trabalho educacional desta etapa da educação,

bem como às necessidades educacionais especiais existentes nos respectivos âmbitos de atendimento da Educação Infantil.

- 1.12 Fortalecer a participação da família na escola, promovendo ações como: palestras, encontros de estudos com vistas a Lei 9394/96 do Art. 2º. que define a educação, dever da família e do Estado, baseada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, que tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- 1.13 Realizar, a partir da vigência deste Plano, a atualização dos PPPs, adequando-os conforme metas e estratégias previstas no PME, assim como a observação periódica do Projeto Político Pedagógico por toda a comunidade escolar, a fim de que haja maior compreensão para qualificá-lo na efetivação de seus objetivos;
- 1.14 Inserir no PPP atividades contextualizadas e bem planejadas como meio de instigar a consciência humana, e, por conseguinte, a cultura de paz, a solidariedade, o respeito ao próximo, a ética e justiça como a premissa fundamental nas relações sociais, assim como o cuidado com o meio ambiente, ou seja, implantar os Direitos Humanos como um tema transversal;
- 1.15 Inserir nos currículos da Educação Infantil e nos três primeiros anos do Ensino Fundamental período maior de transição para adaptação dos alunos de forma a contemplar nestes processos as diferentes transições vividas pela criança: casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição escolar, creche/pré-escola e pré-escola/Ensino Fundamental;
- 1.16 Adotar como critérios básicos para a qualidade de Ensino nas instituições de Educação Infantil, a lotação de profissionais conforme formação prevista em lei e mapeamento das escolas realizados em tempo hábil para análise, recepção e adaptação de cada equipe escolar. Considerando a locomoção e a

permanência dos profissionais, admitindo somente mudanças em casos extraordinários como saúde e/ou situação incorrigível prejudicial à qualidade de ensino registrada e observada em relatórios que seguem as exigências legais;

- 1.17 Reconhecer as crianças como sujeito histórico e cultural, portanto, constituído de direitos, agente principal na construção de sua identidade e autonomia, assim precisam ter garantidos no processo de ensino-aprendizagem o brincar, imaginar, fantasiar, experimentar bem como, expressar desejos e sentimentos, valorizando os conhecimentos sobre todos os eixos dessa etapa da Educação, de forma a elencar dois critérios indissociáveis da Educação Infantil: o cuidar e educar;
- 1.18 Assegurar durante a vigência deste plano, um programa contínuo de formação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino que atuam na Educação Infantil, de forma a acontecer:
 - 1.18.1 Acompanhamento semanal da coordenação pedagógica;
 - 1.18.2 Um encontro mensal para formação específica a organizar conforme a necessidade: recursos humanos e materiais;
 - 1.18.3 Oferecimento de oficinas pedagógicas na construção de recursos metodológicos para a prática didático-pedagógica;
 - 1.18.4 Sistematizar critérios avaliativos a cada período registrando acompanhamento contínuo;
- 1.19 Promover, em regime de colaboração, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, adolescência e juventude;
- 1.20 Realizar os trabalhos pedagógicos durante a hora atividade conforme a legislação vigente a esse respeito e/ou acordo realizado entre os órgãos competentes;

- 1.21 Garantir, a partir da aprovação deste Plano, recursos pedagógicos voltados para a educação especial, afim de o professor possa trabalhar de acordo com as necessidades educacionais de cada educando, nas salas de ensino regular da rede municipal de Educação Infantil;
- 1.22 Garantir um intérprete de libras em todas as escolas que realizarem a matrícula de alunos surdos assim como formação continuada em LIBRAS para todos os professores da rede municipal de ensino como forma de efetivar a inclusão;
- 1.23 Implementar políticas públicas destinadas a essa etapa da educação básica no município, visando manter a unicidade entre as propostas do governo federal e estadual;
- 1.24 Elaborar, implantar, implementar e avaliar a proposta curricular para a Educação Infantil que respeite a cultura do campo e a diversidade étnico racial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação;
- 1.25 Assegurar, durante a vigência deste Plano o pleno funcionamento da Educação Infantil no campo, com professores capacitados para atender as especificidades da referida modalidade;

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 90% (noventa por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada.

Estratégias:

- 21 Manter, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, um sistema contínuo de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho do aluno do Ensino Fundamental de 09 anos, da rede municipal de ensino, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades, apresentadas, com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino, tais como:
 - 2.1.2 Aplicar o simulado no quarto e quinto ano do ensino fundamental de 09 anos, de forma ocorrer no término de cada semestre;
 - 2.1.3 Aplicar a Prova Brasil no quinto e nono ano do ensino fundamental de 09 anos a cada dois anos;
- 22 Garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com União e Estado incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência no Ensino Fundamental;
- 23 Adequar até o 5º ano de vigência deste PME, a infraestrutura física de todas as escolas da rede pública municipal de acordo com os padrões estabelecidos em lei;
- 24 Garantir a partir de 2016 um sistema informatizado, com acesso à internet em 100% da rede pública de ensino, bem como a implantação do diário online e off-line, tendo em vista o controle e a disponibilização de dados entre as escolas e SEMED, bem como a facilidade de disponibilização desses dados para outros órgãos e/ou instituições (vagas, matrículas e outros);
- 25 Profissional capacitado destinado exclusivamente para manutenção e suporte nos laboratórios de informática nas instituições de ensino;

- 26 Organizar o acesso a conhecimentos básicos de informatização pelo menos dois dias por semana aos alunos através de aulas práticas no manuseio dos respectivos suportes tecnológicos;
- 27 Inovar práticas pedagógicas na rede municipal de ensino nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;
- 28 Garantir a partir da aprovação deste Plano, a criação das bibliotecas em cada instituição de ensino, no prazo máximo de quatro anos e a inserção do bibliotecário nestas até 2020 em cumprimento da Lei 12.244/10;
- 29 Viabilizar programas e projetos municipais que venham fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria do ensino-aprendizagem, inserindo, por exemplo, a escola de pais no início do ano letivo;
- 210 Promover o intercâmbio das experiências pedagógicas realizadas nas unidades escolares da rede municipal;
- 211 Promover, em regime de colaboração, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 212 Garantir o acompanhamento psicológico quinzenal em todas as instituições municipais de ensino;
- 213 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades e aprofundamento em áreas e temas de interesse dos educandos com profissionais adequados (redação e literatura, teatro, capoeira, dança, entre outros);
- 214 Realizar, a partir da vigência deste Plano, a atualização dos PPPs, adequando-os conforme metas e estratégias previstas no PME, assim como a observação periódica do Projeto Político Pedagógico por toda a comunidade escolar, a fim de que haja maior compreensão para qualificá-lo na efetivação dos objetivos educacionais;

- 215 Inserir no PPP atividades contextualizadas e bem planejadas como meio de instigar a consciência humana, e, por conseguinte, a cultura de paz, a solidariedade, o respeito ao próximo, a ética e justiça como premissa fundamental nas relações sociais, assim como o cuidado com o meio ambiente, ou seja, implantar os Direitos Humanos como um tema transversal. Estas deverão fazer parte do currículo proposto pela SEMED;
- 216 Ajustar a relação entre o número de alunos e professores em todas as escolas municipais de Ensino Fundamental;
- 217 Incluir a educação ambiental como disciplina nas escolas de Ensino Fundamental, conforme estabelece a Lei 9.795/99;
- 218 Promover, a partir da vigência deste Plano, formas de participação da comunidade escolar local, através da criação de associações de pais e mestres, Conselho de pais e atuação dos Conselhos Escolares, entre outros, para maior colaboração no processo de ensino/aprendizagem e qualificação do funcionamento das instituições municipais de Educação Fundamental, efetivando a gestão democrática;
- 219 Garantir a lotação dos professores nas disciplinas de acordo com a formação acadêmica, habilidades ou experiência na área;
- 220 Garantir a qualificação, formação continuada e projeto de capacitação para toda comunidade escolar preparando-os para receber alunos com necessidades educacionais especiais;
- 221 Realizar os trabalhos pedagógicos durante a hora atividade conforme a legislação vigente a esse respeito e/ou acordo realizado entre os órgãos competentes;
- 222 Assegurar a presença de coordenador pedagógico em todas as escolas, garantindo que esse profissional juntamente com os professores fique incumbido de escolher a temática a ser trabalhada na formação continuada conforme a sua clientela;
- 223 Garantir, a partir da vigência deste Plano, a merenda escolar no início do ano letivo, observando a alimentação como um dos fatores essenciais no processo

de aprendizagem, mesmo em período de adaptação, junto ao acompanhamento do nutricionista neste âmbito, para orientação das merendeiras, assim como toda a comunidade escolar, quanto aos cuidados e critérios no processo de preparação, armazenamento, conservação e higienização dos alimentos;

- 224 Fortalecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, os mecanismos de colaboração entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social, para melhor atender a comunidade escolar nas instituições de Educação Fundamental conforme suas necessidades;
- 225 Implantar em todas as escolas municipais salas de recursos multifuncionais, tanto na sede como no campo, no período de cinco anos, a partir da vigência deste plano;
- 226 Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais (NBR 9050, ABNT 2004);
- 227 Garantir na construção dos novos prédios públicos adaptações necessárias de acessibilidade para atender a clientela com deficiência e mobilidade reduzida de acordo com a (NBR 9050, ABNT 2004);
- 228 Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas;
- 229 Assegurar, durante a vigência deste Plano o pleno funcionamento do Ensino Fundamental no campo, com professores capacitados para atender as especificidades da referida modalidade.

META 3: Contribuir em regime de colaboração com Estado para ampliação do atendimento escolar e elevação da taxa líquida de matrícula da população a partir de 15 (quinze) anos até 2025.

Estratégias:

- 3.1 Promover o diálogo junto à esfera estadual para analisar e buscar soluções diante das problemáticas no atendimento da clientela noturna;
- 3.2 Ampliar, em parceria com o Estado, turmas do Ensino Médio, utilizando espaço físico das escolas municipais, para atender a esses estudantes;
- 3.3 Garantir condições de acesso, permanência e continuidade nos estudos a jovens e adultos e idosos na modalidade EJA Ensino Médio, como forma de redução significativa das taxas de analfabetismo deste município incentivando a continuidade dos estudos do referido público;
- 3.4 Incentivar a matrícula dos estudantes do Ensino Fundamental da rede municipal no Ensino Médio público, considerando a demanda existente;
- 3.5 Estabelecer, em regime de parceria com o Estado, ações que oportunizem a 80% dos jovens e adultos que não cursaram o Ensino Médio na idade própria, a conclusão desta etapa de ensino proporcionando sua iniciação à qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho;
- 3.6 Elevar a taxa de alfabetização da população a partir de 15 anos ou mais e reduzir em, no mínimo, 50% a taxa de analfabetismo funcional;
- 3.7 Contribuir para a elevação de 80% da escolaridade média da população com idade escolar a partir de 15 anos neste município;

- 3.8 Ampliar parcerias com os segmentos geradores de renda e empregadores, públicos e privados, bem como sistemas de ensino, no intuito de garantir a permanência dos estudantes da EJA e do Ensino Regular noturno, compatibilizando os horários de trabalho e estudo;
- 3.9 Fortalecer e ampliar a manutenção de parcerias que favoreçam a elevação da escolaridade para estudantes trabalhadores do Ensino Regular e da EJA;
- 3.10 Colaborar na implantação de programas de formação profissional para a inserção de no mínimo, 70%, dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades, superdotação devidamente matriculados no Ensino Médio, no mundo do trabalho;
- 3.11 Articular parcerias com instituições públicas ou privadas de ensino superior e demais instituições afins, para a qualificação profissional, na busca de geração de renda para os estudantes devidamente matriculados na modalidade EJA Ensino Médio;
- 3.12 Disponibilizar sempre que possível, o acesso dos estudantes da EJA Ensino Médio aos laboratórios de informática das escolas da rede pública municipal, ampliando o acesso às novas tecnologias de informação e comunicação;
- 3.13 Promover as férias de acordo com as leis maiores e/ou acordo deliberativo do órgão representante da classe dos profissionais da educação.

META 4: *Universalizar o acesso a educação e atendimento educacional especializado à população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.*

Estratégias:

- 4.1 Priorizar as necessidades estruturais de pequeno porte que impossibilitam o atendimento dos alunos nas salas de atendimento multifuncionais com o mínimo de qualidade;
- 4.2 Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos desta modalidade;
- 4.3 Garantir atendimento a todos os alunos com necessidades educacionais especiais considerando estrutura física, tecnológica, profissional e social adequada em todas as instituições públicas de ensino municipal, bem como nas demais dependências municipais educacionais assegurando a qualidade do atendimento para o acesso e permanência desta clientela;
- 4.4 Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, na rede regular de ensino, oferecendo ao profissional da sala multifuncional cursos de formação específica para atender as necessidades surgidas no âmbito educacional, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos;
- 4.5 Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a inclusão do atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, na Proposta Pedagógica das unidades escolares;

- 4.6 Garantir recursos e materiais pedagógicos necessários para realização das atividades desenvolvidas nas salas de recursos multifuncionais de acordo com as especificidades dos alunos;
- 4.7 Implementar, durante a vigência deste plano, projetos de estudos das especificidades do atendimento educacional especial, de modo que os conhecimentos e experiências dos profissionais que atendem a AEE possam ser compartilhados e transmitidos aos professores atuantes no Ensino Regular, ampliando, desta forma, o conhecimento necessário para a inclusão dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais no Ensino Regular;
- 4.8 Firmar parcerias com diferentes entidades na busca por recursos para ampliar, durante a vigência deste plano, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção, baixas mobilidades e dependência de autocuidado, atendidos na rede municipal de ensino, garantindo a companhia de responsável, quando necessário;
- 4.9 Assegurar a resolução de 2001, prevista no Artigo 16 onde afirma que: é facultado as instituições de ensino, esgotadas as possibilidades pontuadas nos Artigos 24 e 26 da LDBEN, viabilizando ao aluno com grave deficiência mental ou múltiplas, que não apresentar resultados de escolarização previsto no inciso 1 do Artigo 32, a terminalidade específica do Ensino Fundamental, por meio de certificação de conclusão de escolarização;
- 4.10 Articular as ações de Educação Especial com a política de educação para o trabalho, estabelecendo parcerias com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional, assegurando as adaptações curriculares necessárias para promover a colocação dos alunos com necessidades especiais no mercado de trabalho;
- 4.11 Criar um banco de dados e rede de comunicação em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social para cooptar as pessoas que podem necessitar de Atendimento Educacional Especializado;

- 4.12 Assegurar que a Proposta Pedagógica das instituições municipais de ensino defina claramente o processo de inclusão escolar em todas as etapas e modalidades de ensino de competência do Município, amparando-as com formação continuada específica e suporte técnico de modo que o PPP também contribua para a inclusão;
- 4.13 Garantir a aplicação anual dos testes de acuidade visual e auditiva entre outros aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em parceria com a Secretaria de Saúde, de forma a detectar problemas e oferecer encaminhamentos adequados;
- 4.14 Garantir, a partir da vigência deste plano, projetos de capacitação a toda equipe escolar, preparando-os para receber alunos com necessidades educacionais especiais;
- 4.15 Assegurar e viabilizar o acesso e a permanência dos alunos com necessidades especiais na área da deficiência auditiva preferencialmente, garantindo o intérprete de LIBRAS/Língua de Sinais, assegurado pelo Decreto 5.626/02, bem como, apoio pedagógico com professor especializado, em período contra turno em até três anos após a aprovação deste Plano;
- 4.16 Criar um centro de atendimento da equipe multifuncional (fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo, fisioterapeuta, psiquiatra, neurologista, terapeuta ocupacional, enfermeira e assistente social), para a realização de avaliações e acompanhamento psicopedagógico, centralizados no Órgão Municipal da Educação;
- 4.17 Manter as diretrizes legais específicas da educação especial no que se refere ao quantitativo de estudantes público alvo da educação especial inseridos nas salas regulares da educação infantil e fundamental;
- 4.18 Garantir a partir da vigência desse plano o profissional cuidador para atendimento dos alunos com deficiência que apresentam dificuldades acentuadas da autonomia;
- 4.19 Inserir a Disciplina de LIBRAS no currículo da Educação Básica em Campestre do Maranhão, segundo a Lei de número 10. 436/02;

- 4.20 Adaptar em até 1 (um) ano, a partir da vigência desse plano os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais (NBR 9050, ABNT 2004);
- 4.21 Assegurar e estimular a participação e permanência da família dos alunos com necessidades especiais nas escolas e no acompanhamento adequado à necessidade de cada uma delas;
- 4.22 Estabelecer parcerias com outras secretárias (saúde, esporte e lazer, assistência social.) para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a inclusão dos jovens, adultos e idosos com necessidades especiais;
- 4.23 Implantar sistema de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncional, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, a adequação do espaço físico, a utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores;
- 4.24 Elaborar proposta de reestruturação do atendimento educacional especializado conforme Diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especial (AEE);
- 4.25 Assegurar o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e Município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidades que garantem segurança aos alunos com deficiência, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona urbano e zona rural;
- 4.26 Implantar e assegurar em todas as escolas municipais salas de recursos multifuncionais com profissionais especializados, tanto na sede quanto no campo num período de cinco anos, a partir da vigência deste plano;
- 4.27 Garantir na construção dos novos prédios públicos adaptações necessárias de acessibilidades para atender a clientela com deficiência e mobilidades reduzidas de acordo com a (NBR 9050 2004);

- 4.28 Criar, em regime de parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social, uma rede de comunicação para cooptar pessoas que podem necessitar de Atendimento Educacional Especial (AEE);
- 4.29 Elaborar estratégias que visam mobilizar as famílias da (s) pessoa (s) com deficiência para garantir-lhes o acesso e permanência do referido público no sistema de ensino municipal, e, por conseguinte, na rede de Atendimento Educacional Especial;
- 4.30 Garantir um cuidador para acompanhar os alunos com deficiência no deslocamento para atendimento educacional especializado;

META 5 *Garantir a alfabetização de todos os alunos da rede pública Municipal no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental, conforme preconiza a Constituição Federal, Diretrizes Curriculares da Lei 9394/96 e o Plano Nacional de Educação - Lei 13.005/14.*

Estratégias:

- 51 Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a ampliação do atendimento do Ensino Fundamental de nove anos, adequando as escolas de acordo com as orientações das normas vigentes do Conselho Estadual de Educação do Maranhão e do Conselho Municipal assim como a adequação da Proposta Pedagógica neste intuito, prevendo recursos físicos, pedagógicos e humanos para ampliação desta proposta;

- 52 Assegurar a partir da vigência deste plano, um programa de capacitação contínuo aos profissionais da educação da rede municipal de ensino que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental de 09 anos, de forma a acontecer:
 - 5.2.1 Um encontro mensal para formação específica;
 - 5.2.2 Acompanhamento semanal da coordenação pedagógica;
 - 5.2.3 Oferecimento de oficinas pedagógicas na construção de recursos metodológicos para a prática didático pedagógica;
 - 5.2.4 Sistematização critérios avaliativos a cada período registrando acompanhamento contínuo;

- 53 Manter, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, um sistema contínuo de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho do aluno do Ensino Fundamental de 09 anos, da rede municipal de ensino, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades, apresentadas, com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino, tais como:
 - 5.3.1 Aplicação da Provinha Brasil no segundo ano do ensino fundamental de 09 anos em duas etapas: primeiro e segundo semestre;
 - 5.3.2 Aplicação da prova ANA no terceiro ano do ensino fundamental de 09 anos, uma vez ao ano;

- 54 Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento, na rede municipal de ensino, aos alunos com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógica, orientados pela Secretária Municipal de Educação, tais como:
- Sala de reforço no contra turno;
- 5.4.1 Projetos interdisciplinares;
- 5.4.2 Adesão de programas que contemplem a esta defasagem de aprendizagem.
- 55 Promover, durante a vigência deste Plano, programas de integração entre escola e pais, visando efetivar o acompanhamento destes no rendimento escolar de seus filhos, tais como:
- 5.5.1 Projetos educacionais a cada período;
- 5.5.2 Palestras educacionais de acordo a necessidade do aluno;
- 2.5.2 Oficinas pedagógicas que visam o envolvimento entre escola/ família;
- 56 Assegurar, durante a vigência deste Plano, um programa de capacitação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino a cada início de semestre letivo, através de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudo e palestras;
- 57 Realizar os trabalhos pedagógicos durante a hora atividade conforme a legislação vigente a esse respeito e/ou acordo realizado entre os órgãos competentes;
- 58 Desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, projetos de literatura e operações matemáticas fundamentais nas escolas da rede municipal de ensino como meio de auxiliar o processo de alfabetização nos três primeiros anos do Ensino Fundamental disponibilizando profissionais capacitados para este fim;
- 59 Garantir a partir da aprovação deste Plano, a criação das bibliotecas em cada instituição de ensino, no prazo máximo de quatro anos e a inserção do bibliotecário nestas até 2020 em cumprimento da Lei 12.244/10;

- 5.10 Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a continuidade de readequação da estrutura física interna e externa das escolas, na rede municipal de ensino, visando, principalmente, a superação das barreiras arquitetônicas, permitindo um atendimento digno aos alunos com necessidades educacionais especiais;
- 5.11 Assegurar, durante a vigência deste Plano, dentro do prazo de dois anos a oferta do ensino da língua estrangeira (Inglês) a partir das séries iniciais para alunos do Ensino Fundamental de 09 anos da rede pública municipal com professores capacitados nesta área;
- 5.12 Garantir, a partir da vigência deste Plano, a merenda escolar no início do ano letivo, observando a alimentação como um dos fatores essenciais no processo de aprendizagem, mesmo em período de adaptação, junto ao acompanhamento do nutricionista neste âmbito, para orientação das merendeiras, assim como toda a comunidade escolar, quanto aos cuidados e critérios no processo de preparação, armazenamento, conservação e higienização dos alimentos;
- 5.13 Assegurar, o transporte escolar nas zonas rurais e localidades distantes, quando necessário, conforme critérios definidos pelo Órgão Municipal de Educação, com colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir a escolarização de todos os alunos;
- 5.14 Assegurar, até 2016, o fornecimento de material pedagógico adequado às faixas etárias e às carências do trabalho educacional, bem como, às necessidades educacionais especiais promovido nos Centros Educacionais do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- 5.15 Promover, a partir da vigência deste Plano, reformulação das propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino fundamental dos anos iniciais, a partir da análise do Plano Municipal de Educação fim de que contemple os aspectos determinantes para a alfabetização das crianças até o terceiro ano desta Etapa da Educação Básica;

- 5.16 Inserir no PPP das escolas do Ensino Fundamental Anos Iniciais atividades contextualizadas e bem planejadas como meio de instigar a consciência humana, e, por conseguinte, a cultura de paz, a solidariedade, o respeito ao próximo, a ética e justiça como a premissa fundamental nas relações sociais, assim como o cuidado com o meio ambiente, ou seja, implantar os Direitos Humanos como um tema transversal;
- 5.17 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades e aprofundamento em áreas e temas de interesse dos educandos com profissionais adequados (redação e literatura, teatro, capoeira, dança);
- 5.18 Incluir a educação ambiental como disciplina nas escolas de Ensino Fundamental I, conforme estabelece a Lei 9.795/99;
- 5.19 Garantir um intérprete de libras em todas as escolas que realizarem a matrícula de alunos surdos assim como formação continuada em LIBRAS para todos os professores da rede municipal de ensino como forma de efetivar a inclusão.
- 5.20 Garantir a presença de coordenador pedagógico em todas as escolas;
- 5.21 Garantir, durante a vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar das Instituições de Ensino da rede municipal, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da Proposta Curricular em vigência para o ensino fundamental;
- 5.22 Garantir e assegurar os projetos de capacitação para professores, monitores e coordenadores preparando-os para receber alunos com necessidades educacionais especiais;
- 5.23 Adotar como critérios básicos para a qualidade de Ensino nas instituições do Ensino Fundamental, a lotação de profissionais conforme formação prevista em lei, mapeamento das escolas realizados em tempo hábil para análise, recepção e adaptação de cada equipe escolar, locomoção, assim como a permanência

dos profissionais, somente admitindo mudanças em casos extraordinários como saúde e/ou situação incorrigível prejudicial à qualidade de ensino registrada e observada em relatórios que seguem as exigências legais;

- 524 Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas;
- 525 Garantir formação continuada a professores alfabetizadores de crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental dos sistemas municipais e estadual de ensino assegurando uma política estadual de alfabetização que contemple além do letramento, conhecimentos básicos que levem a criança a pensar e agir em função de seu contexto;
- 526 Desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, projetos de literatura e Operações Fundamentais nas escolas da rede municipal de ensino, disponibilizando profissionais capacitados para atender as especificidades da educação do campo;
- 527 Assegurar, durante a vigência deste Plano o pleno funcionamento do Ensino Fundamental no campo, com professores capacitados para atender as especificidades da referida modalidade.

META 6 Oferecer educação integral em no mínimo 60% das escolas públicas do município de forma a tender pelo menos 50% dos alunos da educação básica municipal até 2020.

Estratégias:

- 61 Assegurar jornada escolar ampliada, integral e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados;
- 62 Garantir a oferta de Educação Integral, mediante a adoção de currículos, pedagogias, didáticas e metodologias propiciadoras de uma educação unitária efetivamente formadora para a cidadania, com conteúdos e práticas que respondam às exigências do momento histórico e das demandas do futuro;
- 63 Garantir a oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada nas escolas municipais, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas a fim de que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias no decorrer do ano letivo;
- 64 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada;
- 65 Promover ações pedagógicas voltadas á ampliação do universo escolar, sobretudo das crianças das camadas populares, cujas famílias de origem não tiveram acesso à escolaridade fundamental para apoiá-las no acompanhamento das atividades escolares;

- 66 Garantir ações pedagógicas para a orientação do estudo (Estudo Dirigido) nas leituras, nos processos de fixação da aprendizagem, na utilização de recursos para o aprimoramento da linguagem oral e da linguagem escrita.
- 67 Viabilizar atendimento diferenciado a grupos de alunos com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem;
- 68 Garantir apoio técnico pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias;
- 69 Assegurar condições para a habilitação dos alunos em estratégias de pesquisa (bibliográfica e/ou temática, seja nas bibliotecas ou na internet) sob a orientação de professores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares combinados com as áreas de Artes, Educação Física, etc;
- 610 Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários propiciando a extensão cultural, por meio de visitas, programas, projetos e ações similares;
- 611 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 612 Orientar, na forma do art. 13, § 1º, inciso I, da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da

jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

- 6.13 Atender às escolas do campo, na oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.14 Garantir a Educação Integral em Jornada Ampliada para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 6.15 Ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares;

META 7: Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 5,2 nos anos iniciais do ensino fundamental; 4,7 nos anos finais do ensino fundamental até 2021 de acordo com as metas projetadas pelo MEC.

Estratégias:

- 7.1 Construir um indicador da qualidade educacional municipal com base no desempenho do alunado que considere o perfil do corpo de profissionais da educação, as condições de infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
- 7.2 Garantir em todos os níveis e etapas de ensino o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes dos povos do campo, visando diminuir as desigualdades educacionais e a efetivação do direito à educação;
- 7.3 Universalizar o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas;
- 7.4 Garantir dotação financeira e pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista, a organização e a oferta da modalidade de educação escolar do campo com caráter intercultural, multilíngue e diferenciada, visando à oferta da Educação Básica;
- 7.5 Consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural, a participação da comunidade na definição do modelo de

organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

- 7.6 Instituir processo contínuo de autoavaliação em toda a rede municipal de ensino, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.7 Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, tendo em vista, as metas e estratégias estabelecidas para a Educação Básica pública;
- 7.8 Garantir a 100% das escolas do município de Campestre do Maranhão tenham, a partir de 2016, bibliotecas equipadas com a presença de bibliotecário nestas, no cumprimento da Lei 12.244/10;
- 7.9 Observar como um dos critérios básicos na garantia da qualidade do ensino, a adequação do número de alunos e professores, a partir da aprovação deste plano, de modo que a equidade seja considerada no referido quesito, principalmente, no tocante às turmas compostas por alunos com deficiência;
- 7.10 Garantir, como unidade preambular, a análise do PME por todas as instituições de ensino deste município para reformulação do PPP, assim como, espaço para debater as ações previstas neste Plano Municipal no momento em que se

perceba a contrariedade ou mesmo dificuldades oriundas de inobservâncias do mesmo;

- 7.11 Garantir curso de capacitação para os profissionais de apoio à educação de acordo com as funções que exercem;
- 7.12 Garantir a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, o cumprimento do trabalho docente de acordo com a sua carga horária.
- 7.13 Adequar e climatizar todas as escolas até o quarto ano da aprovação deste plano;
- 7.14 Realizar os trabalhos pedagógicos durante a hora atividade conforme a legislação vigente a esse respeito e/ou acordo realizado entre os órgãos competentes;
- 7.15 Promover durante a vigência deste plano, a participação da comunidade na gestão das escolas da rede municipal de ensino, instituindo em até dois anos, a partir da aprovação deste plano, conselhos escolares, nas unidades escolares municipais, onde não existe este colegiado;
- 7.16 Garantir durante a vigência deste plano, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente da proposta pedagógica e do regimento escolar das instituições de ensino da rede municipal, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para o ensino fundamental;
- 7.17 Implementar uma política pedagógica de acompanhamento que assegure aos estudantes que se encontram em defasagem idade-etapa, progredir nas suas

aprendizagens, garantindo a implantação de tecnologia educacional para correção de fluxo escolar, tendo em vista a redução da desigualdade educacional dentro das escolas;

- 7.18 Criar ações voltadas para evitar o abandono e repetência dos alunos nos anos finais do Ensino Fundamental;
- 7.19 Inovar práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;
- 7.20 Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo PAR (Plano de Ações Articuladas), mediante as responsabilidades estabelecidas;
- 7.21 Garantir, a partir de 2016, um sistema informatizado, com acesso à internet em 100% da rede pública de ensino, bem como a implantação do diário online e off-line, tendo em vista o controle e a disponibilização de dados entre as escolas e SEMED, bem como facilidade de disponibilização desses dados para outros órgãos e/ou instituições (vagas, matrículas e outros);
- 7.22 Assegurar transporte escolar de qualidade e adequado de acordo com todas as especificidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino público;
- 7.23 Fomentar a utilização das obras didáticas, paradidáticas e de literatura do acervo Plano Nacional do Livro e Leitura existente na escola, de forma a favorecer a construção do conhecimento e valorização da cultura da investigação aos professores da rede pública de Educação Básica;

- 724 Implantar sistema de avaliação de desempenho para todo servidor na administração pública até o término do período probatório para comprovação de capacidade para exercer o cargo;
- 725 Valorizar os profissionais da educação básica, respeitando seus direitos previstos em lei;
- 726 Aprovar, no prazo de 1(um) ano, após a aprovação deste PME, Lei de Reponsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade conferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
- 727 Estabelecer uma rede de comunicação entre os órgãos Municipais de Educação promovendo articulação e racionalização das ações voltadas para a qualificação da Educação efetuando a cooperação entre os respectivos setores educacionais;
- 728 Providenciar a expansão do sinal de telefonia móvel na zona rural de modo a favorecer a comunicação entre as instituições de ensino, órgãos educacionais e secretaria de Educação;
- 729 Priorizar a organização e divulgação de todas as decisões, ações e projetos educacionais em tempo hábil para que as mesmas possam favorecer o processo de ensino aprendizagem, considerando a Educação como uma sistemática, que por sua vez, requer a dinamização de tempo, recursos humanos e materiais;
- 730 Promover ações de conscientização aos pais sobre a importância do acompanhamento escolar dos alunos da rede municipal;

7.31 Proporcionar infraestrutura adequada à realização de hora atividade pelos professores de educação básica;

META 8 *Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 10 (dez) anos de estudo até 2025 para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*

Estratégias:

- 8.1 Inserir no PPP das escolas do campo atividades contextualizadas e bem planejadas como meio de instigar a consciência humana, e, por conseguinte, a cultura de paz, a solidariedade, o respeito ao próximo, a ética e justiça como a premissa fundamental nas relações sociais, assim como o cuidado com o meio ambiente, ou seja, implantar os Direitos Humanos como um tema transversal;
- 8.2 Assegurar, durante a vigência deste Plano, o acesso, permanência, e melhores condições tanto na oferta do transporte escolar intracampo, infraestrutura, aspectos pedagógicos como nas demais conjunturas determinantes para a qualidade de ensino do campo, respeitando as especificidades desta modalidade de ensino;
- 8.3 Promover, durante a vigência deste Plano, Programa de Integração entre escola e pais, visando efetivar o acompanhamento destes no rendimento escolar de seus filhos;
- 8.4 Possibilitar condições de recreação e prática de Educação Física, oferecendo espaço adequado e com segurança nas escolas do campo;
- 8.5 Assegurar durante a vigência deste Plano, um programa de capacitação continuada aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, através de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudos e palestras para melhor atender os alunos do campo e/ou em situações de risco devido a seu baixo poder aquisitivo conforme necessidade local;

- 8.6 Garantir, durante a vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar das Instituições de Ensino da rede municipal, com observância das Diretrizes Operacionais Básicas para a Educação do Campo;
- 8.7 Realizar os trabalhos pedagógicos durante a hora atividade conforme a legislação vigente a esse respeito e/ou acordo realizado entre os órgãos competentes;
- 8.8 Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a continuidade da readequação da estrutura física interna e externa das escolas, na rede municipal de ensino, visando, principalmente, a superação das barreiras arquitetônicas, permitindo acessibilidade aos alunos com necessidades educacionais da educação do campo;
- 8.9 Garantir, a partir da vigência deste Plano, a merenda escolar para a educação do campo no início do ano letivo, observando a alimentação como um dos fatores essenciais no processo de aprendizagem, mesmo em período de adaptação, junto ao acompanhamento do nutricionista neste âmbito, para orientação das merendeiras, assim como toda a comunidade escolar, quanto os cuidados e critérios no processo de preparação, armazenamento, conservação higienização dos alimentos e especificidades alimentares;
- 8.10 Promover, durante a vigência deste Plano em regime de parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, como forma de garantir a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.11 Institucionalizar e/ou aderir a programas que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico

individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, e a produção de materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados;

- 8.12 Promover durante a vigência deste Plano a análise do PME, por todas as escolas do campo para a reformulação do PPP;
- 8.13 Garantir a 100% (cem por cento) das instituições municipais de ensino do campo a construção de bibliotecas no prazo máximo quatro anos com a inserção de bibliotecários até 2020;
- 8.14 Garantir durante a vigência deste Plano a inclusão da Educação Ambiental como disciplina nas instituições públicas do campo, conforme estabelece a Lei 9.795/99;
- 8.15 Garantir durante a vigência deste Plano a autonomia para o coordenador pedagógico juntamente com os professores a escolha da temática a ser trabalhada na formação continuada de acordo com a sua clientela;
- 8.16 Fortalecer, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, os mecanismos de colaboração entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social, para o atendimento das instituições de Ensino do campo, de acordo com as suas especificidades e necessidades;
- 8.17 Assegurar durante a vigência deste plano, um programa de capacitação contínuo aos profissionais da educação do campo da rede municipal de ensino que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental de 09 anos, de forma a acontecer:
 - 8.17.1 Um encontro a cada período para formação específica;
 - 8.17.2 Acompanhamento semanal da coordenação pedagógica;
 - 8.17.3 Oferecimento de oficinas pedagógicas na construção de recursos metodológicos para a prática didática pedagógica;

- 8.17.4 Sistematizar critérios avaliativos a cada período registrando acompanhamento contínuo.
- 8.18 Manter, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, um sistema contínuo de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho do aluno do Ensino Fundamental de 09 anos, da rede municipal de ensino, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades apresentadas, com o objetivo de melhorar a qualidade de ensino da Educação do campo, de modo que possam ser reformuladas ou substituídas conforme a realidade e a necessidade, tais como:
- 8.21.1 Aplicação da Provinha Brasil no segundo ano do ensino fundamental de 09 anos em duas etapas: primeiro e segundo semestre;
- 8.21.2 Aplicação da prova ANA no terceiro ano do ensino fundamental de 09 anos, uma vez ao ano;
- 8.21.3 Aplicação do simulado no quarto e quinto ano do ensino fundamental de 09 anos, de forma a ocorrer no término de cada semestre;
- 8.21.4 Aplicação da Prova Brasil no quinto ano do ensino fundamental de 09 anos, a cada dois anos;
- 8.22 Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais da Educação do campo, na rede regular de ensino, oferecendo ao profissional da sala multifuncional cursos de formação específica para atender as necessidades surgidas no âmbito educacional, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos;
- 8.23 Promover, durante a vigência deste Plano, programas de integração entre pais e as instituições escolares situadas no campo, visando efetivar o acompanhamento destes no rendimento escolar de seus filhos, tais como:
- 8.23.1 Projetos educacionais a cada período;
- 8.23.3 Palestras educacionais de acordo a necessidade do aluno;
- 8.23.3 Oficinas pedagógicas que visam o envolvimento entre escola/ família;

- 8.24 Realizar os trabalhos pedagógicos durante a hora atividade conforme a legislação vigente a esse respeito e/ou acordo realizado entre os órgãos competentes;
- 8.25 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes do campo e de estímulo a habilidades e aprofundamento em áreas e temas de interesse dos educandos com profissionais adequados (redação e literatura, teatro, capoeira, dança, entre outras);
- 8.26 Garantir a formação continuada em LIBRAS para todos os profissionais da educação que atuam no campo, para melhor acompanhamento quanto à necessidade de todos;
- 8.27 Adotar como critérios básicos para a qualidade de Ensino, a lotação de profissionais segundo formação prevista em lei, mapeamento das escolas do campo realizados em tempo hábil para análise, recepção e adaptação de cada equipe escolar, locomoção, assim como a permanência dos profissionais, somente admitindo mudanças em casos extraordinários como saúde e/ou situação incorrigível prejudicial à qualidade de ensino registrada e observada em relatórios que seguem as exigências legais;
- 8.28 Disponibilizar acesso à internet nas Instituições que atendem a modalidade da educação do campo;
- 8.29 Garantir, aos profissionais da educação do campo, devidamente preparados em conformidade com a legislação vigente, a partir da aprovação deste Plano, maior respaldo financeiro previsto no PCC- Plano de Cargo e Carreira, desta modalidade tendo em vista as especificidades locais, didáticas e pedagógicas da mesma;

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 80% até 2017, e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional deste Município.

Estratégias:

- 9.1 Garantir, de forma sustentável e significativa o atendimento da demanda da Educação de Jovens e Adultos em todo o município, sede e campo, sob formas diversas e flexíveis visando a efetiva erradicação do analfabetismo;
- 9.2 Levantar, periodicamente, dados da população analfabeta ou com o ensino fundamental incompleto, existente no município, por meio das escolas, entidades religiosas, associações de bairro e agentes de saúde, com a finalidade de mobilizá-los a efetivarem sua vida estudantil e elevar o nível de escolaridade da população campestre;
- 9.3 Manter, durante a vigência deste Plano, o fornecimento de material didático-pedagógico adequado aos alunos e professores da Educação de Jovens e Adultos, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura que sejam condizentes com a faixa etária desses alunos.
- 9.4 Manter, durante a vigência deste Plano, a oferta da merenda escolar aos alunos atendidos pela Educação de Jovens e Adultos, observando a alimentação como um dos fatores essenciais no processo de aprendizagem, mesmo em período de adaptação, junto ao acompanhamento do nutricionista neste âmbito para orientação das merendeiras, assim como toda a comunidade escolar, quanto aos cuidados e especificidades alimentares, e critérios no processo de preparação, armazenamento, conservação e higienização dos alimentos.

- 9.5 Executar ações de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de saúde, inclusive, atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da Saúde e Assistência Social.
- 9.6 Desenvolver e garantir políticas públicas para educadores da modalidade EJA, visando o aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da informática.
- 9.7 Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de ensino fundamental que atuam na modalidade EJA tenham (re) formulado seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o ensino da Educação de Jovens e Adultos.
- 9.8 Garantir a presença de intérprete de libras e códigos em Braille para todas as escolas da rede municipal, em especial na modalidade EJA para o atendimento inclusivo de alunos com deficiência auditiva e cegueira.
- 9.9 Criar condições para a implantação de turmas da Educação de Jovens e Adultos no diurno (manhã ou tarde) até 2016, tanto na sede do Município como no campo, visando à inclusão e o atendimento das necessidades dos jovens e adultos, inclusive das pessoas impossibilitadas de estudar no turno da noite.
- 9.10 Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento na rede municipal de ensino aos alunos da EJA com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógica, orientados pela secretaria de Educação, tais como:

9.10.1 Sala de reforço no contra turno com professor alfabetizador;

9.10.2 Projetos interdisciplinares;

9.10.3 Adesão a programas que contemplem essa defasagem.

9.11 Garantir apoio sistemático aos professores da rede municipal, em especial aos da EJA, para elaboração de planos, projetos, seleção de conteúdos e métodos de ensino, cujo foco seja História e Cultura Afro-brasileira, Educação das Relações Étnicas- raciais e Educação Indígena, conforme as Leis 10.639/03 e 11.645/08.

9.12 Assegurar a partir da vigência deste plano, um programa de capacitação contínua aos profissionais da educação de jovens e adultos da rede municipal de ensino, de forma a acontecer:

9.12.1 Um encontro semestral para a formação específica;

9.12.2 Acompanhamento semanal da coordenação pedagógica;

9.12.3 Oferecimento de oficinas pedagógicas na construção de recursos metodológicos para a prática didática pedagógica;

9.12.4 Sistematização com critérios avaliativos a cada período registrando acompanhamento contínuo.

9.13 Implementar e programar ações de pesquisas, atividades lúdicas, desenvolvimento e aquisição de materiais didático-pedagógicos que respeitem, valorizem e promovam o reconhecimento dos saberes dos jovens, adultos e idosos.

9.14 Promover, assegurado nos dispositivos legais (NBR 90 50 ABNT 2004), reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e a melhoria

da rede física das escolas públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

- 9.15 Garantir, através de um instrutor de informática, o acesso do professor de jovens e adultos da modalidade EJA, às tecnologias da informação e comunicação no ambiente escolar.
- 9.16 Instituir o Comitê Campestre para redução do analfabetismo no Município, em parceria com todos os seguimentos da sociedade, implantando sistemática de acompanhamento e monitoramento da redução do analfabetismo.
- 9.17 Instituir um grupo de professores alfabetizadores de jovens, adultos e idosos, nos sistemas de ensino municipal, sede e campo, assegurando uma política de alfabetização que contemple a formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho, e gratificação salarial pela função de professor alfabetizador.
- 9.18 Fomentar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.
- 9.19 Adotar e manter como critérios básicos para a qualidade de Ensino nas instituições de Educação de Jovens e Adultos, a lotação de profissionais conforme formação prevista em lei, mapeamento das escolas realizados em tempo hábil para análise, recepção e adaptação de cada equipe escolar, locomoção, assim como a permanência dos profissionais, somente admitindo mudanças em casos extraordinários como saúde e/ou situação incorrigível prejudicial à qualidade de ensino registrada e observada em relatórios que

seguem as exigências legais e/ou mudanças em que prevaleça o consenso entre o profissional, gestão escolar e secretaria municipal de Educação.

- 9.20 Assegurar que a escolha do livro didático realizada pelos profissionais da educação seja implantada através da inserção das informações diretamente emitidas pelo gestor escolar;
- 9.21 Inserir e assegurar, gradativamente, a partir do segundo ano de vigência deste plano, a inclusão de novos conteúdos nos currículos escolares da rede municipal, bem como, o espaço geográfico, a história e a Cultura local e regional, conforme diz o Artigo 12 da LDB.
- 9.22 Organizar, através de comissões educacionais, especializados a elaboração de materiais didáticos pedagógicos que tratem do histórico geográfico e das realidades socioculturais locais e regionais.
- 9.23 Disponibilizar internet nas Instituições de ensino do campo que atendem a modalidade de jovens e adultos.
- 9.24 Realizar avaliação de desempenho, sem prejuízo financeiro, a fim de detectar os fatores determinantes para a qualidade de ensino como desempenho, promoção e saúde, realizado por empresa idônea e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação, Sindicato da Categoria e Câmara de Vereadores.

META 10: Oferecer em regime de parceria com Estado, União E instituições de ensino técnico, no mínimo 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos da rede municipal no ensino fundamental, na forma integrada à educação profissional até 2020.

Estratégias:

- 10.1 Garantir o acesso e a permanência a estudantes da Educação de Jovens e Adultos do ensino fundamental por meio de incentivos como cursos profissionalizantes em parcerias com instituições pública e privada;
- 10.2 Implantar política de incentivos, por meio de parcerias com classe empresarial e demais segmentos do município, como por exemplo, oferta de empregos priorizando os alunos egressos dos cursos da Educação de Jovens e Adultos no ensino fundamental;
- 10.3 Fomentar a integração entre a Educação de Jovens e Adultos do ensino fundamental com a educação profissional compatível às necessidades produtivas do campo e sede, observando a demanda profissional do Município no referido setor;
- 10.4 Oportunizar a todos os jovens e adultos que não concluíram o ensino fundamental na idade própria, a conclusão desta etapa de ensino e proporcionar sua iniciação à qualificação profissional;
- 10.5 Garantir, na modalidade EJA a escolaridade de conclusão do ensino fundamental e a preparação para o mundo do trabalho de, no mínimo, 70% dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades, superdotação, implementando programas de formação profissional;
- 10.6 Assegurar o acesso dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos no ensino fundamental aos laboratórios de informática em todas as escolas da

rede pública municipal, possibilitando o acesso às novas tecnologias de informação e comunicação;

- 10.7 Promover, assegurado nos dispositivos legais (NBR 90 50 ABNT 2004), reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e a melhoria da rede física das escolas públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos, integrado à educação profissionalizante, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

META 11: Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior para atender o público de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos em cursos de graduação assim como cursos de pós-graduação strictu-senso na modalidade presencial, semi – presencial e à distância considerando as necessidades do público destinado a essa categoria no município de Campestre do Maranhão.

Estratégias:

- 11.1 Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
- 11.2 Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior na forma da legislação vigente;
- 11.3 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;
- 11.4 Ampliar a oferta de estágio como parte integrante da formação na educação superior por meio de parceria entre as instituições públicas, privadas e órgãos públicos;
- 11.5 Institucionalizar programas sociais nas instituições de educação superior, voltados a sociedade civil;
- 11.6 Oferecer um acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurando a acessibilidade às acadêmicos com deficiência;
- 11.7 Garantir o processo contínuo de avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação do Conselho Municipal de Educação e

da câmara de Vereadores próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando – se a qualificação e a dedicação do corpo docente.

META 12: *Garantir em regime de colaboração entre a União, Estado e Distrito Federal, a qualificação dos profissionais da Educação Básica, conforme a Lei 9394/96 – Diretrizes e Base da Educação em seu Art. 61 Incisos I,II e III assegurando aos profissionais da educação formação continuada em sua área de atuação considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.*

- 12.1 Garantir a lotação dos professores nas disciplinas de acordo com a formação acadêmica;
- 12.2 Instituir um grupo de professores alfabetizadores de jovens, adultos e idosos, nos sistemas de ensino municipal, sede e campo, assegurando uma política de alfabetização que contemple a formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho, e gratificação salarial pela função de professor alfabetizador;
- 12.3 Implementar política de formação continuada, para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras, conforme escolaridade e funções desempenhadas nas escolas;
- 12.4 Assegurar Formação Pedagógica de Professores para estudos, produção e socialização de saberes escolares;
- 12.5 Prover e ampliar a oferta de concurso público, garantindo a nomeação imediata dos profissionais no tempo máximo de dois anos após a efetivação deste plano para preenchimento das vagas necessárias;
- 12.6 Realizar avaliação de desempenho com os profissionais da educação, sem prejuízo financeiro, a fim de detectar os fatores determinantes para a qualidade de ensino como desempenho, promoção e saúde, realizada por empresa idônea e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Educação, Sindicato da Categoria e Câmara de Vereadores;
- 12.7 Propiciar aos profissionais da educação básica, em todas as escolas, espaço físico apropriado, biblioteca e recursos tecnológicos com acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa;

- 12.8 Garantir aos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, o acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tablets, data-shows e outros equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos professores em efetivo exercício;
- 12.9 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, as vagas necessárias na área da Educação sejam providas por profissionais efetivos e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.
- 12.10 Garantir a todos os profissionais da Educação a obtenção de cópias do Plano de Cargos e Carreiras assim como o recebimento de materiais atualizados sobre o referido documento;
- 12.11 Prever, no plano de Cargos e Carreira dos profissionais da educação do município, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de especialização, mestrado e doutorado;
- 12.12 Estabelecer uma rede de comunicação entre os órgãos Municipais de Educação promovendo articulação e racionalização das ações voltadas para o atendimento das necessidades educacionais através da cooperação entre os respectivos setores;
- 12.13 Viabilizar, em regime de colaboração entre as mantenedoras educacionais do município, durante a vigência deste plano, mecanismo, para identificar e mapear as necessidades de formação continuada dos profissionais da educação, atualizando os dados anualmente.

META 13 *Promover em regime de colaboração entre União e Estado a oferta de cursos de pós-graduação com o objetivo de elevar a taxa atual de 51% para 80% dos professores da educação básica da rede municipal até o último ano de vigência deste plano, e garantir aos profissionais da Educação formação continuada em sua área de atuação considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de Ensino.*

Estratégias

- 131 Garantir a realização de pelo menos duas formações continuadas para cada etapa e modalidade de ensino tendo em vista as necessidades apontadas pelos profissionais da educação de cada escola;
- 132 Implantar salas de recursos multifuncionais em todas as Escolas da área urbana e rural e garantir a formação continuada específica dos profissionais que atuam nesta modalidade de ensino;
- 133 Instituir a política e o programa de formação de professores e demais profissionais da educação básica e suas modalidades, contemplando áreas de acordo com a necessidade local através de parcerias com IES e processos de certificação das atividades formativas;
- 134 Garantir no Programa de formação de professores e demais profissionais da Educação Básica a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, respeitando os critérios de qualidade para a promoção desses profissionais;
- 135 Garantir curso de capacitação para os ASGs de acordo com as funções que exercem;

META 14: Implementar, em regime de colaboração com Estado e União, ações de incentivo promocional a todos os profissionais da Educação, assim como cumprimento de todas as leis que tratam dos rendimentos desses profissionais de modo a garantir sua progressão continuamente.

Estratégias:

- 14.1 Implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQi como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualidade e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte.
- 14.2 Assegurar, somente a admissão de professores na rede municipal de ensino, mediante concurso público em conformidade com LDB 9394/96 no seu Art. 62 que diz: A formação de professores para lecionar na Educação Básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental.
- 14.3 Garantir, aos profissionais da educação da Educação Infantil, devidamente preparados em conformidade com a legislação vigente, a partir da aprovação deste Plano, maior respaldo financeiro previsto no Plano de Carreiras e Cargos – PCC, como forma de reconhecer à relevância inerente das particularidades desta etapa da Educação, no trabalho pedagógico com crianças de 0 a 5 anos de idade.
- 14.4 Assegurar durante a vigência deste plano, condições mínimas de recursos humanos e tecnológicos para o cumprimento do percentual destinado à hora

atividade dos profissionais da educação, da rede municipal de ensino, de acordo com o estabelecido na legislação educacional.

- 14.5 Assegurar o plano de carreira do Magistério Público Municipal, a valorização do professor que possua formação específica em Educação Especial, para atender os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
- 14.6 Cumprir Estatuto e o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino.
- 14.7 Valorizar os profissionais da educação básica, respeitando seus direitos previstos em lei.
- 14.8 Implementar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação contemplando a formação continuada e condições de trabalho;
- 14.9 Instituir formas de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolveu os projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções dos profissionais da educação;
- 14.10 Reformular o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação de modo a efetivar o cumprimento das leis que tratam dos rendimentos específicos conforme a função exercida;

META 15: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais.

Estratégias:

- 15.1 Criar a comissão que vise a regulamentação do processo de escolha do Gestor Escolar em conformidade do Art. 61, da Lei n.º 9.860, de 1.º de julho de 2013;
- 15.2 Garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores escolares e demais profissionais da escola, a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede estadual;
- 15.3 Organizar e garantir que a escolha de gestores escolares se dê através de eleições diretas pela comunidade escolar de modo que os candidatos a esta função estejam em consonância com os seguintes critérios previamente definidos em edital próprio para o registro da candidatura:
 - 15.3.1 Ser graduado em pedagogia ou em respectivo nível de pós-graduação;
 - 15.3.2 Experiência de pelo menos 2 (dois) anos de docência na instituição escolar pela qual pretende concorrer ao cargo;
 - 15.3.3 Apresentar um plano de gestão no ato da inscrição;
 - 15.3.4 Ser aprovado na prova de conhecimentos técnicos sobre gestão escolar;
 - 15.3.5 Ter ciência da duração de dois anos do pleito com direito a uma recondução de igual período. De modo que a obtenção da maioria dos votos seja a última etapa pós-candidatura, para a investidura do cargo de gestor escolar;
- 15.4 Valorizar o gestor escolar de modo que o vencimento de sua função seja compatível com as atribuições e responsabilidades do cargo;

- 15.5 Promover, a partir da vigência deste Plano, formas de participação da comunidade escolar local, através da criação de associações de pais e mestres, Conselho de pais e atuação dos Conselhos Escolares, entre outros, para maior colaboração no processo de ensino/aprendizagem e qualificação do funcionamento das instituições municipais de Educação Infantil, efetivando a gestão democrática;
- 15.6 Determinar, em até dois anos, a partir da aprovação deste plano, a criação de Conselhos Escolares em cada instituição de ensino, como meio de garantir a efetiva participação da comunidade na gestão democrática como prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 93.94/96;
- 15.7 Promover, durante a vigência deste Plano, cursos de capacitação, seminários e palestras sobre gestão democrática e tudo que diga respeito à efetiva participação da mesma no processo ensino-aprendizagem;
- 15.8 Garantir durante a vigência deste plano, a participação dos profissionais da educação, bem como, da comunidade escolar no que diz respeito, a revisão permanente da Proposta Pedagógica e do Regimento das instituições de ensino da rede municipal, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais como forma melhorar as condutas educacionais, no que tange ao currículo e nos demais aspectos correlatos;
- 15.9 Assegurar, prioritariamente sobre responsabilidade da Secretaria de Educação, a criação da Associação de Pais e Mestres - APMs, instituindo em até dois anos, a partir da vigência deste Plano, organização que garanta a oferta periódica de cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que aborde o papel da comunidade na gestão democrática, cidadania e outros afins, conforme pertinência e interesse do corpo social escolar;
- 15.10 Fortalecer a gestão escolar com aporte técnico e formativo nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, para que possa gerir, a partir de planejamento estratégico, recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

- 15.11 Garantir a implantação das metas e estratégias contidas neste Plano, assim como disponibilizar dados e informações aos órgãos de fiscalização do PME: Fórum Municipal de acompanhamento do PME, Conselho Municipal de Educação e Câmara de Vereadores;
- 15.12 Assegurar, durante a vigência deste Plano, a criação da Associação de Pais e Mestres APMs, instituindo em até dois anos, a partir da sua criação, por meio da Secretaria de Educação ofertará cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que trata sobre o papel da comunidade na gestão democrática, cidadania e outros temas de interesse da comunidade e implantar a escola de pais na rede de ensino;
- 15.13 Promover, durante a vigência deste Plano, a participação da comunidade na gestão das escolas da rede municipal de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que tratem sobre o papel da comunidade na gestão democrática, cidadania e outros temas de interesse específico dos colegiados;
- 15.14 Promover a participação dos membros dos Conselhos Escolares da rede municipal de ensino e outros colaboradores em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que tratem sobre o papel da comunidade na gestão democrática, cidadania, entre outros, de interesse específico dos colegiados;
- 15.15 Promover, a partir da vigência deste Plano, formas de participação da comunidade escolar local, através da criação de associações de pais e mestres, Conselho de pais, entre outros, para maior colaboração no processo de ensino/aprendizagem e qualificação do funcionamento das instituições municipais de Educação do campo, através da gestão democrática;
- 15.16 Promover, durante a vigência deste Plano, a participação da comunidade na gestão das escolas do campo da rede municipal de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que tratem sobre o papel da comunidade na gestão democrática, cidadania e outros temas de interesse específico dos colegiados;

- 15.17 Assegurar, prioritariamente sobre responsabilidade da Secretaria de Educação, a criação da Associação de Pais e Mestres APMs, instituindo em até dois anos, a partir da vigência deste Plano, organização que garanta a oferta periódica de cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que abordem o papel da comunidade do campo na gestão democrática, cidadania e outros afins, conforme pertinência e interesse do corpo social escolar;
- 15.18 Garantir a participação efetiva de toda a comunidade escolar na criação e reformulação do PPP- Plano Político Pedagógico;
- 15.19 Garantir formação continuada sobre dimensões financeiras, pedagógicas, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores escolares e demais profissionais da escola, a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede municipal;
- 15.20 Estabelecer cooperação técnica com o estado, definido por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolaridade básica, garantindo a sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática;
- 15.21 Realizar durante a vigência deste plano, seminários, conferências municipais de educação para tratar de assuntos educacionais relevantes, envolvendo os profissionais e comunidade;
- 15.22 Criar e assegurar a hora de trabalho coletivo pedagógico nas escolas da rede municipal de ensino de acordo com a Lei 11.738/2008;
- 15.23 Promover durante a vigência deste Plano o HTCP a cada período com a duração de 4 (quatro) nas escolas da rede municipal de ensino.

META 16: *Investir os recursos públicos destinados a Educação conforme preconiza a legislação vigente a esse respeito de forma a ampliar as condições que garantam a qualidade da Educação Básica.*

Estratégias:

- 16.1 Criar e/ou consolidar fóruns consultivos e deliberativos para o fortalecimento dos Conselhos Municipais de educação, Conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da alimentação escolar, com representação do sindicato da categoria, dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas;
- 16.2 Criar, ampliar e oferecer e manter em até 2 (dois), a partir da aprovação deste plano, condições financeiras aos órgãos democráticos das escolas: conselhos escolares, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, conselhos municipais de educação, criando estruturas de funcionamento, bem como incentivo à formação de lideranças, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades ou centros de estudo e de formação política e do Programa Nacional de Educação Fiscal;
- 16.3 Constituir um fórum e ter como tarefa permanente, o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por amostragem de Domicílio-PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto de Geografia e Estatística-IBGE;
- 16.4 Criar um Fundo Municipal de Educação no valor de um salário mínimo trimestral, três vezes por ano, para suprir as necessidades emergenciais de cada escola;
- 16.5 Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o estado e os municípios, em especial as decorrentes do FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do

artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

- 16.6 Calcular e definir o CAQ conforme orientações normativas voltadas para essa finalidade, e conseqüentemente, compromissadas em qualificar a Educação municipal;
- 16.7 Assegurar os critérios básicos para a adequação entre o PPA, PAR, LDO junto ao Plano Municipal de Educação a fim de sistematizar as ações financeiras para a efetivação da qualidade educacional articuladas entre leis e orçamentos;
- 16.8 Fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador dos conselhos estaduais e municipais de acompanhamento e avaliação do FUNDEB, considerando sua composição e suas atribuições legais, sua articulação com os tribunais de contas, o suporte técnico, contábil e jurídico necessários, as ações contínuas de formação dos conselheiros;

11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PME de Campestre do Maranhão como o resultado de um processo em busca da garantia da qualidade de Educação nos aspectos acesso e permanência priorizou a participação de toda a sociedade civil a partir das reflexões acerca da situação atual da Educação deste Município considerando o levantamento de dados a esse respeito, como forma de sistematizar as informações e fundamentar os objetivos correspondentes às necessidades educacionais locais.

O Plano Municipal de Educação reflete a descentralização no que tange às responsabilidades do Município, e, por conseguinte, colabora na efetivação dos direitos previstos em lei ao fortalecer o compromisso que o mesmo deve assumir como ente federado ao mesmo tempo em que é uma oportunidade que precisa ser valorizada em toda a sua dimensão, desde a sua (re) formulação, tramitação, aprovação e acompanhamento no processo de efetivação deste.

Neste sentido é importante analisá-lo regularmente, pós-aprovação conforme as diretrizes normativas a esse respeito. Onde se observe o que foi alcançado, parcialmente alcançado e caso algum objetivo não seja atingido, responder de acordo com as mesmas normas que tratam a respeito do não cumprimento das estratégias e metas em todas as suas especificidades.

O Plano Municipal de Educação é um documento que tem poder de lei amparado pela Constituição Federal e deverá ser tratado como tal, principalmente, porque vem para efetivar na prática os direitos. E que, portanto, deverá como parte constitutiva, através do fórum municipal de Educação, e outros órgãos educacionais, assim como a própria secretaria de Educação e Câmara dos vereadores, ser acompanhado, fiscalizado e avaliado em seu desenvolvimento, ou seja, pelas organizações citadas e toda a população campestrense que por direito e consequência cumprem a diretriz ímpar desta ação, respeitando e explicitando a cidadania através da participação de toda a sociedade civil nesta empreitada.

De modo que todo o sistema educacional deverá considerar e orientar-se a partir da sanção deste Plano pela Câmara Municipal de Campestre do Maranhão como a Lei Orgânica, LDO, a LOA, o PAR e demais setores e departamentos educacionais.

REFERENCIAS

ARROYO, Miguel G. **Educação Básica e Movimentos Sociais**. A educação básica e o movimento social do campo. In: VV.AA. Brasília,DF: UnB, 1999. p. 1552.

ATLAS BRASIL, **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**. Fundação João Pinheiro. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/home/>>. Acesso em: 06 abr. 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)**. Indicadores Educacionais. Disponível em: < <http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>>. Acesso em 07 abr. 2014.

BRASIL. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)**. *Índice de Desenvolvimento da Educação Básica*. Disponível em: <<http://ideb.inep.gov.br/resultado/>>. Acesso em 07 abr. 2014.

BRASIL. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)**. Prova Brasil. Disponível em: <<http://sistemasprovabrasil.inep.gov.br/provaBrasilResultados/view/boletimDesempenho/boletimDesempenho.seam>> Acesso em 07 abr. 2014.

BRASIL. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/>>. Acesso em: 11 Maio 2015.

BRASIL. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/>>. Acesso em: 11 Maio 2015.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Fixa as diretrizes e bases da educação nacional**. *Diário Oficial da União*, Brasília, 27 dez. 1961.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. **Fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências**. *Diário Oficial da União*, Brasília, 12 ago. 1971.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação**. Resolução CEB n. 05, 17 dez. 2009. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. *Diário Oficial República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 18 dez. 2009a. Seção 1, p. 18.

BRASIL. **Ministério da Educação. Compromisso Todos pela Educação**. 24 de abril de 2007. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/diretrizes_compromisso.pdf>. Acesso em: 9 Maio 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Resolução nº 5, de 17 de Dez de 2009.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Declaração de Salamanca: enquadramento de ações para estudantes com necessidades educativas especiais**. Disponível no site <www.mec.gov.br>. Acesso em: 11 Maio 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica**. – Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares**. Conselhos Escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília/DF. v. 1, 2005.

BRASIL. PL 8035/2011 – **Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação**.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais / Secretaria de Educação Fundamental**. – Brasília: MEC/SEF, 1997. 126p.

BRASIL. **Tribunal Superior Eleitoral**. Eleições Gerais de 2014. Resultado de Totalização. MARANHÃO. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ma-relatorio-geral-das-eleicoes-2014-retotalizado>> Acesso em: 02 jun. 2015.

CAMPESTRE DO MARANHÃO. **Secretaria Municipal de Educação**. SEMED, 2015.

CAMPESTRE DO MARANHÃO. Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino e no Serviço Público de Campestre do Maranhão. STEESPUCMA. **Plano de Cargos Carreiras e Salários**. 2015.

CURY, C.R.J. "**Gestão democrática**" da educação: exigências e desafios. Revista brasileira de política e administração da educação, São Bernardo do campo, julho/dezembro, 2002.

GRACINDO, R. V. **Ensino Fundamental**. Disponível em: <<http://www.gestrado.org/?pg=dicionario-verbetes&id=266>>. Acesso em: 12 mai. 2015.

HUNTER, James C. **O Monge e o Executivo Uma Historia Sobre a Essência da Liderança**, Ed. Sextante, 2004.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades@**. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>>. Acesso em: 06 abr. 2014.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo demográfico**. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default_atlas.shtm>. Acesso em 06 abr. 2014.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home>>. Acesso em: 11 de Maio de 2015.

KUHMANN JR. Moysés. **Educando a infância brasileira**. LOPES, E. M. T.; FARIA FILHO, L. M.; VEIGA, C. G. 500 anos de Educação no Brasil. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2003, p.469. Resolução CNE/CEB n.º 1, de 7 de abril de 1999.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola**: Teoria e Prática. Ed. 5. Goiânia: Alternativa, 2004.

LÜCK, Heloísa. Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Editora Positivo, 2009.

MARANHÃO. PEE. **Plano Estadual de Educação do Maranhão**, 2013.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Movimento Social Brasileiro. Indicadores da Educação**. Disponível em: <http://www.todospelaeducacao.org.br/indicadores-da-educacao>. Acesso em 29 abr. 2014.

